

**PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O  
ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS DO  
SETOR DO GÁS NATURAL**

Junho 2015

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

Fax: 21 303 32 01

e-mail: [erse@erse.pt](mailto:erse@erse.pt)

[www.erse.pt](http://www.erse.pt)

ÍNDICE

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>PRESSUPOSTOS</b> .....	<b>5</b>
2.1	Spreads dos ajustamentos e taxas de remuneração dos ativos.....	5
2.2	Taxa de Inflação .....	10
2.3	Custo de aquisição de gás natural.....	11
2.4	Análise da Procura de gás natural .....	19
2.4.1	Previsão da procura .....	19
2.4.2	Desvios da procura .....	23
2.5	Reposição gradual da neutralidade financeira dos operadores da rede de distribuição de gás natural .....	34
2.6	Equilíbrio económico-financeiro dos CUR .....	35
2.7	Sustentabilidade dos mercados livre e regulado .....	36
2.8	Tarifa social.....	38
2.9	Transferências de fornecimento de MP para AP .....	39
2.10	Alterações legislativas e regulamentares.....	39
<b>3</b>	<b>SÍNTESE DOS PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS DO ANO GÁS 2015-2016</b> .....	<b>41</b>
3.1	Proveitos a recuperar.....	41
3.2	Síntese dos ajustamentos do ano civil de 2013 e do ano civil de 2014.....	44
3.2.1	Ajustamentos do ano civil de 2013 .....	46
3.2.1.1	Operadores das infraestruturas em alta pressão.....	47
3.2.1.2	Operadores de distribuição de gás natural .....	47
3.2.1.3	Comercializador de último recurso grossista .....	54
3.2.1.4	Comercialização de último recurso retalhista .....	56
3.2.2	Ajustamentos do ano civil 2014.....	58
3.2.2.1	Operadores das infraestruturas em alta pressão.....	58
3.2.2.2	Distribuição de gás natural .....	58
3.2.2.3	Comercializador de último recurso grossista .....	62
3.2.2.4	Comercialização de último recurso retalhista .....	63
<b>4</b>	<b>DETERMINAÇÃO DOS PROVEITOS PERMITIDOS E DOS AJUSTAMENTOS DO ANO GÁS 2015-2016</b> .....	<b>64</b>
4.1	Atividades de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL – REN Atlântico, terminal de GNL, S.A. ....	64
4.1.1	Proveitos permitidos.....	64
4.1.1.1	Custo com Capital .....	67
4.1.2	Ajustamentos do ano civil 2013.....	68
4.2	Atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural .....	71
4.2.1	Proveitos permitidos.....	71
4.2.1.1	REN Armazenagem (atividade concessionada) .....	71
4.2.1.2	REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial) .....	76

4.2.2	Ajustamentos do ano civil 2013.....	80
4.2.2.1	REN Armazenagem, S.A. (atividade concessionada).....	81
4.2.2.2	REN Armazenagem, S.A. (atividade objeto de trespassse parcial).....	82
4.3	Atividade de Transporte de gás natural - REN Gasodutos, S.A. ....	84
4.3.1	Atividade de Gestão Técnica Global do SNGN .....	84
4.3.1.1	Proveitos permitidos .....	84
4.3.1.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	88
4.3.2	Atividade de Transporte de gás natural .....	90
4.3.2.1	Proveitos permitidos .....	90
4.3.2.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	93
4.3.3	Atividade de Acesso à RNTGN.....	95
4.3.3.1	Proveitos permitidos .....	95
4.4	Operadores de Rede de Distribuição.....	95
4.4.1	Atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	95
4.4.1.1	Proveitos permitidos .....	95
4.4.2	Atividade de Distribuição de gás natural.....	96
4.4.2.1	Proveitos a recuperar da atividade de distribuição de gás natural e da aplicação das tarifas de UGS e URT.....	96
4.4.2.2	Ajustamentos da atividade de distribuição de gás natural e das tarifas de UGS e URT no ano civil 2013.....	101
4.4.3	Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A. ....	102
4.4.3.1	Proveitos permitidos .....	102
4.4.3.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	107
4.4.4	Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A. ....	113
4.4.4.1	Proveitos permitidos .....	113
4.4.4.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	118
4.4.5	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A. ....	124
4.4.5.1	Proveitos permitidos .....	124
4.4.5.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	129
4.4.6	Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. ....	135
4.4.6.1	Proveitos permitidos .....	135
4.4.6.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	140
4.4.7	Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A. ....	146
4.4.7.1	Proveitos permitidos .....	146
4.4.7.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	151
4.4.8	Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A. ....	157
4.4.8.1	Proveitos permitidos .....	157
4.4.8.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	162
4.4.9	Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A. ....	168
4.4.9.1	Proveitos permitidos .....	168
4.4.9.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	173
4.4.10	Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A. ....	179
4.4.10.1	Proveitos permitidos .....	179
4.4.10.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	184
4.4.11	Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A. ....	190
4.4.11.1	Proveitos permitidos .....	190
4.4.11.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	196
4.4.12	Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A. ....	202

---

4.4.12.1	Proveitos permitidos .....	202
4.4.12.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	207
4.4.13	Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A. ....	213
4.4.13.1	Proveitos permitidos .....	213
4.4.13.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	218
4.5	Comercializador do SNGN.....	224
4.6	Atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso – Transgás, S.A.....	224
4.6.1	Proveitos permitidos.....	224
4.6.2	Ajustamentos do ano civil 2013.....	226
4.7	Atividade de Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes.....	227
4.7.1	Ajustamentos do ano civil 2013.....	227
4.8	Comercializadores de último recurso retalhistas .....	231
4.8.1	Atividade de Comercialização de último recurso retalhista .....	231
4.8.1.1	Proveitos permitidos .....	231
4.8.1.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	234
4.8.2	Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.....	235
4.8.2.1	Proveitos permitidos .....	235
4.8.2.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	238
4.8.3	Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.....	241
4.8.3.1	Proveitos permitidos .....	241
4.8.3.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	244
4.8.4	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A. ....	247
4.8.4.1	Proveitos permitidos .....	247
4.8.4.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	250
4.8.5	EDP Gás Serviço Universal, S.A.....	253
4.8.5.1	Proveitos permitidos .....	253
4.8.5.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	256
4.8.6	Lisboagás Comercialização, S.A. ....	259
4.8.6.1	Proveitos permitidos .....	259
4.8.6.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	262
4.8.7	Lusitaniagás Comercialização, S.A.....	265
4.8.7.1	Proveitos permitidos .....	265
4.8.7.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	268
4.8.8	Medigás Comercialização, S.A. ....	271
4.8.8.1	Proveitos permitidos .....	271
4.8.8.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	274
4.8.9	Paxgás Comercialização, S.A.....	277
4.8.9.1	Proveitos permitidos .....	277
4.8.9.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	280
4.8.10	Setgás Comercialização, S.A.....	283
4.8.10.1	Proveitos permitidos .....	283
4.8.10.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	286
4.8.11	Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A. ....	289
4.8.11.1	Proveitos permitidos .....	289
4.8.11.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	292

4.8.12	Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A. ....	295
4.8.12.1	Proveitos permitidos .....	295
4.8.12.2	Ajustamentos do ano civil 2013 .....	298
4.9	Compensação e transferências entre entidades reguladas.....	301
4.9.1	Compensações entre operadores da rede de distribuição .....	301
4.9.2	Transferência dos comercializadores de último recurso retalhista para os operadores da rede de distribuição .....	303
4.9.3	Transferências entre o operador da rede de transporte e os operadores da rede de distribuição .....	304
4.9.3.1	Diferencial de custos em MP no âmbito do fornecimento em AP .....	304
4.9.3.2	Custos com o financiamento da tarifa social do operador da rede de distribuição .....	304
4.9.4	Compensações e transferências dos comercializadores.....	305
4.9.4.1	Transferências para os comercializadores .....	306
4.9.4.2	Transferências ao nível do armazenamento subterrâneo.....	309
4.9.4.3	Transferência entre o operador da rede de transporte e o operador de terminal de GNL .....	311
5	<b>INFORMAÇÃO RECEBIDA .....</b>	<b>313</b>

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 2-1 - Custo de capital definitivo para 2013.....	9
Quadro 2-2 - Principais indicadores .....	10
Quadro 2-3 - Valores dos deflatores previstos pelas empresas .....	11
Quadro 2-4 - Custos das infraestruturas de gás natural .....	19
Quadro 2-5 - Balanço de gás natural na rede de transporte.....	24
Quadro 2-6 - Balanço de gás natural na rede de distribuição.....	24
Quadro 2-7 - Desvios das previsões da energia saída das redes de distribuição nos anos 2013 e 2014.....	30
Quadro 2-8 - Desvios das previsões de pontos de entrega das redes de distribuição nos anos 2013 e 2014.....	30
Quadro 2-9 - Desvios das previsões da energia fornecida pelos CURR no ano 2013.....	32
Quadro 2-10 - Desvios das previsões da energia fornecida pelos CURR no ano 2014.....	32
Quadro 2-11 - Desvios das previsões de clientes dos CURR no ano 2013 .....	33
Quadro 2-12 - Desvios das previsões de clientes dos CURR no ano 2014 .....	33
Quadro 2-13 - Reposição da neutralidade financeira por ORD do ano gás 2015-2016.....	35
Quadro 2-14 - Transferências para a parcela I da UGS .....	36
Quadro 2-15 - Transferências para a UGS II nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016.....	38
Quadro 2-16 - Transferências para a UGS II> nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016 .....	38
Quadro 2-17 - Transferências para a UGS II< nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016 .....	38
Quadro 2-18 - Transferências para a UGS I no âmbito da tarifa social nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016.....	39
Quadro 3-1 - Proveitos a recuperar para o ano gás 2015-2016 por atividade .....	41
Quadro 3-2 - Proveitos permitidos para o ano gás 2015-2016 por atividade .....	42
Quadro 3-3 - Impacte dos ajustamentos nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016 .....	43
Quadro 3-4 - Parcelas a serem recuperados pela tarifa de UGS nas tarifas de 2015-2016 .....	44
Quadro 3-5 - Taxas e <i>spread</i> aplicados no cálculo dos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016.....	45
Quadro 3-6 - Síntese dos ajustamentos dos anos s-2 e s-1 .....	46
Quadro 3-7 - Ajustamentos das infraestruturas de Alta Pressão referentes ao ano civil de 2013 .....	47
Quadro 3-8 - Ajustamentos da atividade de Distribuição de gás natural referentes ao ano civil 2013.....	48
Quadro 3-9 - Ajustamentos da aplicação da parcela I da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2013.....	49
Quadro 3-10 - Ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2013 ....	50
Quadro 3-11 - Ajustamentos da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2013.....	51
Quadro 3-12 - Ajustamentos da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2013.....	52
Quadro 3-13 - Ajustamentos por aplicação da tarifa de URT referentes ao ano civil 2013.....	53

Quadro 3-14 - Ajustamento da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista referente ao ano civil de 2013.....	54
Quadro 3-15 - Ajustamentos da função de comercialização a grandes clientes referentes ao 1º semestre de 2013.....	55
Quadro 3-16 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes no 1º semestre de 2013.....	55
Quadro 3-17 - Ajustamentos da função de Comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2013.....	56
Quadro 3-18 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2013.....	57
Quadro 3-19 - Ajustamentos das infraestruturas de Transporte referentes ao ano civil 2014.....	58
Quadro 3-20 - Ajustamento dos ORD referentes ao ano civil 2014.....	59
Quadro 3-21 - Ajustamentos da aplicação da parcela I da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2014.....	59
Quadro 3-22 - Ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2014.....	59
Quadro 3-23 - Ajustamentos da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2014.....	60
Quadro 3-24 - Ajustamentos da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2014.....	60
Quadro 3-25 - Ajustamentos da aplicação da tarifa de URT referentes ao ano civil 2014.....	61
Quadro 3-26 - Ajustamento da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista referente ao ano civil de 2014.....	62
Quadro 3-27 - Ajustamento da função de comercialização a grandes clientes referente ao ano civil 2014.....	62
Quadro 3-28 - Ajustamentos da função de comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2014.....	63
Quadro 3-29 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2014.....	63
Quadro 4-1 - Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.....	65
Quadro 4-2 - Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários no Terminal de GNL.....	66
Quadro 4-3 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.....	70
Quadro 4-4 - Proveitos permitidos da REN Armazenagem (atividade concessionada).....	72
Quadro 4-5 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Armazenagem.....	75
Quadro 4-6 - Proveitos permitidos da REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial).....	77
Quadro 4-7 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial).....	80
Quadro 4-8 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da REN Armazenagem (atividade concessionada).....	82
Quadro 4-9 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial).....	83
Quadro 4-10 - Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.....	86



Quadro 4-11 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN .....	88
Quadro 4-12 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Gestão Técnica Global do SNGN .....	89
Quadro 4-13 - Proveitos permitidos para a atividade de Transporte de gás natural .....	91
Quadro 4-14 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Transporte de gás natural .....	93
Quadro 4-15 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Transporte de gás natural .....	94
Quadro 4-16 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN .....	95
Quadro 4-17 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	96
Quadro 4-18 - Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural.....	98
Quadro 4-19 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	100
Quadro 4-20 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	101
Quadro 4-21 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	103
Quadro 4-22 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural .....	103
Quadro 4-23 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	104
Quadro 4-24 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	105
Quadro 4-25 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	106
Quadro 4-26 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	107
Quadro 4-27 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Beiragás.....	108
Quadro 4-28 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	109
Quadro 4-29 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Beiragás.....	110
Quadro 4-30 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Beiragás .....	111
Quadro 4-31 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Beiragás ....	111
Quadro 4-32 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Beiragás ....	112
Quadro 4-33 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Beiragás .....	113
Quadro 4-34 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	114
Quadro 4-35 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural .....	114
Quadro 4-36 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	115
Quadro 4-37 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	116
Quadro 4-38 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	117
Quadro 4-39 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	118
Quadro 4-40 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Dianagás.....	119

Quadro 4-41 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	120
Quadro 4-42 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Dianagás.....	121
Quadro 4-43 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Dianagás .....	121
Quadro 4-44 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Dianagás ...	122
Quadro 4-45 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Dianagás ...	123
Quadro 4-46 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Dianagás .....	124
Quadro 4-47 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	124
Quadro 4-48 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural .....	125
Quadro 4-49 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	126
Quadro 4-50 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	127
Quadro 4-51 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	128
Quadro 4-52 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	129
Quadro 4-53 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Duriensegás.....	130
Quadro 4-54 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	131
Quadro 4-55 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Duriensegás..	132
Quadro 4-56 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Duriensegás .....	133
Quadro 4-57 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Duriensegás.....	133
Quadro 4-58 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Duriensegás.....	134
Quadro 4-59 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Duriensegás.....	135
Quadro 4-60 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	135
Quadro 4-61 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural .....	136
Quadro 4-62 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	137
Quadro 4-63 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	138
Quadro 4-64 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	139
Quadro 4-65 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	140
Quadro 4-66 - Cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural da Lisboaagás .....	141
Quadro 4-67 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	142
Quadro 4-68 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Lisboaagás .....	143
Quadro 4-69 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Lisboaagás .....	143
Quadro 4-70 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lisboaagás ..	144

Quadro 4-71 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lisboaagás ..	145
Quadro 4-72 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lisboaagás.....	146
Quadro 4-73 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	146
Quadro 4-74 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural .....	147
Quadro 4-75 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	148
Quadro 4-76 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	149
Quadro 4-77 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	150
Quadro 4-78 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	151
Quadro 4-79 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Lusitaniagás.....	152
Quadro 4-80 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	153
Quadro 4-81 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Lusitaniagás..	154
Quadro 4-82 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Lusitaniagás .....	154
Quadro 4-83 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lusitaniagás.....	155
Quadro 4-84 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lusitaniagás.....	156
Quadro 4-85 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lusitaniagás .....	157
Quadro 4-86 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	158
Quadro 4-87 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural .....	158
Quadro 4-88 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	159
Quadro 4-89 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	160
Quadro 4-90 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	161
Quadro 4-91 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	162
Quadro 4-92 - Cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural da Medigás.....	163
Quadro 4-93 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	164
Quadro 4-94 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Medigás .....	165
Quadro 4-95 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Medigás.....	165
Quadro 4-96 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Medigás .....	166
Quadro 4-97 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Medigás .....	167
Quadro 4-98 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Medigás.....	168
Quadro 4-99 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	168
Quadro 4-100 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural .....	169

Quadro 4-101 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	170
Quadro 4-102 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	171
Quadro 4-103 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	172
Quadro 4-104 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	173
Quadro 4-105 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Paxgás .....	174
Quadro 4-106 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	175
Quadro 4-107 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Paxgás.....	176
Quadro 4-108 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Paxgás .....	176
Quadro 4-109 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Paxgás.....	177
Quadro 4-110 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Paxgás.....	178
Quadro 4-111 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Paxgás .....	179
Quadro 4-112 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	180
Quadro 4-113 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural .....	180
Quadro 4-114 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	181
Quadro 4-115 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	182
Quadro 4-116 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	183
Quadro 4-117 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	184
Quadro 4-118 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Portgás .....	185
Quadro 4-119 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	186
Quadro 4-120 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Portgás .....	187
Quadro 4-121 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Portgás .....	187
Quadro 4-122 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Portgás .....	188
Quadro 4-123 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Portgás .....	189
Quadro 4-124 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Portgás.....	190
Quadro 4-125 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	191
Quadro 4-126 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural .....	192
Quadro 4-127 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	193
Quadro 4-128 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	194
Quadro 4-129 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	195
Quadro 4-130 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	196
Quadro 4-131 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Setgás.....	197

Quadro 4-132 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	198
Quadro 4-133 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Setgás.....	199
Quadro 4-134 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Setgás .....	199
Quadro 4-135 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Setgás .....	200
Quadro 4-136 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Setgás .....	201
Quadro 4-137 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Setgás .....	202
Quadro 4-138 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	203
Quadro 4-139 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural .....	203
Quadro 4-140 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	204
Quadro 4-141 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	205
Quadro 4-142 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	206
Quadro 4-143 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	207
Quadro 4-144 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Sonorgás.....	208
Quadro 4-145 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	209
Quadro 4-146 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Sonorgás .....	210
Quadro 4-147 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Sonorgás .....	210
Quadro 4-148 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Sonorgás .....	211
Quadro 4-149 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Sonorgás .....	212
Quadro 4-150 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Sonorgás.....	213
Quadro 4-151 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	213
Quadro 4-152 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural .....	214
Quadro 4-153 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	215
Quadro 4-154 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	216
Quadro 4-155 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	217
Quadro 4-156 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	218
Quadro 4-157 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Tagusgás .....	219
Quadro 4-158 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	220
Quadro 4-159 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Tagusgás .....	221
Quadro 4-160 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Tagusgás .....	221
Quadro 4-161 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Tagusgás .....	222
Quadro 4-162 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Tagusgás .....	223
Quadro 4-163 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Tagusgás .....	224

Quadro 4-164 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimento aos comercializadores de último recurso.....	226
Quadro 4-165 - Ajustamento em 2015-2016 do custo da energia de 2013.....	227
Quadro 4-166 - Ajustamento resultante da aplicação das tarifas de Comercialização de gás natural no 1º semestre de 2013 .....	229
Quadro 4-167 - Ajustamento dos Custos com a Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista .....	230
Quadro 4-168 - Desvio da TVCF transitória em 2013.....	231
Quadro 4-169 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	232
Quadro 4-170 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	233
Quadro 4-171 - Proveitos permitidos função de Comercialização de gás natural.....	234
Quadro 4-172 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	236
Quadro 4-173 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	236
Quadro 4-174 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	237
Quadro 4-175 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	238
Quadro 4-176 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Beiragás repartido por escalão de consumo .....	239
Quadro 4-177 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Beiragás repartido por escalão de consumo.....	240
Quadro 4-178 - Desvio da aditividade tarifária da Beiragás em 2013 .....	241
Quadro 4-179 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	241
Quadro 4-180 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	242
Quadro 4-181 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	243
Quadro 4-182 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	244
Quadro 4-183 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Dianagás repartido por escalão de consumo .....	245
Quadro 4-184 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Dianagás repartido por escalão de consumo.....	246
Quadro 4-185 - Desvio da aditividade tarifária da Dianagás em 2013 .....	247
Quadro 4-186 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	247
Quadro 4-187 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	248
Quadro 4-188 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	249
Quadro 4-189 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	250
Quadro 4-190 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Duriensegás repartido por escalão de consumo.....	251
Quadro 4-191 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Duriensegás repartido por escalão de consumo.....	252

Quadro 4-192 - Desvio da aditividade tarifária da Duriensegás em 2013 .....	253
Quadro 4-193 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	253
Quadro 4-194 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	254
Quadro 4-195 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	255
Quadro 4-196 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	256
Quadro 4-197 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da EDP Gás repartido por escalão de consumo .....	257
Quadro 4-198 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da EDP Gás repartido por escalão de consumo .....	258
Quadro 4-199 - Desvio da aditividade tarifária da EDP Gás em 2013 .....	259
Quadro 4-200 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	259
Quadro 4-201 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	260
Quadro 4-202 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	261
Quadro 4-203 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	262
Quadro 4-204 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Lisboagás Comercialização repartido por escalão de consumo.....	263
Quadro 4-205 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lisboagás repartido por escalão de consumo .....	264
Quadro 4-206 - Desvio da aditividade tarifária da Lisboagás em 2013 .....	265
Quadro 4-207 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	265
Quadro 4-208 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	266
Quadro 4-209 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	267
Quadro 4-210 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	268
Quadro 4-211 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Lusitaniagás Comercialização repartido por escalão de consumo .....	269
Quadro 4-212 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lusitaniagás repartido por escalão de consumo.....	270
Quadro 4-213 - Desvio da aditividade tarifária da Lusitaniagás em 2013 .....	271
Quadro 4-214 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	271
Quadro 4-215 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	272
Quadro 4-216 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	273
Quadro 4-217 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	274
Quadro 4-218 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Medigás repartido por escalão de consumo .....	275
Quadro 4-219 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Medigás repartido por escalão de consumo .....	276
Quadro 4-220 - Desvio da aditividade tarifária da Medigás em 2013.....	277
Quadro 4-221 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	277

Quadro 4-222 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	278
Quadro 4-223 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	279
Quadro 4-224 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural.....	280
Quadro 4-225 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Paxgás repartido por escalão de consumo.....	281
Quadro 4-226 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Paxgás repartido por escalão de consumo.....	282
Quadro 4-227 - Desvio da aditividade tarifária da Paxgás em 2013.....	283
Quadro 4-228 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural.....	283
Quadro 4-229 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	284
Quadro 4-230 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	285
Quadro 4-231 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural.....	286
Quadro 4-232 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Setgás Comercialização repartido por escalão de consumo.....	287
Quadro 4-233 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Setgás repartido por escalão de consumo.....	288
Quadro 4-234 - Desvio da aditividade tarifária da Setgás em 2013.....	289
Quadro 4-235 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural.....	289
Quadro 4-236 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	290
Quadro 4-237 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	291
Quadro 4-238 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural.....	292
Quadro 4-239 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Sonorgás repartido por escalão de consumo.....	293
Quadro 4-240 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Sonorgás repartido por escalão de consumo.....	294
Quadro 4-241 - Desvio da aditividade tarifária da Sonorgás em 2013.....	295
Quadro 4-242 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural.....	295
Quadro 4-243 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	296
Quadro 4-244 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	297
Quadro 4-245 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural.....	298
Quadro 4-246 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Tagusgás repartido por escalão de consumo.....	299
Quadro 4-247 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Tagusgás repartido por escalão de consumo.....	300
Quadro 4-248 - Desvio da aditividade tarifária da Tagusgás em 2013.....	301
Quadro 4-249 - Compensação entre os ORD repartida por tarifa de UGS I, UGS II>, UGS II<, URT e URD no ano gás 2015-2016.....	302
Quadro 4-250 - Compensação entre os ORD no ano gás 2015-2016.....	302
Quadro 4-251 - Sobreproveito a transferir, por ORD, no ano gás 2015-2016.....	303



Quadro 4-252 - Transferências do sobreproveito .....	304
Quadro 4-253 - Custos previstos para o ano gás 2015-2016, no âmbito da tarifa social.....	305
Quadro 4-254 - Repartição da recuperação de proveitos permitidos dos CUR no ano gás 2015-2016.....	306
Quadro 4-255 - Valores devidos/a receber relativos à UGS I e UGS II.....	307
Quadro 4-256 - Transferências relativas à UGS I.....	307
Quadro 4-257 - Transferências relativas à UGS II, no âmbito dos ajustamentos dos CUR.....	308
Quadro 4-258 - Transferências relativas à UGS II, no âmbito dos custos com o gestor logístico das UAG .....	308
Quadro 4-259 - Transferências mensais da REN em percentagem .....	309
Quadro 4-260 - Transferências mensais dos proveitos permitidos recuperados por aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo.....	310
Quadro 4-261 - Transferências mensais dos ajustamentos de 2013 a repercutir no ano gás 2015-2016.....	310
Quadro 4-262 - Transferências entre o operador da rede de Transporte e o operador de Terminal de GNL .....	311

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 2-1 - Evolução das <i>yields</i> das obrigações a 2 anos da República Portuguesa.....	5
Figura 2-2 - Taxas <i>refi</i> e da facilidade de depósito do BCE e taxas Euribor a 1 e 12 meses .....	6
Figura 2-3 - Taxas <i>refi</i> e inflação.....	7
Figura 2-4 - <i>Yields</i> das obrigações a 2 anos.....	8
Figura 2-5 - Evolução do preço do gás natural nos mercados internacionais .....	12
Figura 2-6 - Evolução do preço do GNL nos mercados internacionais .....	14
Figura 2-7 - Evolução do preço do gás natural e do preço do petróleo nos mercados internacionais.....	15
Figura 2-8 - Evolução dos preços do gás natural e correlação com o preço do petróleo com desfasamento de 6 meses .....	16
Figura 2-9 - Principais eventos que marcaram a evolução do preço do petróleo Brent entre 1987 e março de 2015.....	17
Figura 2-10 - Evolução do preço do barril de petróleo (Brent) em dólares e euros.....	18
Figura 2-11 - Evolução dos consumos de gás natural em Portugal .....	20
Figura 2-12 - Evolução semestral do consumo de energia elétrica, do índice de produtividade hidroelétrica e do fator de utilização das centrais de ciclo combinado a gás natural .....	21
Figura 2-13 - Desvios das previsões da energia regaseificada pelo Terminal nos anos 2013 e 2014.....	26
Figura 2-14 - Desvios das previsões da capacidade utilizada nas saídas da RNTGN (ótica comercial) nos anos 2013 e 2014 .....	27
Figura 2-15 - Desvios das previsões da capacidade técnica de armazenamento das cavernas da Transgás Armazenagem nos anos 2013 e 2014 .....	28
Figura 2-16 - Desvios das previsões da capacidade técnica de armazenamento das cavernas da REN Armazenagem nos anos 2013 e 2014.....	28
Figura 2-17 - Desvios das previsões da energia extraída e injetada no armazenamento subterrâneo nos anos 2013 e 2014.....	29
Figura 2-18 - Desvios das previsões da energia total saída da RNDGN nos anos 2013 e 2014.....	30
Figura 2-19 - Desvios das previsões do total de pontos de entrega da RNDGN nos anos 2013 e 2014.....	31
Figura 2-20 - Desvios das previsões da energia total fornecida pelos CURR nos anos 2013 e 2014.....	33
Figura 2-21 - Desvios das previsões do total de clientes dos CURR nos anos 2013 e 2014 .....	34
Figura 4-1 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Atlântico.....	66
Figura 4-2 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Atlântico.....	67
Figura 4-3 - Custo com capital no período de alisamento para a REN Atlântico.....	68
Figura 4-4 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Armazenagem (atividade concessionada).....	73
Figura 4-5 - Decomposição dos proveitos permitidos da REN Armazenagem (atividade concessionada), via faturação e transferências.....	74
Figura 4-6 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial) .....	78

Figura 4-7 - Decomposição dos proveitos permitidos da REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial), via faturação e transferências.....	79
Figura 4-8 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN .....	87
Figura 4-9 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural .....	92



## 1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os proveitos permitidos e os ajustamentos, por atividade regulada do setor do gás natural, para o ano gás 2015-2016, calculados nos termos do Regulamento Tarifário em vigor, na redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Diretiva n.º 5/2014, de 12 de junho, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE). Os ajustamentos do primeiro semestre de 2013, apresentados neste documento, foram calculados de acordo com o Regulamento Tarifário aprovado pelo Despacho n.º 4 878/2010, de 18 de março, na sua última redação. Os ajustamentos do segundo semestre de 2013, e os ajustamentos de 2014, apresentados neste documento, foram calculados de acordo com o Regulamento Tarifário na redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Diretiva n.º 5/2014, de 12 de junho, da ERSE. A atualização financeira dos ajustamentos das diversas atividades reguladas para cálculo dos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016 foi efetuada ao abrigo do estipulado no Regulamento Tarifário em vigor.

A definição dos proveitos para o ano de definição de tarifas assenta no cálculo dos proveitos permitidos para esse ano, com base em previsões para a evolução da atividade, e no cálculo do ajustamento definitivo de 2013 (s-2). Após análise prévia dos impactes tarifários, conforme previsto no Regulamento Tarifário em vigor, os ajustamentos referentes ao ano civil de 2014, que são provisórios por não contemplarem dados finais e auditados, não foram considerados nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016, embora sejam apresentados no presente documento.

O apuramento dos ajustamentos dos proveitos permitidos dos operadores é um processo essencial do cálculo tarifário. Este exercício garante que os proveitos incorporados nas tarifas reflitam os sinais pretendidos, sendo igualmente de relevar o apuramento dos motivos que justificam os desvios apurados. Neste processo, foram analisados os dados com impacte no cálculo dos proveitos permitidos de 2013 e os valores estimados para os custos com impacte nos proveitos permitidos de 2014, comparando-se os valores ocorridos ou estimados com os que foram considerados no cálculo das tarifas a vigorar nos respetivos anos. As diferenças entre os ajustamentos definitivos e os estimados constituem um indicador da evolução perspectivada dos proveitos a recuperar nas tarifas do ano gás seguinte.

As previsões em que assentam os proveitos permitidos têm subjacentes projeções da evolução do contexto económico e financeiro das atividades reguladas para 2015, bem como a análise às previsões das empresas reguladas. Os principais fatores exógenos, cujas evoluções previstas condicionam os proveitos permitidos, são a procura de gás natural, o preço do petróleo nos mercados grossistas, que se reflete no preço do gás natural, assim como o contexto macroeconómico. Os aspetos mais relevantes desses vetores são analisados no capítulo 2 deste documento. No exercício de definição dos proveitos permitidos, são igualmente consideradas as previsões das empresas para os seus custos de investimentos e de exploração, sendo esta análise efetuada à luz das metodologias regulatórias estabelecidas para cada atividade e dos parâmetros em vigor. O racional económico subjacente à

definição dos parâmetros em vigor para o atual período regulatório encontra-se plasmado no documento “Parâmetros de regulação para o período dos anos gás 2013-2014 a 2015-2016”, publicado em junho de 2013.

Os valores inscritos nos quadros do presente documento são arredondados para milhares de euros (10<sup>3</sup> EUR). No entanto, para efeitos de cálculo tarifário considerou-se como unidade o cêntimo de euro. No que diz respeito às compensações a unidade utilizada foi o euro. Refira-se, ainda, que os valores dos ajustamentos apresentados neste documento correspondem a montantes a receber pela empresa quando são de sinal negativo e a montantes a devolver pela empresa quando os mesmos são de sinal positivo.

Os proveitos foram calculados para as atividades reguladas das seguintes empresas:

- Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
- Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.
- Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
- EDP Gás Serviço Universal, S.A.
- LisboaGás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.
- LisboaGás Comercialização, S.A.
- Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.
- Lusitaniagás Comercialização, S.A.
- Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.
- Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.
- Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.
- REN Armazenagem, S.A.
- REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A.
- REN Gasodutos, S.A.
- Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.
- Setgás Comercialização, S.A.
- Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.
- Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.
- Transgás, S.A.
- Transgás Armazenagem, S.A.

No capítulo 2, apresentam-se os pressupostos utilizados para o cálculo dos proveitos permitidos para o ano gás 2015-2016, bem como as alterações legislativas e regulamentares com impacto no cálculo dos proveitos. Neste capítulo analisam-se, também, os dados reais e previstos relativos à procura de gás natural que influenciam o cálculo dos ajustamentos a repercutir no ano gás 2015-2016 e apresentam-se os desvios entre os valores ocorridos nos anos 2013 e 2014 e os correspondentes valores previstos para fixação das tarifas nesse ano gás.

No capítulo 3, apresenta-se uma síntese dos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016, por atividade, e dos impactes das alterações resultantes dos ajustamentos considerados.

No capítulo 4, apresentam-se, por atividade e empresa, os proveitos permitidos e os ajustamentos para o ano gás 2015-2016.

No capítulo 5, apresentam-se as compensações e transferências entre as atividades reguladas para o ano gás 2015-2016.

No capítulo 6, faz-se referência à informação recebida das várias empresas reguladas, para efeito do cálculo dos proveitos permitidos e ajustamentos para o ano gás 2015-2016.





## 2 PRESSUPOSTOS

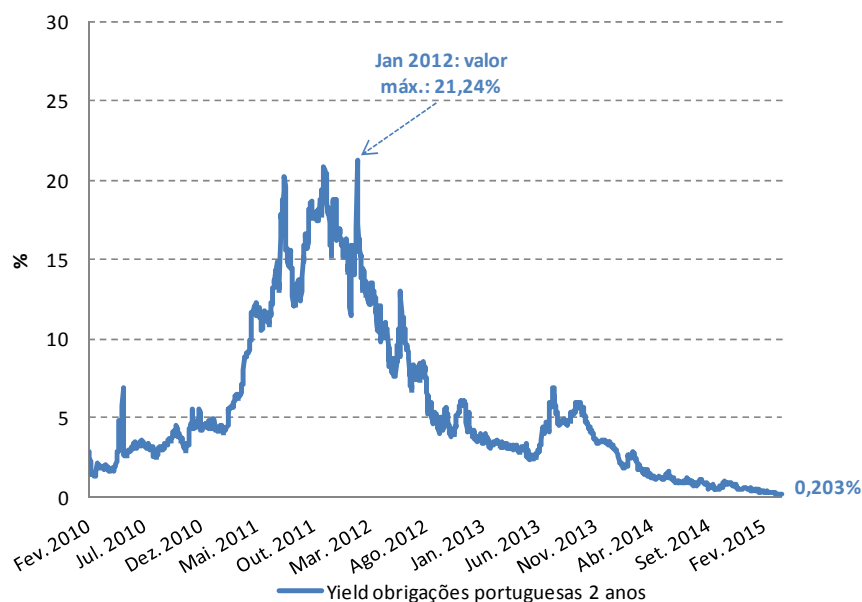
### 2.1 SPREADS DOS AJUSTAMENTOS E TAXAS DE REMUNERAÇÃO DOS ATIVOS

#### SPREADS

O Regulamento Tarifário em vigor estabelece que seja aplicado um *spread* para cada ano de cálculo dos ajustamentos dos proveitos permitidos.

Neste sentido, na definição do *spread* a aplicar no atual ano gás 2015-2016 para o ano s-1 (2014), torna-se relevante uma análise da evolução recente das taxas de juro. No seguimento da expansão da crise das dívidas soberanas na Europa, nomeadamente dos países da periferia, registou-se uma subida acentuada das *yields* das obrigações soberanas até ao primeiro trimestre de 2012. Após esta subida, registou-se um movimento descendente. Na Figura 2-1 *infra*, podemos observar para o caso específico da evolução das *yields* das obrigações a 2 anos da República Portuguesa a queda acentuada das *yields* após o máximo de 2012, com algumas oscilações, nomeadamente a subida das *yields* decorrente da crise política de julho de 2013. Atualmente, as taxas de juro encontram-se em níveis historicamente baixos.

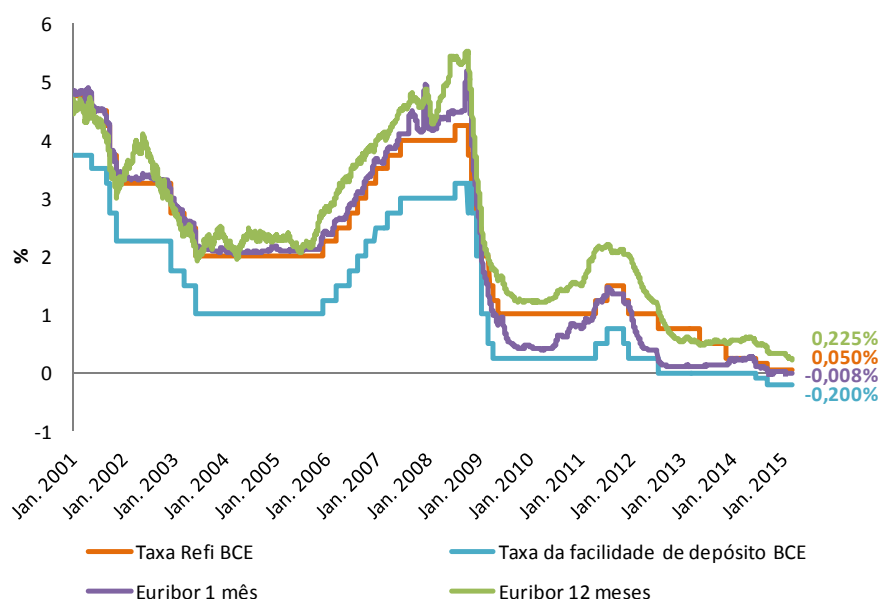
Figura 2-1 - Evolução das *yields* das obrigações a 2 anos da República Portuguesa



Fonte: ERSE, Reuters

Em termos de política monetária e evolução das taxas de juro do mercado monetário interbancário, pode-se observar na Figura 2-2 a evolução das taxas *refi*<sup>1</sup> e da facilidade de depósito do BCE e das taxas Euribor a 1 e 12 meses. Nesta figura destacam-se 2 movimentos de queda das taxas de juro Euribor na sua evolução mais recente: uma queda em junho de 2014 e uma nova descida em setembro de 2014. Estes movimentos foram fruto das alterações de política monetária do BCE. Nestas alterações de política monetária destaca-se, em junho de 2014, a alteração da taxa juro da facilidade de depósito de 0% para um valor negativo (-0.1%). Em setembro de 2014, o BCE reduziu, novamente, as taxas de juro de referência em 10 pontos base (a taxa *refi* para 0,05% e a taxa da facilidade de depósito para -0.20%).

Figura 2-2 - Taxas *refi* e da facilidade de depósito do BCE e taxas Euribor a 1 e 12 meses



Fonte: ERSE, Reuters

Desde o início do ano, as cotações mais elevadas para as Euribor a 1 e 12 meses corresponderam a 0,018% e 0,325%, respetivamente, e as cotações mais baixas para as Euribor a 1 e 12 meses corresponderam a -0,014% e 0,203%, respetivamente.

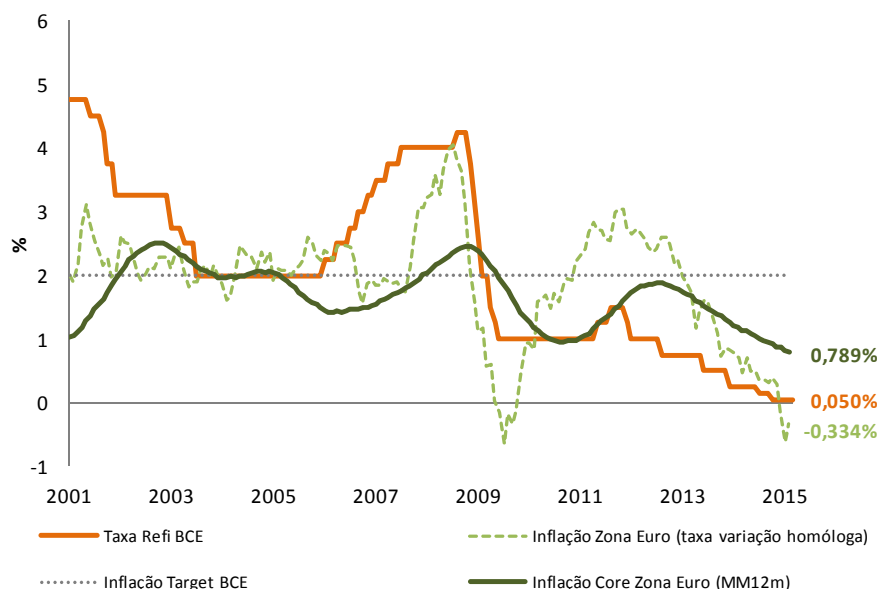
É expectável que estes níveis de taxas de juro historicamente baixas se possam prolongar por um período de tempo alargado, dado os atuais níveis de (des)inflação da Zona Euro e do programa de compra de dívida anunciado pelo BCE, cujos responsáveis esperam que possa ajudar a atingir o objetivo primordial do BCE de manutenção da estabilidade dos preços, que se concretiza num objetivo de uma inflação próxima, mas abaixo, de 2% no médio prazo, um *target* que está cada vez mais longe dos atuais níveis de inflação.

<sup>1</sup> Taxa de juro do BCE aplicável às operações principais de refinanciamento do Eurosistema.

A inflação média anual *core* da Zona Euro encontra-se em mínimos históricos, próximo de zero e a desinflação é uma realidade que está a preocupar os responsáveis do BCE pela política monetária da Zona Euro.

Na Figura 2-3 *infra* pode-se observar que a inflação *core* média anual diminuiu, neste início do ano de 2015, para mínimos históricos, tendo registado um valor de 0,79% em fevereiro, com a variação homóloga da inflação *headline* a registar valores negativos, com um valor observado em fevereiro de -0,3% (-0,6% no passado mês de janeiro). De facto, o BCE reviu em baixa as previsões de inflação na Zona Euro para 2015 e 2016. Para 2015 a nova previsão é de 0% (vs. 0,7% anterior), para 2016 é de 1,5% (vs. 1,3%) e para 2018 o BCE prevê uma inflação de 1,8%, numa clara previsão de convergência para o *target* de 2%.

Figura 2-3 - Taxas *refi* e inflação

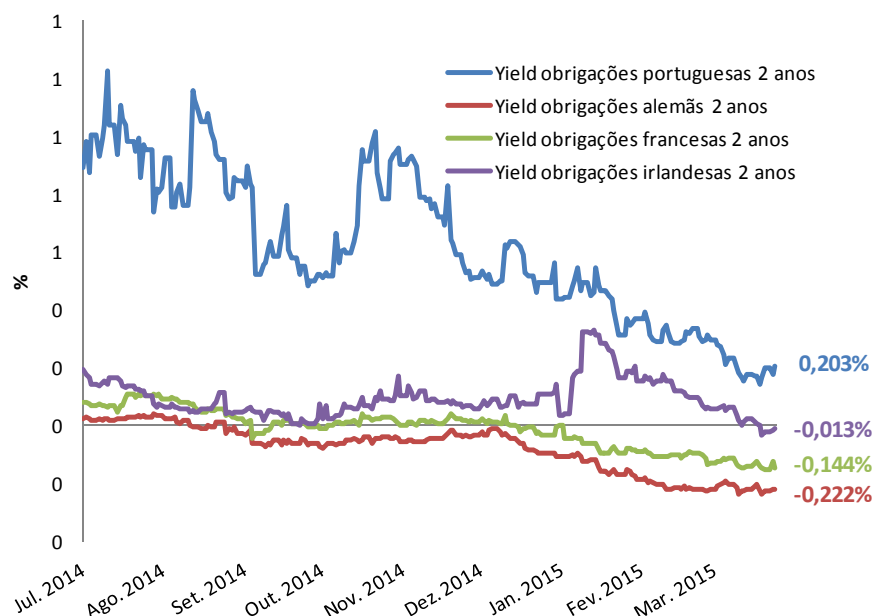


Fonte: ERSE, Reuters

Não havendo ainda uma verdadeira deflação, esta é, no entanto, uma ameaça que está a ser fortemente considerada, tendo sido um dos principais fatores que levaram ao anuncio das operações de compra de dívida por parte do BCE, em janeiro passado, no âmbito do seu programa de *Quantitative Easing* (QE), com o objetivo de uma aquisição mensal anunciada de 60 mil milhões de euros de títulos de dívida, a partir de março, com vista a elevar as expectativas de inflação e estimular a concessão de crédito e, desta forma, combater a ameaça de deflação. É de salientar que a recente queda do preço do petróleo, de cerca de 116 USD/bbl, em junho de 2014, para valores próximos dos 60 USD/bbl em março de 2015, é um outro fator adicional que poderá pressionar os preços em baixa. Com todos estes fatores, é de esperar que a taxa de referência do BCE se mantenha em valores próximos de zero por um prolongado período de tempo.

O impacto do programa de QE do BCE já é notório nas emissões de dívida de finais de março da França e da Irlanda, com *yields* negativas. Na Figura 2-4 abaixo podemos observar que as *yields* das obrigações francesas atingiram -0,144% e as irlandesas registaram um valor mínimo de -0,022%.

Figura 2-4 - *Yields* das obrigações a 2 anos



Fonte: ERSE, Reuters

Esta queda nas taxas de juro traduz a melhoria das condições de financiamento na união monetária, sobretudo nas economias da periferia, numa tentativa de estimular a concessão de crédito e a atividade e, deste modo, de dinamizar o investimento e o consumo.

Esta melhoria gradual das condições financeiras poderá demorar a ter impacto visível nos níveis de inflação, esperando-se, por isso, que este baixo nível de taxas de juro e estas melhorias das condições de financiamento se possam prolongar por um período de tempo alargado. Assim, entende-se que se justifica uma diminuição do valor do *spread* para s-1 (2014), passando para um valor de 0,5 pp, inferior ao *spread* do ano gás 2014-2015 para s-1 (2013) que foi definido para um valor de 1,5 pp (que passa a ser o *spread* para s-2).

O *spread* de 0,5 p.p. deverá ser aplicado, segundo o Regulamento Tarifário em vigor, à taxa Euribor de 12 meses.

#### TAXAS DE REMUNERAÇÃO DOS ATIVOS

As taxas de remuneração dos ativos regulados variam no atual período regulatório, tendo em conta a metodologia de indexação constante do documento “Parâmetros de regulação para o período dos anos

gás de 2013-2014 a 2015-2016”. Refira-se, no entanto, que as taxas definitivas de 2013, a aplicar no cálculo dos ajustamentos de s-2 (2013), refletidos nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016 correspondem à média das taxas do ano gás 2012-2013 e das taxas do ano gás 2013-2014, por força da existência de taxas de remuneração diferentes, nos dois diferentes períodos regulatórios, para o ano civil de 2013. Desta forma, a taxa a aplicar no primeiro semestre de s-2 (2013) é metade da taxa definitiva do ano gás 2012-2013 do anterior período regulatório e a taxa a aplicar no segundo semestre de s-2 (2013) é metade da taxa definitiva do ano gás 2013-2014 do atual período regulatório, apresentadas no quadro seguinte.

**Quadro 2-1 - Custo de capital definitivo para 2013**

	Taxas do ano gás 2012-2013 (1)	Taxas do ano gás 2013-2014 (2)	Taxas definitivas para o ano civil de 2013		
			1º Semestre 2013 (3) = $\frac{(1)}{2}$	2º Semestre 2013 (4) = $\frac{(2)}{2}$	Média ano civil 2013 (5) = (3) + (4)
Média e Baixa pressão	9,00%	8,41%	4,50%	4,21%	8,71%
Alta Pressão	8,00%	7,91%	4,00%	3,96%	7,96%

Para o ano de 2014, com base nas características do mecanismo de indexação, calcularam-se as taxas de remuneração das atividades em média e alta pressão, que serviram de referência às taxas de remuneração previsionais dos ativos regulados das atividades de distribuição de gás natural e em alta pressão para 2015-2016, tendo em conta o valor médio observado das OTs a 10 anos da República Portuguesa, entre 1 de abril de 2014 e 9 de março de 2015, retirando os *outliers*<sup>2</sup>. Os novos valores das taxas de remuneração correspondem a um decréscimo no *spread* do custo de capital de -1,05 p.p. e de -0,55 p.p., na média pressão e na alta pressão, respetivamente. As taxas de remuneração estimadas para 2014 e previstas para 2015 e 2016 são de 7,95% na média pressão e de 7,45% na alta pressão, respetivamente.

Este valores significam uma diminuição de 1,05 p.p. no custo de capital das empresas de gás em média pressão e um decréscimo de 0,55 p.p. em alta pressão, relativamente ao inicialmente definido em sede de parâmetros e publicado em Tarifas de 2013-2014.

<sup>2</sup> Para efeitos de determinação da taxa de remuneração, é considerada a média do indexante filtrada de 1/12 avos das cotações mais altas e de 1/12 avos das cotações mais baixas.

Na determinação da taxa de remuneração da atividade de Distribuição de gás natural, a ERSE teve em consideração o quadro regulamentar e legal desta atividade, tendo procedido à manutenção do prémio de risco implícito na taxa de remuneração estabelecida para o primeiro período regulatório.

## 2.2 TAXA DE INFLAÇÃO

O deflator do PIB é um instrumento utilizado para medir a inflação registada num determinado espaço económico. Trata-se de um indicador de periodicidade anual que integra os preços de todos os bens e serviços que existem numa economia.

Este indicador, não sendo um cabaz fixo de bens e serviços como o Índice de Preços no Consumidor, reflete, automaticamente, na inflação todas as alterações aos padrões de consumo, assim como a introdução de novos bens e serviços.

Deste modo, e sendo o gás natural um bem que entra nas mais diversas fases do ciclo de vida dos produtos, bens e serviços de uma economia, ou seja, destinando-se simultaneamente ao consumo intermédio e ao consumo final, há vantagem em considerar o deflator do PIB como o instrumento que mede a inflação, já que no PIB se refletem todas as relações económicas, assim como todos os efeitos, nomeadamente o efeito preço.

Assim, o deflator do PIB foi o escolhido para atualizar os investimentos e os custos e proveitos operacionais, para o ano gás 2015-2016, com exceção dos custos de aquisição de gás natural.

O Quadro 2-2 apresenta as previsões efetuadas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), pela Comissão Europeia (CE) e pelo Banco de Portugal (BP) para diversos indicadores de variação de preços.

**Quadro 2-2 - Principais indicadores**

Unidade: %

	2014	2015			2016		
	INE	FMI	CE	BP	FMI	CE	BP
Deflator do PIB	0,9	1,0	1,0	-	1,3	1,4	-
Deflator do Consumo Privado	0,6	-	0,1	-	-	1,1	-
IHPC	-0,2	0,4	0,1	0,2	1,0	1,1	1,1
Deflator das exportações (bens e serviços)	-0,5	-	-0,5	-	-	1,4	-
Deflator das importações (bens e serviços)	-2,4	-	-2,1	-	-	1,0	-

Fontes: ERSE, Banco de Portugal - "Projeções para a economia portuguesa: 2015-2017", 25 de Março 2015; FMI - Portugal: *First Post-Program Monitoring Discussions-Staff Report, January 30, 2015*; Comissão Europeia (CE) - Previsões económicas fevereiro 2015; INE.

As diversas empresas apresentam as suas propostas de contas reguladas com taxas de inflação diferentes, tanto para o ano de 2015 como para o ano de 2016, como se esquematiza no Quadro 2-3.

**Quadro 2-3 - Valores dos deflatores previstos pelas empresas**

	2015	2016
Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	0,80%	1,10%
Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.	0,80%	1,10%
Duriensgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.	0,80%	1,10%
EDP Gás Serviço Universal, S.A.	0,50%	0,50%
Lisboagás Comercialização, S.A.	0,80%	1,10%
Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.	0,80%	1,10%
Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.	0,80%	1,10%
Lusitaniagás Comercialização, S.A.	0,80%	1,10%
Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.	0,80%	1,10%
Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.	0,80%	1,10%
Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.	0,50%	0,50%
REN Armazenagem, S.A.	0,90%	1,70%
REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A.	0,90%	1,70%
REN Gasodutos, S.A.	0,90%	1,70%
Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.	0,80%	1,10%
Setgás Comercialização, S.A.	0,80%	1,10%
Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.	1,00%	1,00%
Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.	1,80%	1,80%
Transgás Armazenagem, S.A.	0,80%	1,10%
Transgás, S.A.	0,80%	1,10%

As taxas de inflação adotadas pela ERSE para o deflator do PIB para 2015 (1,0%) e para 2016 (1,4%) são as que constam do documento “European Economic Forecast – Winter 2015” da Comissão Europeia.

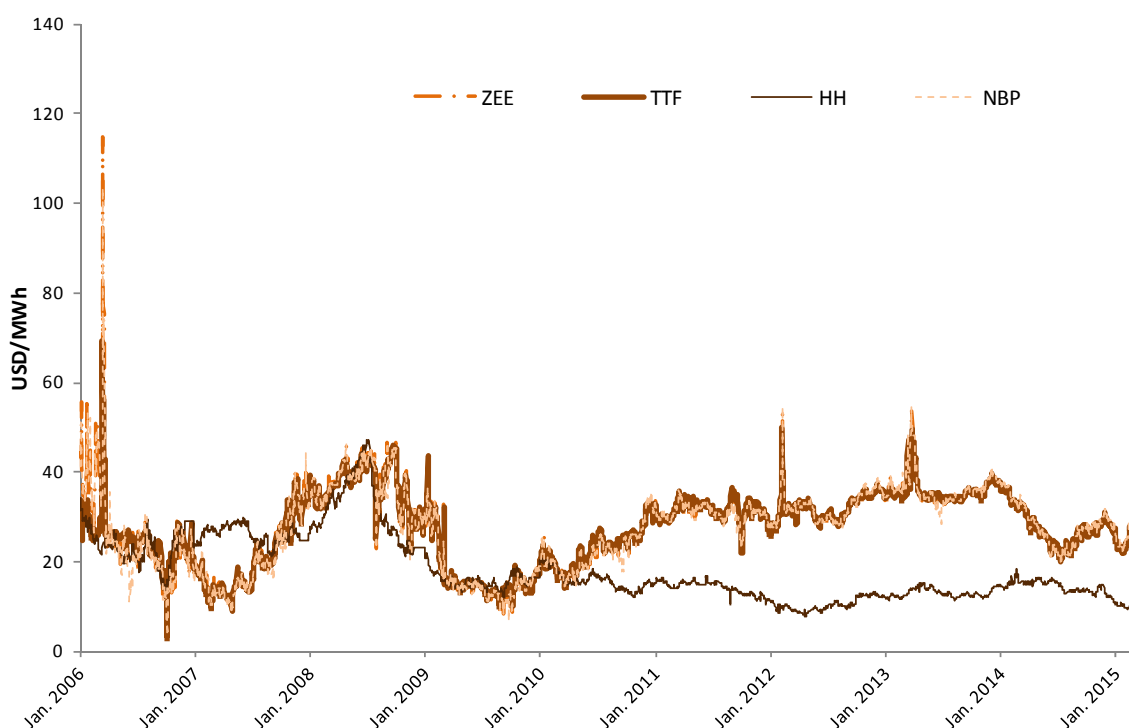
### 2.3 CUSTO DE AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL

O comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) - Galp Gás Natural, SA – assegura a compra de gás natural para fornecimento da atividade regulada através dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take or pay*. O gás natural liquefeito (GNL) é adquirido à Nigéria (NLG) através de três contratos, enquanto o gás natural é comprado na Argélia através de um contrato com a Sonatrach (via gasoduto).

O Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, associa o preço de aquisição de gás natural à média ponderada, pelas quantidades contratuais, dos preços dos 4 contratos de *take-or-pay*.

Para analisar a evolução do preço do gás natural em Portugal e nos mercados internacionais foram selecionados quatro mercados internacionais de referência, o *Zeebrugge*, o *National Balancing Point* (NBP), o *Title Transfer Facility* (TTF) e o *Henry Hub* (HH). O *Zeebrugge*, o NBP e o TTF são *hubs* virtuais de compra e venda de gás natural localizados na Bélgica, Reino Unido e Holanda, respetivamente, e constituem uma referência no mercado Europeu de compra e venda de gás natural. O HH é um *hub* de referência para contratos de futuros de gás natural, nos Estados Unidos (ver Figura 2-5).

**Figura 2-5 - Evolução do preço do gás natural nos mercados internacionais**



Fonte: ERSE, Reuters

Como se pode verificar, todos os produtos apresentam um comportamento semelhante à exceção do HH americano, que a partir do 2º trimestre de 2010 se descola do preço dos restantes produtos não acompanhando o seu processo de valorização. Este facto deve-se sobretudo ao aumento do consumo de *shale gas* nos Estados Unidos.

A Figura 2-6 apresenta a evolução dos preços do GNL nos mercados internacionais, desagregada nos gráficos 1 e 2. O primeiro gráfico apresenta a análise para o período compreendido entre janeiro de 2010

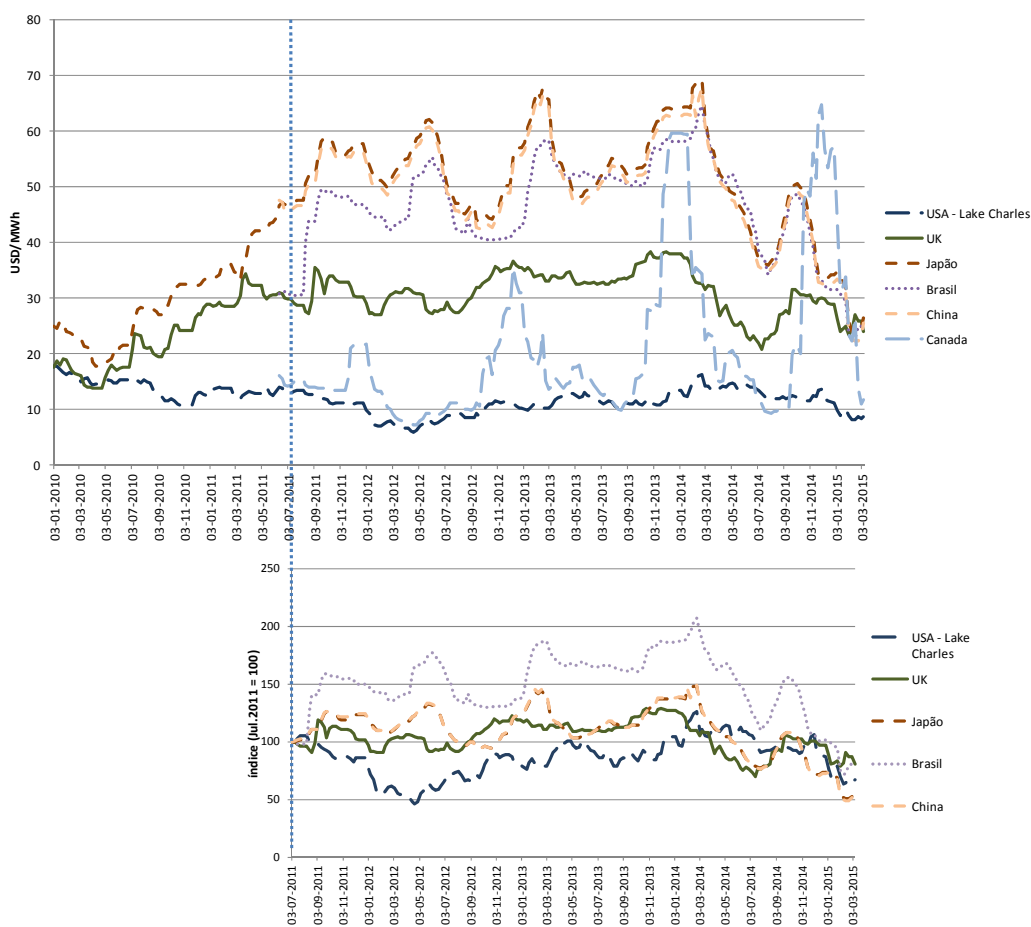


e março de 2015, tendo para o efeito sido escolhidos os seguintes mercados representativos de consumo de GNL, na América do Norte, o Canadá e os EUA (Lake Charles), na América do Sul, o Brasil, na Europa, o Reino Unido e na Ásia, o Japão e a China. O segundo gráfico da Figura 2-6 apresenta a mesma análise em base 100, com referência a julho de 2011, face à descontinuidade das séries disponíveis, anteriormente a essa data.

O primeiro gráfico da figura *infra* permite observar que os custos do GNL nos EUA (Lake Charles) se encontram a níveis bastante baixos, com preços inferiores aos 10 USD/MWh, nos primeiros três meses de 2015, tendo atingido os 8,4 USD/MWh em inícios de março. No caso do Japão, verifica-se um acréscimo muito significativo a partir do acidente nuclear de Fukushima, em março de 2011, com um registo de grande oscilação e enorme amplitude de preços, entre um máximo, no período em análise, de 69 USD/MWh em fevereiro de 2014 e os 23,7 USD/MWh de meados de fevereiro de 2015. O Brasil registou uma evolução semelhante à verificada no mercado japonês, principalmente desde o início de 2013, tendo atingido um valor perto de 25 USD/MWh no início de março de 2015. O Reino Unido apresentou uma subida relativamente acentuada, com um registo ligeiramente acima de 32 USD/MWh em setembro de 2014, observando-se no último trimestre de 2014 uma descida muito ligeira até meados de dezembro, tendo-se mantido relativamente estável em torno dos 25 USD/MWh no primeiro trimestre de 2015.

Tendo por referência o mês de julho de 2011, a Figura 2-6 permite observar que todos os preços nos mercados representados se encontram em valores significativamente inferiores aos registados em julho de 2011, com os preços de GNL no Japão e na China a registarem, em inícios de março de 2015, valores próximos de 50% dos valores observados em julho de 2011.

Figura 2-6 - Evolução do preço do GNL nos mercados internacionais

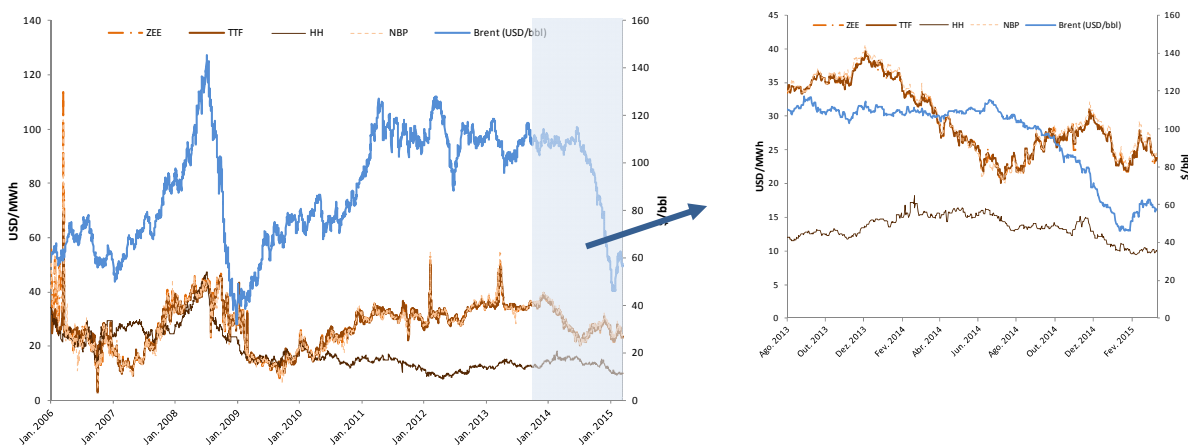


Nota: No segundo gráfico não foi incluído o Canadá face aos picos de preço que ocorrem neste país nos meses de inverno e que inviabilizam a correta percepção dos efeitos de variação nos restantes países analisados.

Fonte: ERSE, Reuters

A Figura 2-7 apresenta a mesma análise da Figura 2-5 considerando, também, o preço do petróleo (USD/bbl). Verifica-se a ocorrência de oscilações momentâneas no preço do gás natural que aparentemente não têm qualquer relação com o preço do petróleo. Neste sentido, verificou-se entre dezembro de 2013 e julho de 2014 uma descida dos preços do *Zeebrugge*, TTF e NBP, período após o qual, ocorreu uma inversão da tendência. Por outro lado, os preços do petróleo, após um período de relativa estabilidade, em torno de valores próximos de uma média de 110 USD/bbl, entre agosto de 2013 e julho de 2014, apresentam uma queda acentuada, situando-se no início de março de 2015 em cerca de 60 USD/bbl.

**Figura 2-7 - Evolução do preço do gás natural e do preço do petróleo nos mercados internacionais**

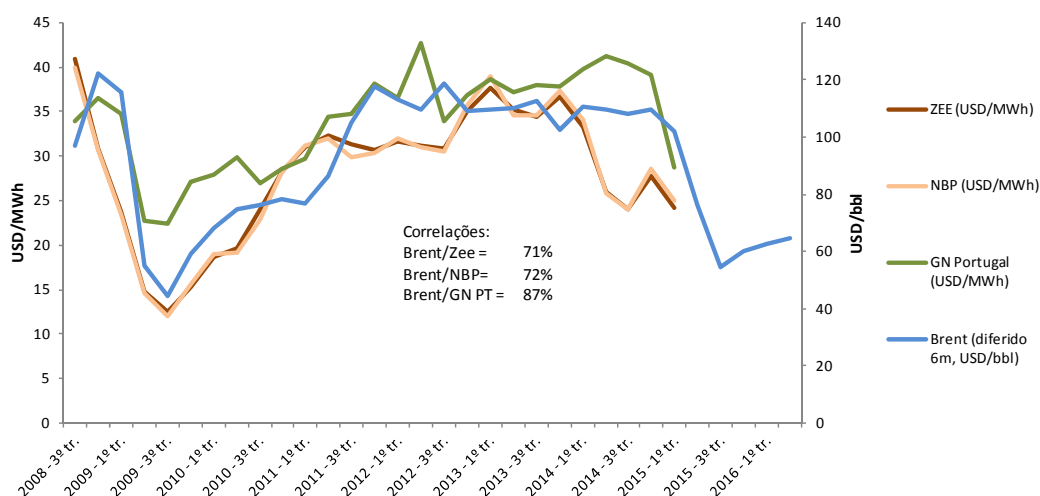


Fonte: ERSE, EIA, Reuters

A Figura 2-8 apresenta a evolução dos preços do *Zeebrugge*, do NBP, do gás natural e do petróleo Brent, em base trimestral, considerando um desfasamento temporal de 6 meses entre o preço do petróleo e os preços dos restantes produtos, sendo também apresentadas as respetivas correlações<sup>3</sup>. Verifica-se que a correlação do preço do gás natural em Portugal com o petróleo desfasado 6 meses é de 87%, uma correlação bastante elevada. Esta correlação justifica-se pelo facto dos 4 contratos de *take-or-pay* estarem indexados ao preço do petróleo ou ao dos seus derivados com desfasamento entre 6 e 3 meses.

<sup>3</sup> As análises efetuadas mostram que há um desfasamento temporal entre a evolução do preço do petróleo e a evolução do custo do gás natural, verificando-se que as correlações apresentam valores superiores para um desfasamento de 6 meses.

**Figura 2-8 - Evolução dos preços do gás natural e correlação com o preço do petróleo com desfasamento de 6 meses**

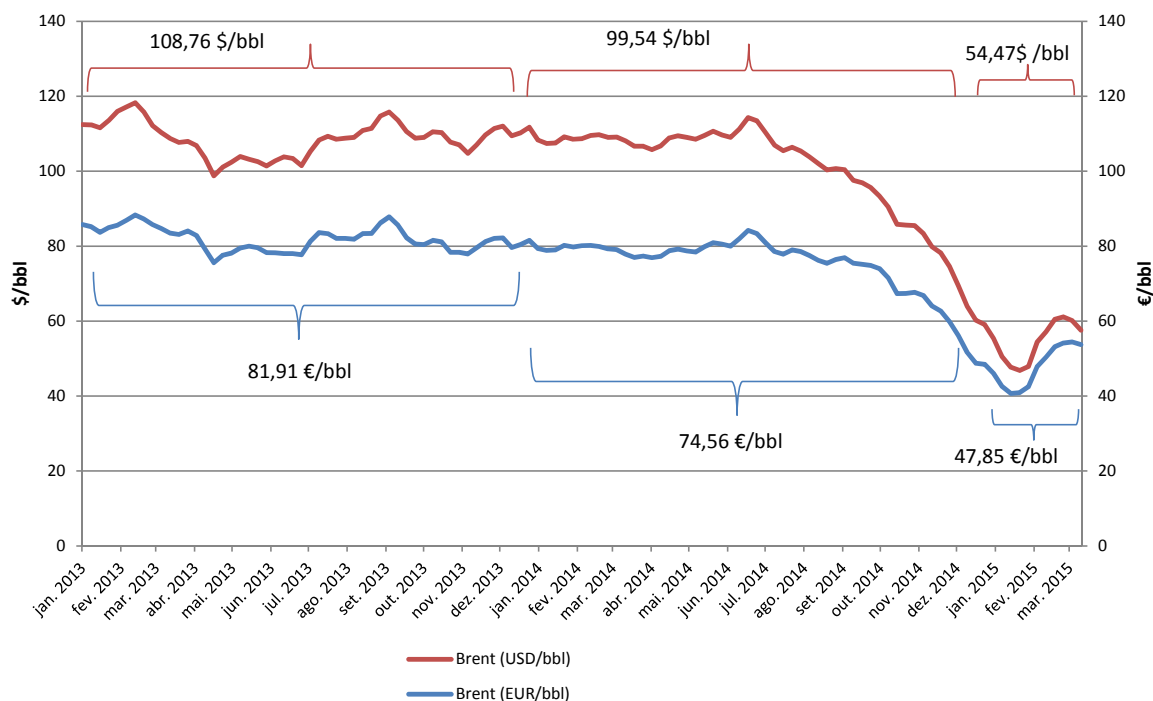


Fonte: ERSE, Reuters

A evolução do preço do petróleo (USD/bbl) tem sido marcada por diversos eventos, encontrando-se os principais acontecimentos identificados no gráfico seguinte, relativamente ao horizonte temporal compreendido entre janeiro de 1988 e março de 2015. Após um máximo de 141 USD/bbl no início de julho de 2008, no início de 2009, o preço do petróleo situava-se em torno dos 37 USD/bbl, tendo atingido no final de 2011 os 108 USD/bbl. No primeiro trimestre de 2012 registou-se novamente uma subida do preço chegando a atingir os 127 USD/bb. A partir de meados de março de 2012, e até meados de abril de 2013, verificou-se uma tendência de descida com o preço a atingir os 98 USD/bbl. Até final do primeiro semestre de 2014 o preço voltou a apresentar um crescimento moderado atingindo em meados de junho os 116 USD/bbl. A partir de julho o preço do petróleo registou um decréscimo muito acentuado, que se prolongou até finais de janeiro de 2015 (com um registo de mínimo neste período de 46 USD/bbl no dia 26), altura em que se inverteu este movimento de descida e se iniciou uma subida dos preços até atingir um valor de 62,8 USD/bbl, no final de fevereiro. Nas primeiras semanas de março de 2015 o preço do Brent registou uma ligeira queda, tendo registado valores próximos dos 53 USD/bbl.



Figura 2-10 - Evolução do preço do barril de petróleo (Brent) em dólares e euros



Fonte: ERSE, Reuters

Face ao exposto, o custo unitário de aquisição do gás natural considerado para o cálculo dos proveitos de 2015-2016 foi de: i) 2,356 cent€/kWh, para 2015 e de ii) 2,356 cent€/kWh, para 2016, ambos considerados à saída. Estas previsões subentendem um preço do petróleo em torno de 56 €/bbl.

No custo de aquisição de gás natural, para além do custo de aquisição da energia, encontram-se ainda internalizados os designados "Outros custos", que contemplam a utilização das infraestruturas de gás natural (Terminal de GNL, Armazenamento Subterrâneo de gás natural e Transporte de gás natural), os custos associados à imobilização de gás natural em reservas estratégicas e obrigatórias e os custos de exploração da atividade do comercializador do SNGN. A metodologia de cálculo de cada uma destas componentes do custo do gás natural encontra-se explicitada no Regulamento Tarifário. Os valores considerados para a rubrica "Outros custos" são apresentados no Quadro 2-4.

**Quadro 2-4 - Custos das infraestruturas de gás natural**

Unidade: cent€/kWh

	<b>2015/2016</b>
Custo unitário terminal	0,11967
Custo unitário armazen.subterrâneo	0,05374
Custo unitário imob. RE	0,00594
Custo unitário rede transporte	0,02871
Custo unitário (Custos GGN)	0,01004
<b>Custo unitário total</b>	<b>0,21810</b>

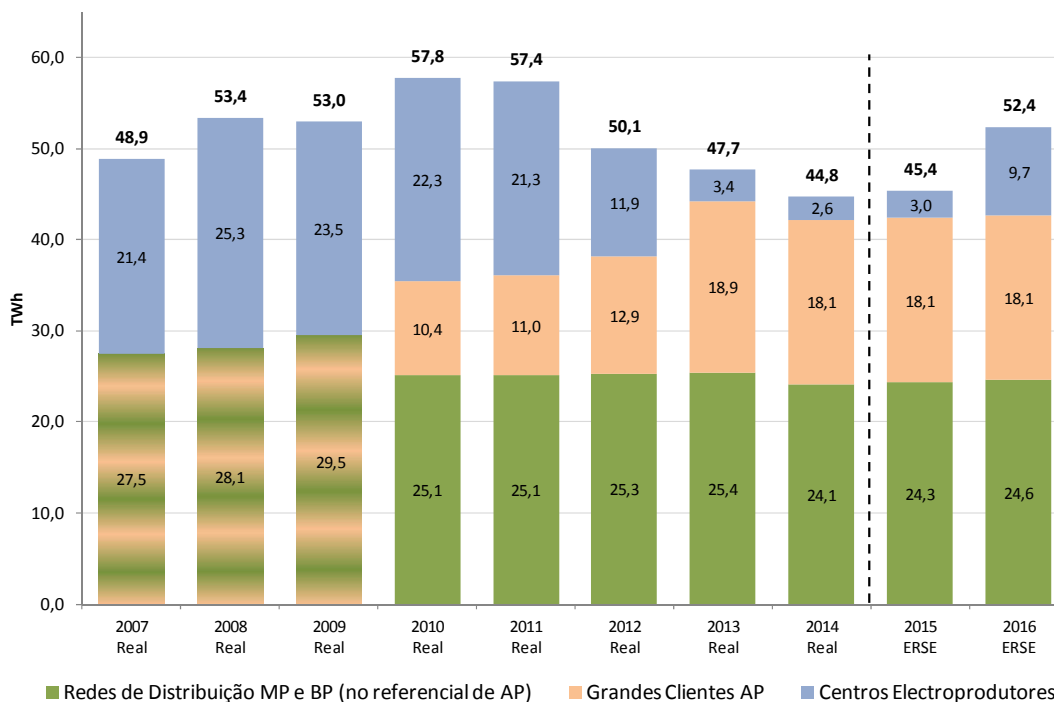
## 2.4 ANÁLISE DA PROCURA DE GÁS NATURAL

Neste ponto apresentam-se as linhas gerais adotadas pela ERSE na definição do nível de consumo de gás natural para 2015 e 2016 e analisam-se os dados reais da procura de gás natural do ano 2013 e a melhor estimativa baseada em dados reais do ano 2014 já disponíveis, que influenciam o cálculo dos ajustamentos a repercutir no ano gás 2015-2016.

### 2.4.1 PREVISÃO DA PROCURA

A repartição de consumos entre grupos tipificados de consumidores de gás natural tem-se vindo a alterar nos últimos anos, observando-se uma diminuição muito acentuada do consumo dos centros electroprodutores, motivada por alterações estruturais e aspetos conjunturais no setor elétrico. Apesar da tendência de crescimento que se observou nos grandes consumidores e da estabilização dos consumos abastecidos pelas redes de distribuição desde 2010, este facto determinou uma queda acentuada do consumo nacional de gás natural a partir de 2011. A Figura 2-11 ilustra a evolução do consumo de gás natural em Portugal desde 2007 e a alteração da sua estrutura, ocorrida de forma notória mais recentemente. Nesta figura, são também incluídos os dados previsionais de 2015 e 2016.

**Figura 2-11 - Evolução dos consumos de gás natural em Portugal**



As previsões da ERSE para o consumo de gás em 2015 e 2016 procuram ser, no caso dos grandes consumidores industriais, mais consentâneas com os dados mais recentes para a evolução da economia do país, que apontam para uma estagnação em 2015, que se manterá em 2016, e no caso dos consumos abastecidos pelas redes de distribuição estão alinhadas com as previsões dos operadores das redes de distribuição. Além disso, as previsões da ERSE para o consumo dos centros electroprodutores tentam incorporar algumas das particularidades do seu funcionamento, designadamente a existência de um contrato *take-or-pay* na central da Turbogás e a organização do sistema electroprodutor português.

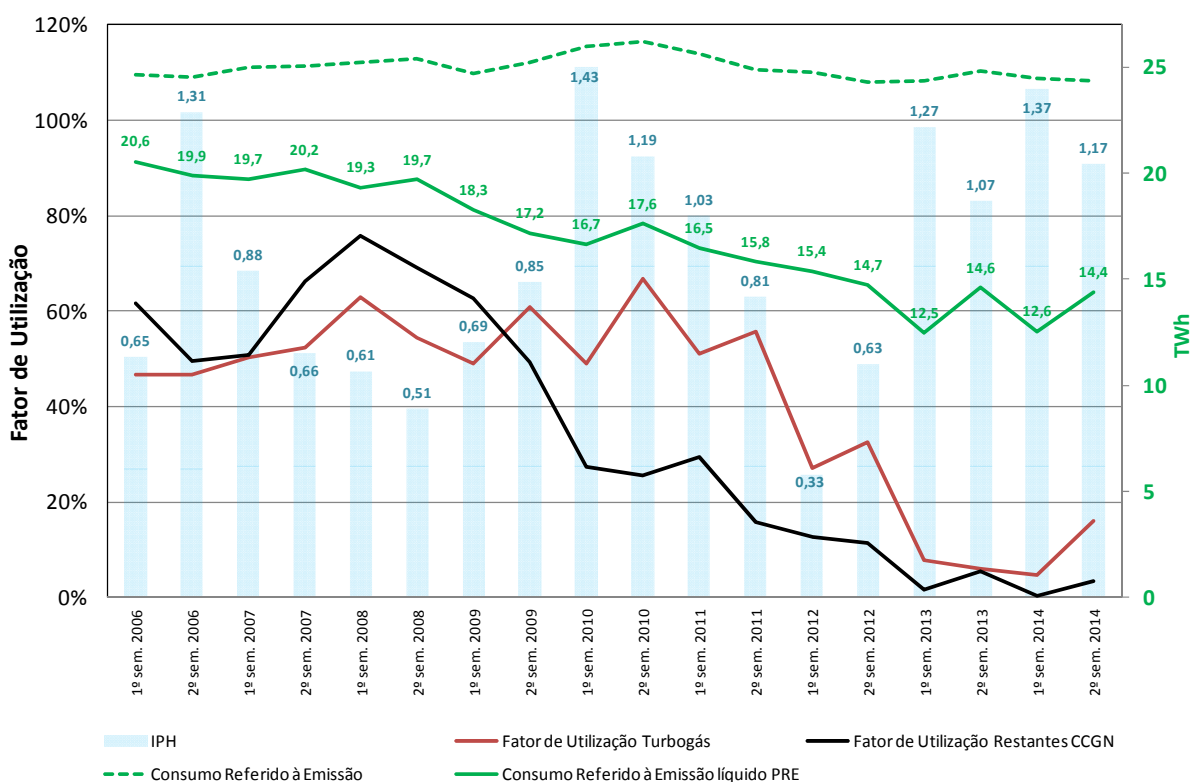
A figura que se segue ilustra alguns aspetos que justificam a evolução recente do consumo de gás natural dos centros electroprodutores, tendo por base a evolução das seguintes variáveis:

- Consumo de energia elétrica referido à emissão e o mesmo deduzido da produção em regime especial, de modo a obter a procura dirigida aos mercados grossistas de eletricidade;
- Índice de produtividade hidroelétrica;
- Fatores de utilização médios semestrais<sup>6</sup> da central da Turbogás e das restantes centrais de ciclo combinado a gás natural.

<sup>6</sup> Relação entre a energia elétrica produzida e o produto entre a potência instalada e o número de horas do período.



**Figura 2-12 - Evolução semestral do consumo de energia elétrica, do índice de produtividade hidroelétrica e do fator de utilização das centrais de ciclo combinado a gás natural**



Da análise desta figura é possível associar a progressiva redução do consumo líquido de PRE, decorrentes quer da estagnação do consumo, quer do crescimento da PRE, à redução dos fatores de utilização das centrais de ciclo combinado. Acresce a este aspeto a evolução dos preços relativos do carvão e do gás natural, bem como a evolução do preço das licenças de emissão de CO<sub>2</sub>, que tornam a produção com base em carvão tendencialmente mais competitiva que a produção das centrais de ciclo combinado.

Neste contexto, a ERSE assumiu para os anos de 2015 e 2016 a conjugação dos diversos fatores acima descritos que condicionam as previsões de consumo de gás natural dos centros electroprodutores, designadamente: (i) a neutralização no *mix* de produção elétrica, de 2015 e 2016, dos efeitos da hidraulicidade e eolicidade elevadas, que se registaram em 2014; (ii) a tendência de estagnação ou ligeiro acréscimo do consumo de energia elétrica que se perspetiva para 2015 e que se deverá manter em 2016; (iii) reposição das quantidades contratuais estipuladas no AGC da central da Turbogás, que foram renegociadas em baixa entre outubro de 2012 e setembro de 2015 e (iv) o facto do custo variável

de produção das centrais de ciclo combinado a gás natural ser, muito provavelmente, superior ao custo variável das centrais a carvão<sup>7</sup>, mantendo-as como centrais marginais do sistema.

No que respeita às previsões do consumo abastecido pelas redes de distribuição, verifica-se que os valores agregados indicados pelos operadores das redes de distribuição são inferiores à previsão do operador da rede de transporte para o ano 2015, sendo superiores em 2016. Numa análise qualitativa, esta diferença poderá atribuir-se ao facto dos operadores das redes de distribuição terem um conhecimento mais aprofundado dos clientes ligados às suas redes, e incorporarem nas suas previsões ocorrências específicas com os mesmos. Neste quadro, a ERSE optou por considerar os valores previsionais dos operadores das redes de distribuição para o ano gás 2015-2016, exceto no caso da Sonorgás. Esta empresa considera nas suas previsões um aumento na energia saída das redes de distribuição e pontos de entrega, que se inicia em 2015 e tem particular incidência no ano de 2016, que incorpora o abastecimento a novos polos de consumo, cujas licenças de distribuição de gás natural ainda se encontram em fase de atribuição por concurso público. No cálculo de proveitos e tarifas para o ano gás 2015-2016, a ERSE considerou na globalidade o consumo e pontos de entrega referentes aos polos existentes, tendo em conta a evolução proposta pela Sonorgás para os mesmos. No entanto, dada a incerteza sobre a concretização das redes de distribuição que abastecem os novos polos de consumo, durante o período de aplicação das tarifas em questão, considerou-se apenas 25% do consumo previsto pela empresa para os novos polos no ano de 2016, assumindo-se uma evolução linear do número de pontos de entrega e mantendo os consumos médios anuais por nível de pressão previstos pela empresa.

No segmento dos grandes consumidores ligados à rede de transporte em alta pressão, a ERSE optou por assumir que o consumo deverá manter-se em 2015 e 2016 no nível de consumo do ano 2014, incorporando os dados reais deste segmento referentes ao 2.º semestre, o qual se adequa às perspetivas de evolução da economia portuguesa.

Na atividade de comercialização de último recurso retalhista, a ERSE assumiu as previsões de procura das empresas para o segmento de consumidores acima de 10 000m<sup>3</sup>, que procuram refletir a realidade atual do mercado. Para o segmento de consumidores abaixo de 10 000m<sup>3</sup>, tendo em conta que as previsões da empresa, submetidas nos termos do Regulamento Tarifário a 15 de dezembro, não incorporam os dados reais do final de 2014, a ERSE considerou uma previsão para a energia e clientes de BP< que se baseia nos dados da plataforma de mudança de comercializador. Esta previsão traduz um maior otimismo na evolução do mercado liberalizado face às expectativas das empresas de comercialização de último recurso.

---

<sup>7</sup> Tendo em conta os preços atuais e perspetivados para o futuro dos respetivos combustíveis e para as licenças de emissão de CO<sub>2</sub>

## 2.4.2 DESVIOS DA PROCURA

Neste ponto analisam-se as principais variáveis físicas que influenciam o cálculo dos ajustamentos a repercutir no ano gás 2015-2016. São analisados, em particular, os indutores de custo que têm ligação à procura de gás natural nas atividades em que o cálculo de proveitos permitidos incorpora metodologias de regulação do tipo *price cap*. Verifica-se também, para as principais rubricas do balanço de gás natural, os desvios entre os valores ocorridos no ano gás 2013-2014 e os correspondentes valores previstos para fixação das tarifas desse ano gás. Refira-se que os balanços de gás natural, reais e previsionais, apresentados pela ERSE resultam de um processo de análise e de consolidação de dados dos vários agentes, de modo a que o mesmo seja coerente com a realidade física do SNGN.

Refira-se, igualmente, que à semelhança dos anos anteriores, a ERSE assumiu para valores reais do consumo abastecido pelas redes de distribuição no ano gás 2013-2014, o valor obtido com os dados provenientes do operador da rede de transporte e do operador do terminal de GNL<sup>8</sup>, correspondentes a leituras efetuadas nas GRMS de entrega de gás natural às redes de distribuição interligadas à rede de transporte e a carregamentos de camiões cisterna destinados a UAG da distribuição.

### **BALANÇO DE GÁS NATURAL EM ANO GÁS**

O Quadro 2-5 e o Quadro 2-6 permitem comparar os valores ocorridos no ano gás 2013-2014 das principais rubricas dos balanços de gás natural da rede de transporte e das redes de distribuição, com os correspondentes dados previsionais considerados pela ERSE no cálculo das tarifas do ano gás 2013-2014.

---

<sup>8</sup> Nesta perspetiva, os consumos abastecidos pelas redes de distribuição são determinados através de uma abordagem *top-down*, partindo dos valores das entregas da rede de transporte em AP às redes de distribuição interligadas, acrescidas do gás natural fornecido por camiões cisterna provenientes do terminal de GNL às UAGs das redes de distribuição isoladas, que são convertidos para o referencial de saída das redes de distribuição deduzindo as perdas e autoconsumos na distribuição em MP e BP, determinadas através dos fatores de ajustamento, e introduzindo as transferências de gás natural entre redes de distribuição.

**Quadro 2-5 - Balanço de gás natural na rede de transporte**

		Real	Tarifas 2013-2014 (ERSE)		
		2013-2014	GWh	2013-2014 (real - previsto)	
		GWh		GWh	%
	<b>Entradas na RNTGN</b>				
1=1.1+1.2	<b>1 Importação gasoduto</b>	<b>30 176</b>	<b>27 047</b>	<b>3 129</b>	<b>11,6%</b>
	1.1 Campo Maior	30 094	26 759	3 335	12,5%
	1.2 Valença do Minho	82	288	-206	-71,5%
2=2.1+2.2	<b>2 Importação Terminal GNL</b>	<b>15 572</b>	<b>27 461</b>	<b>-11 889</b>	<b>-43,3%</b>
	2.1 Injeções RNT	14 501	26 625	-12 123	-45,5%
	2.2 Camião cisterna	1 071	836	235	28,1%
	3 Extracções do Arm. Subterrâneo	2 274	683	1 592	233,2%
4=1+2+3	<b>4 Total das Entradas no SNGN</b>	<b>48 022</b>	<b>55 191</b>	<b>-7 168</b>	<b>-13,0%</b>
5=1+2.1+3	<b>5 Entradas na RNTGN</b>	<b>46 951</b>	<b>54 354</b>	<b>-7 403</b>	<b>-13,6%</b>
	<b>Saídas da RNTGN</b>				
	6 Exportação (Valença do Minho)	0	11	-11	n.d
	7 Injeções no Arm. Subterrâneo	2 040	853	1 187	139,2%
	8 Centros electroprodutores	2 795	<b>13 225</b>	<b>-10 430</b>	<b>-78,9%</b>
	9 Clientes industriais em AP	18 195	15 658	2 536	16,2%
	10 Redes de distribuição (interligada)	24 052	24 553	-501	-2,0%
11=6+7+8+9+10	<b>11 Total das saídas da RNTGN</b>	<b>47 082</b>	<b>54 300</b>	<b>-7 218</b>	<b>-13,3%</b>

**Quadro 2-6 - Balanço de gás natural na rede de distribuição**

		Real	Tarifas 2013-2014 (ERSE)		
		2013-2014	GWh	2013-2014 (real - previsto)	
		GWh		GWh	%
	<b>Entradas na RNDGN</b>				
15=10	15 Redes interligadas	24 052	24 553	-501	-2,0%
16	16 Redes abastecidas por UAG	763	644	119	18,4%
17=15+16	<b>17 Total de entradas na RNDGN</b>	<b>24 815</b>	<b>25 197</b>	<b>-382</b>	<b>-1,5%</b>
	<b>Saídas da RNDGN</b>				
	18 Clientes em MP	17 471	17 238	233	1,4%
	19 Clientes em BP	7 301	7 915	-613	-7,7%
	19.1 Clientes em BP>	3 414	3 789	-375	
	19.2 Clientes em BP<	3 888	4 125	-238	
	20 Perdas e autoconsumos na R	42	45	-2	-5,2%
21=18+19+20	<b>21 Total de saídas da RNDGN</b> (inc. perdas e autocons.)	<b>24 815</b>	<b>25 197</b>	<b>-382</b>	<b>-1,5%</b>
	<b>Saídas da RNDGN</b>				
22=10=21-20	<b>22 Total de saídas da RNDGN</b>	<b>24 773</b>	<b>25 152</b>	<b>-380</b>	<b>-1,5%</b>
	22.1 Beiragás	947	922	25	2,7%
	22.2 Dianagás	60	73	-13	-17,4%
	22.3 Sonorgás	95	112	-18	-15,7%
	22.4 Duriensegás	203	219	-16	-7,1%
	22.5 Lisboagás	5 293	6 507	-1 214	-18,7%
	22.6 Lusitaniagás	7 913	8 119	-206	-2,5%
	22.7 Medigás	98	116	-19	-16,1%
	22.8 Paxgás	17	19	-3	-14,8%
	22.9 EDP Gás	6 865	5 837	1 028	17,6%
	22.10 Setgás	1 884	1 895	-12	-0,6%
	22.11 Tagusgás	1 399	1 332	67	5,0%

Da comparação efetuada entre os dados previstos e reais, conclui-se que:

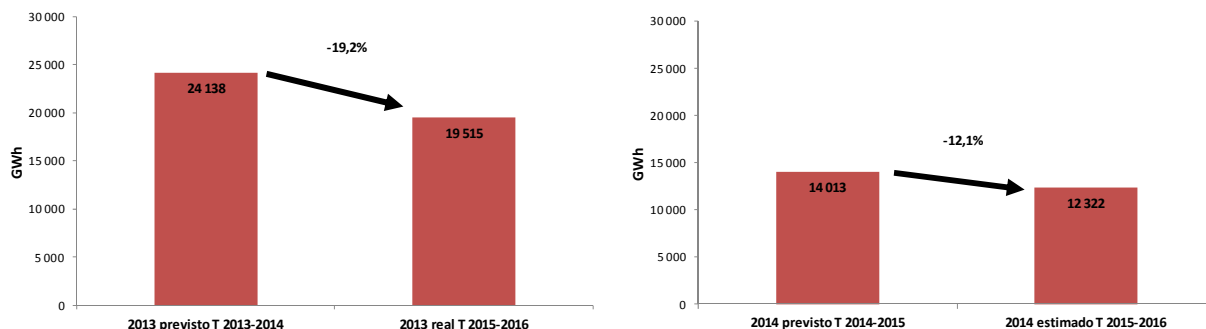
- O total de entradas de gás natural na RNTGN atingiu 46 951 GWh, situando-se cerca de 14% abaixo das previsões consideradas no cálculo de tarifas deste ano gás.
- A análise por pontos de entrada na RNTGN mostra que as importações por gasoduto superaram em 12% o valor previsto pela ERSE mas, em contrapartida, a energia injetada pelo terminal de GNL na rede de transporte teve uma quebra de 45%, o que mostra que, além da redução do consumo de gás natural, também ocorreu um desvio das estratégias de aprovisionamento dos agentes face ao previsto.
- No que respeita ao total das saídas de gás natural da RNTGN, verificou-se um desvio face à previsão para tarifas do ano gás 2013-2014 da ordem de 13%. Analisando individualmente os três grandes grupos de consumos, observam-se comportamentos distintos: (i) o consumo dos centros electroprodutores de ciclo combinado situou-se 79% abaixo do previsto; (ii) as entregas a clientes industriais cresceram acima do previsto, tendo superado o previsto em cerca de 16% e (iii) as entregas da rede de transporte em AP às redes de distribuição que lhe estão ligadas mantiveram-se relativamente estáveis, tendo atingido 24,05 TWh, o que corresponde a um desvio de -2% face à previsão.
- As movimentações de gás natural no armazenamento subterrâneo usadas para o cálculo tarifário do ano gás 2013-2014 foram coincidentes com as previsões da empresa. Observa-se que houve um desvio substancial por excesso, quer para energia injetada (+139%), quer para energia extraída (+233%), que se pode associar à entrada em exploração das cavernas REN-C6 e TGC-2.
- O valor real dos fornecimentos a clientes abastecidos pelas redes de distribuição atingiu um total de 24,77 TWh, o que significa um decréscimo de -1,5% face à previsão da ERSE. Por empresas, verifica-se que os maiores desvios por defeito se verificaram na Dianagás (-17%), Lisboagás (-19%), Medigás (-16%), Sonorgás (-16%) e Paxgás (-15%), enquanto os maiores desvios por excesso se registaram na EDP Gás (+18%) e Tagusgás (+5%).

#### **RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL**

Os ajustamentos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016, são calculados tendo por base os valores reais do ano 2013 e a melhor estimativa disponível do ano 2014.

Nos anos em causa, a componente de custos de exploração dos proveitos permitidos desta atividade incorporaram uma parcela dependente da energia injetada pelo terminal na rede de transporte. Na figura seguinte apresenta-se graficamente a comparação dos valores ocorridos em 2013 e da melhor estimativa para 2014, face às correspondentes previsões usadas no cálculo de proveitos, respetivamente, nos anos gás de 2013-2014 e de 2014-2015.

**Figura 2-13 - Desvios das previsões da energia regaseificada pelo Terminal nos anos 2013 e 2014**



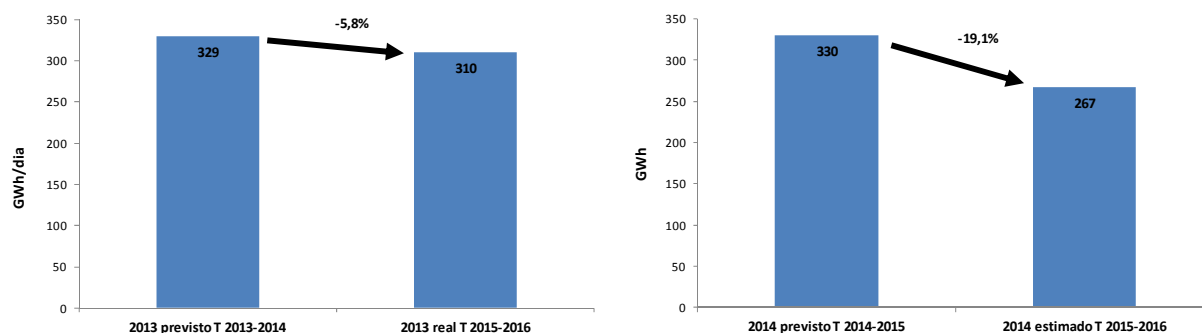
A análise efetuada acima para o ano gás 2013-2014 é extensível aos desvios da energia regasificada pelo Terminal de GNL nos anos civis 2013 e 2014, ou seja, estes desvios estão associados, por um lado aos desvios das saídas de gás natural da rede de transporte e por outro a uma diferente estratégia de aprovisionamento dos agentes, face às previsões da ERSE para tarifas. Nota-se que, apesar da estimativa efetuada nas tarifas do ano gás 2013-2014 para a energia regaseificada em 2013 (24,1TWh) ter sido reduzida em cerca de 42% na estimativa usada nas tarifas do ano gás 2014-2015 para a energia regaseificada em 2014 (14,0TWh), deverá verificar-se um desvio por defeito em 2014 de cerca de 12%, tendo em conta os dados mais recentes da energia regasificada.

#### TRANSPORTE DE GÁS NATURAL

Os ajustamentos da atividade de Transporte de gás natural, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016, são calculados tendo por base os valores reais do ano 2013, por comparação com a correspondente previsão efetuada no cálculo dos proveitos do ano gás 2013-2014, e a melhor estimativa para os valores reais do ano 2014, por comparação com a correspondente previsão efetuada no cálculo dos proveitos do ano gás 2014-2015.

Com o início do período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, a componente de custos de exploração dos proveitos permitidos desta atividade incorporou uma parcela dependente da capacidade utilizada na saída da RNTGN (ótica comercial), pelo que a figura seguinte apresenta graficamente a comparação dos valores ocorridos em 2013, face à correspondente previsão usada no cálculo de proveitos no ano gás 2013-2014. De igual modo, apresenta-se o desvio desta variável que se estima para 2014.

**Figura 2-14 - Desvios das previsões da capacidade utilizada nas saídas da RNTGN (ótica comercial) nos anos 2013 e 2014**



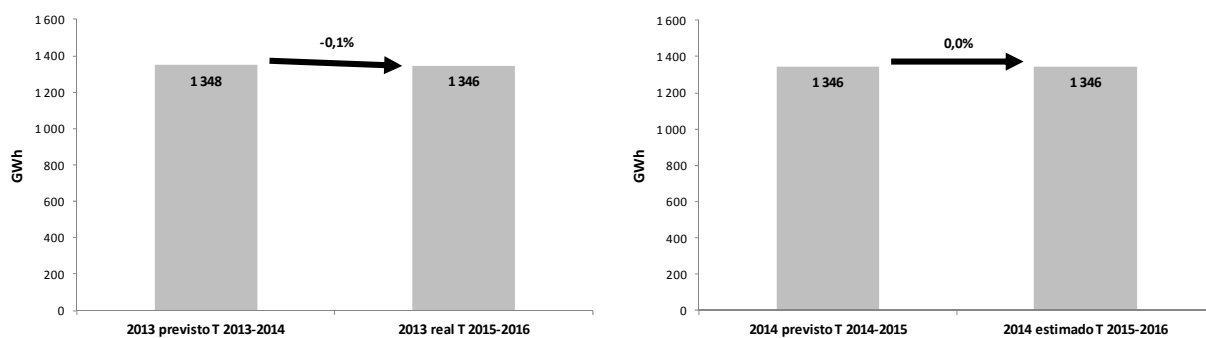
Este indutor de custo corresponde à soma das capacidades máximas utilizadas em cada saída da rede de transporte (ótica comercial)<sup>9</sup> que se observou no ano em causa. Nos exercícios tarifários de 2013-2014 e de 2014-2015, a ERSE usou as estimativas e previsões efetuadas pela REN Gasodutos. Os desvios que se observam quer em 2013 quer em 2014 são atribuíveis maioritariamente à redução dos fatores de utilização das centrais de ciclo combinado a gás natural.

#### ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL

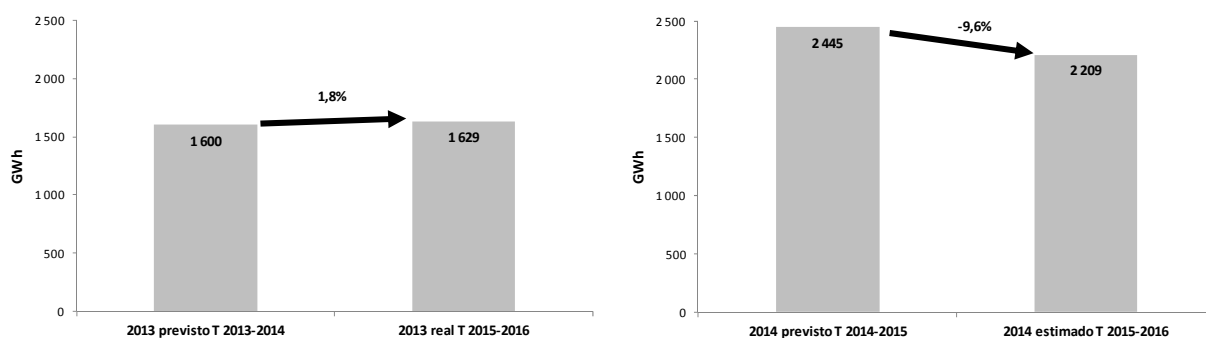
No período regulatório que se iniciou no ano gás 2013-2014, a metodologia de regulação da atividade de armazenamento subterrâneo foi alterada, tendo-se adotado uma metodologia do tipo *price cap* sobre os custos operacionais, que inclui uma parcela variável cujos indutores de custo são a capacidade de armazenamento, para o operador Transgás Armazenagem, e a capacidade de armazenamento e a energia extraída e injetada, para o operador REN Armazenagem. A evolução destas variáveis e os respetivos desvios face às previsões usadas no cálculo tarifário de 2013-2014 constam nas figuras seguintes.

<sup>9</sup> Quantidade máxima diária de gás natural que o operador da rede de transporte colocou à disposição no ponto de saída, registada num período de 12 meses, medida em kWh/dia.

**Figura 2-15 - Desvios das previsões da capacidade técnica de armazenamento das cavernas da Transgás Armazenagem nos anos 2013 e 2014**



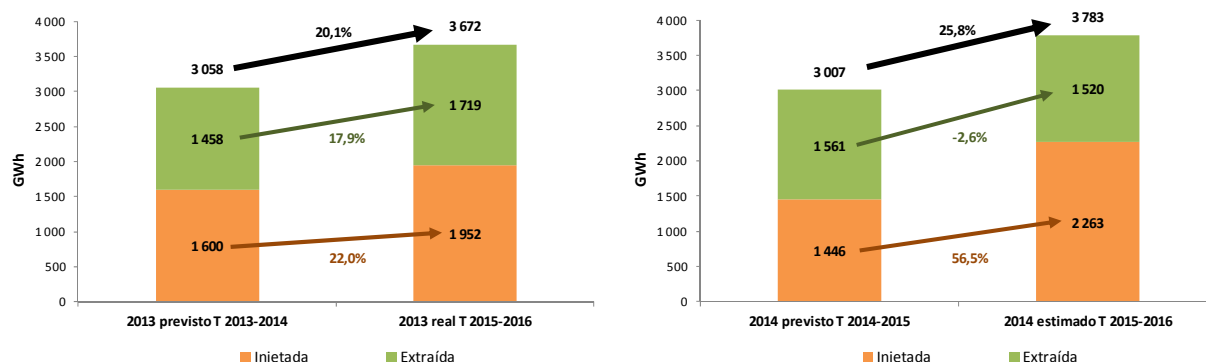
**Figura 2-16 - Desvios das previsões da capacidade técnica de armazenamento das cavernas da REN Armazenagem nos anos 2013 e 2014**



As variações que se observam entre a previsão da capacidade das cavernas e o valor real indicado pelos operadores são atribuíveis a questões técnicas associadas à estabilidade deste tipo de infraestruturas e a aspetos relacionados com a sua execução.



**Figura 2-17 – Desvios das previsões da energia extraída e injetada no armazenamento subterrâneo nos anos 2013 e 2014**



A análise da figura anterior permite verificar os desvios em 2013 e 2014 da energia injetada e da energia extraída, bem como da sua agregação, que é o indutor de custos operacionais da atividade de armazenamento subterrâneo da REN Armazenagem. Conforme anteriormente referido na análise do balanço do ano gás 2013-2014, os desvios que se observam nas energias injetada e extraída podem associar-se a movimentos de gás relacionados com a entrada em exploração das cavernas REN-C6 e TGC-2.

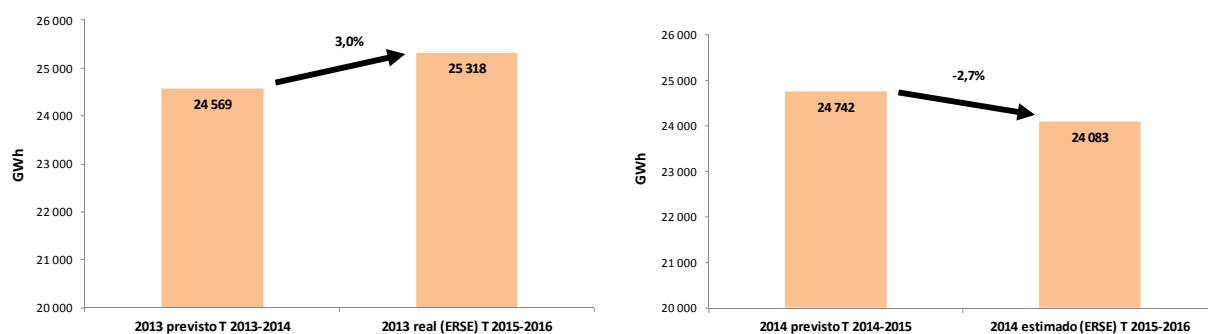
#### DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

Os ajustamentos da atividade de Distribuição de gás natural, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016, são calculados tendo por base os valores reais do ano 2013 e a melhor estimativa para os valores reais do ano 2014. A componente de custos de exploração dos proveitos permitidos desta atividade incorpora uma parcela que depende da energia veiculada pelas redes de distribuição e do número médio de pontos de entrega, pelo que se apresenta nos quadros e figuras seguintes a comparação dos valores reais ocorridos em 2013 e da melhor estimativa para 2014, face às correspondentes previsões usadas no cálculo de proveitos, respetivamente, nos anos gás de 2013-2014 e de 2014-2015.

**Quadro 2-7 - Desvios das previsões da energia saída das redes de distribuição nos anos  
2013 e 2014**

	Real (ERSE)		Tarifas 2013-2014 (ERSE)					Estimado (ERSE)		Tarifas 2014-2015 (ERSE)			
	2013		2013		2013 (real - previsto)			2014		2014		2014 (estimado - previsto)	
	GWh		GWh		GWh			GWh		GWh		GWh	
Beiragás	952	914	38	4,2%	Beiragás	934	891	42	4,8%				
Dianagás	57	71	-14	-19,8%	Dianagás	67	68	-1	-1,4%				
Sonorgás	96	105	-9	-9,0%	Sonorgás	100	107	-7	-6,6%				
Duriensegás	214	217	-2	-1,1%	Duriensegás	203	213	-10	-4,5%				
Lisboagás	5 820	5 900	-80	-1,4%	Lisboagás	4 739	5 080	-341	-6,7%				
Lusitaniagás	7 815	7 938	-124	-1,6%	Lusitaniagás	7 878	7 878	1	0,0%				
Medigás	94	105	-11	-10,2%	Medigás	99	94	5	5,2%				
Paxgás	16	19	-2	-12,0%	Paxgás	17	17	-1	-4,4%				
EDP Gás	6 911	6 040	871	14,4%	EDP Gás	6 806	6 916	-110	-1,6%				
Setgás	1 925	1 904	22	1,1%	Setgás	1 863	1 917	-54	-2,8%				
Tagusgás	1 417	1 356	61	4,5%	Tagusgás	1 377	1 561	-184	-11,8%				
<b>Total da RNDGN</b>	<b>25 318</b>	<b>24 569</b>	<b>749</b>	<b>3,0%</b>	<b>Total da RNDGN</b>	<b>24 083</b>	<b>24 742</b>	<b>-659</b>	<b>-2,7%</b>				

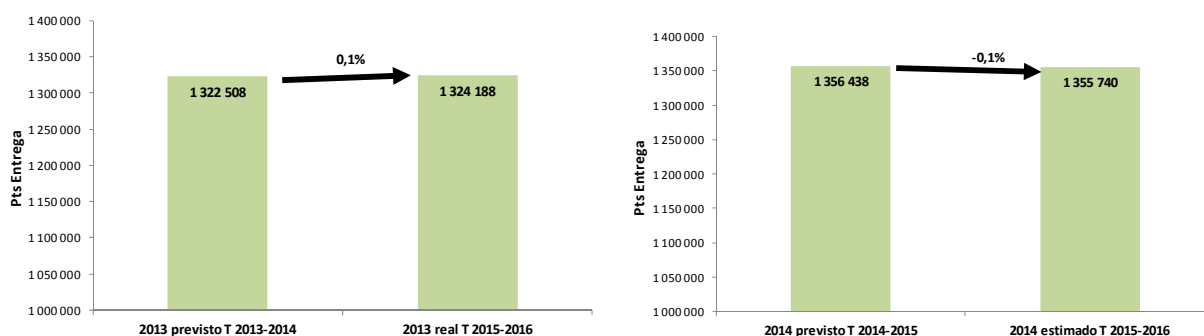
**Figura 2-18 - Desvios das previsões da energia total saída da RNDGN nos anos 2013 e 2014**



**Quadro 2-8 - Desvios das previsões de pontos de entrega das redes de distribuição nos anos  
2013 e 2014**

	Real		Tarifas 2013-2014 (ERSE)					Estimado		Tarifas 2014-2015 (ERSE)			
	2013		2013		2013 (real - previsto)			2014		2014		2014 (estimado - previsto)	
	N.º médio		N.º médio		N.º médio			N.º médio		N.º médio		N.º médio	
Beiragás	48 775	49 173	-399	-0,8%	Beiragás	50 439	50 431	9	0,0%				
Dianagás	8 295	8 463	-169	-2,0%	Dianagás	9 054	9 053	2	0,0%				
Sonorgás	13 708	13 285	423	3,2%	Sonorgás	14 426	14 918	-492	-3,3%				
Duriensegás	27 972	27 819	154	0,6%	Duriensegás	28 667	28 666	1	0,0%				
Lisboagás	515 243	517 716	-2 474	-0,5%	Lisboagás	521 787	521 767	20	0,0%				
Lusitaniagás	205 567	207 225	-1 659	-0,8%	Lusitaniagás	209 904	209 875	29	0,0%				
Medigás	18 584	18 677	-93	-0,5%	Medigás	19 402	19 402	0	0,0%				
Paxgás	5 548	5 751	-203	-3,5%	Paxgás	6 085	6 085	0	0,0%				
EDP Gás	292 211	286 458	5 753	2,0%	EDP Gás	303 713	304 096	-382	-0,1%				
Setgás	156 167	155 885	282	0,2%	Setgás	159 513	159 504	9	0,0%				
Tagusgás	32 120	32 057	64	0,2%	Tagusgás	32 752	32 643	108	0,3%				
<b>Total da RNDGN</b>	<b>1 324 188</b>	<b>1 322 508</b>	<b>1 680</b>	<b>0,1%</b>	<b>Total da RNDGN</b>	<b>1 355 740</b>	<b>1 356 438</b>	<b>-697</b>	<b>-0,1%</b>				

**Figura 2-19 - Desvios das previsões do total de pontos de entrega da RNDGN nos anos 2013 e 2014**



A análise dos quadros e figuras anteriores permite tirar as seguintes conclusões sobre os desvios em 2013 e 2014 dos indutores de custos de OPEX, usados na atividade de distribuição de gás natural:

- Face às previsões, a energia entregue pelos operadores das redes de distribuição a clientes tiveram comportamentos distintos nos anos de 2013 e 2014. Em 2013, o valor real situou-se 3% acima do valor previsto, essencialmente devido aos desvios positivos ocorridos na Portgás e Tagusgás, contrariados por desvios negativos verificados na Lisboagás e Lusitaniagás. Por outro lado, em 2014 observa-se que o valor real se situou 2,7% abaixo do previsto, como os contributos de maior peso da Lisboagás, Tagusgás, Portgás e Setgás
- O desvio que se observa no número médio de pontos de entrega para o agregado dos distribuidores é negligenciável. Ao nível de cada empresa assinalam-se em 2013 os desvios por excesso verificados na EDP Gás (+2,0%) e na Sonorgás (+3,2%) e os desvios por defeito verificados na Paxgás (-3,5%), Lusitaniagás (-0,8%), Beiragás (-0,8%) e Lisboagás (-0,6%).

#### COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

Os ajustamentos da atividade de comercialização de último recurso retalhista, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016, são calculados tendo por base os valores reais do ano 2013 e a melhor estimativa disponível para o ano 2014. Nesta atividade, os proveitos permitidos da função de comercialização incorporam uma parcela que depende do número médio de clientes, desagregados por segmentos com consumos anuais acima e abaixo de 10 000 m<sup>3</sup>, pelo que se apresenta no Quadro 2-11, no Quadro 2-12 e na Figura 2-21 a comparação entre os valores ocorridos em 2013 e a melhor estimativa para 2014, face às correspondentes previsões do número médio de clientes usadas no cálculo de proveitos, respetivamente, nos anos gás de 2013-2014 e de 2014-2015. No caso da função de compra e venda de gás natural, com o início do período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, os ajustamentos passaram a ser calculados em ano civil e tendo por base a aceitação dos custos da energia fornecida aos clientes finais valorizada ao preço médio do gás natural, incluindo os custos de infraestruturas, de acordo com os valores apresentados no Quadro 2-4. Refira-se que os valores de energia apresentados no Quadro 2-9 e

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

no Quadro 2-10 estão afetados com os fatores padrão de ajustamento para perdas e autoconsumos das redes de distribuição<sup>10</sup>, encontrando-se portanto referenciados à entrada destas redes.

**Quadro 2-9 - Desvios das previsões da energia fornecida pelos CURR no ano 2013**

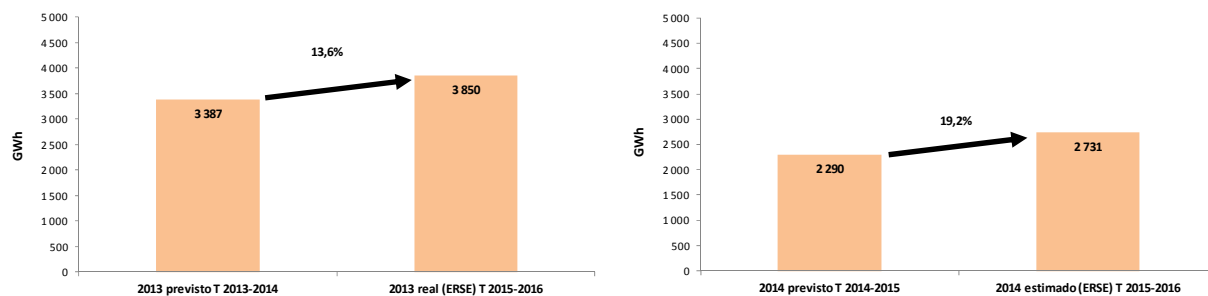
	< 10000 m <sup>3</sup>				> 10000 m <sup>3</sup>				TOTAL			
	Real (ERSE) 2013 GWh	Tarifas 2013-2014 (ERSE)			Real (ERSE) 2013 GWh	Tarifas 2013-2014 (ERSE)			Real (ERSE) 2013 GWh	Tarifas 2013-2014 (ERSE)		
		2013 GWh	2013 (real - previsto)			2013 GWh	2013 (real - previsto)			2013 GWh	2013 (real - previsto)	
			GWh	%			GWh	%			GWh	%
Beiragás	122	119	3	2,5%	46	23	23	101,2%	168	141	26	18,4%
Dianagás	23	17	6	35,1%	2	4	-2	-56,3%	25	22	4	16,9%
Sonorgás	25	33	-8	-25,0%	12	7	5	73,9%	36	40	-3	-8,3%
Duriensegás	76	69	7	10,2%	22	17	6	34,3%	99	86	13	14,9%
Lisboagás	1 216	1 188	28	2,3%	243	129	114	88,3%	1 459	1 317	142	10,8%
Lusitaniagás	491	460	31	6,8%	155	97	58	60,6%	646	556	90	16,2%
Medigás	32	35	-3	-9,2%	14	10	4	46,1%	46	45	1	2,6%
Paxgás	12	11	1	4,6%	1	2	0	-24,7%	13	13	0	1,1%
EDP Gás	715	640	75	11,7%	236	140	96	68,3%	951	780	171	21,9%
Setgás	262	282	-20	-7,0%	43	25	18	69,8%	305	307	-2	-0,7%
Tagusgás	74	64	11	17,0%	27	17	10	62,2%	101	80	21	26,4%
<b>Total CURRs</b>	<b>3 049</b>	<b>2 918</b>	<b>131</b>	<b>4,5%</b>	<b>801</b>	<b>469</b>	<b>332</b>	<b>70,6%</b>	<b>3 850</b>	<b>3 387</b>	<b>462</b>	<b>13,6%</b>

**Quadro 2-10 - Desvios das previsões da energia fornecida pelos CURR no ano 2014**

	< 10000 m <sup>3</sup>				> 10000 m <sup>3</sup>				TOTAL			
	Estimado 2014 GWh	Tarifas 2014-2015 (ERSE)			Estimado 2014 GWh	Tarifas 2014-2015 (ERSE)			Estimado 2014 GWh	Tarifas 2014-2015 (ERSE)		
		2014 GWh	2014 (estimado - previsto)			2014 GWh	2014 (estimado - previsto)			2014 GWh	2014 (estimado - previsto)	
			GWh	%			GWh	%			GWh	%
Beiragás	99	80	19	23,2%	45	16	29	175,5%	144	97	47	48,9%
Dianagás	15	13	2	14,8%	2	3	-1	-32,4%	17	16	1	4,8%
Sonorgás	16	18	-2	-12,4%	10	8	2	22,5%	26	26	0	-1,9%
Duriensegás	63	51	12	24,3%	21	8	13	152,9%	84	59	25	42,4%
Lisboagás	866	814	52	6,4%	154	110	44	39,4%	1 020	924	95	10,3%
Lusitaniagás	358	320	39	12,1%	107	50	57	114,1%	465	370	96	25,9%
Medigás	26	21	5	22,5%	9	2	6	262,3%	35	24	11	47,3%
Paxgás	8	6	2	26,8%	1	0	0	125,0%	9	7	2	31,9%
EDP Gás	454	386	68	17,6%	192	120	73	61,0%	647	506	141	27,8%
Setgás	186	189	-3	-1,6%	28	11	17	153,2%	213	200	14	6,9%
Tagusgás	50	62	-12	-19,1%	21	0	21	n.a.	71	62	9	14,6%
<b>Total CURRs</b>	<b>2 141</b>	<b>1 961</b>	<b>180</b>	<b>9,2%</b>	<b>590</b>	<b>330</b>	<b>260</b>	<b>78,9%</b>	<b>2 731</b>	<b>2 290</b>	<b>440</b>	<b>19,2%</b>

<sup>10</sup> Cfr capítulo 8 do documento “Caraterização da Procura de Gás Natural no ano gás 2015-2016”.

Figura 2-20 - Desvios das previsões da energia total fornecida pelos CURR nos anos 2013 e 2014



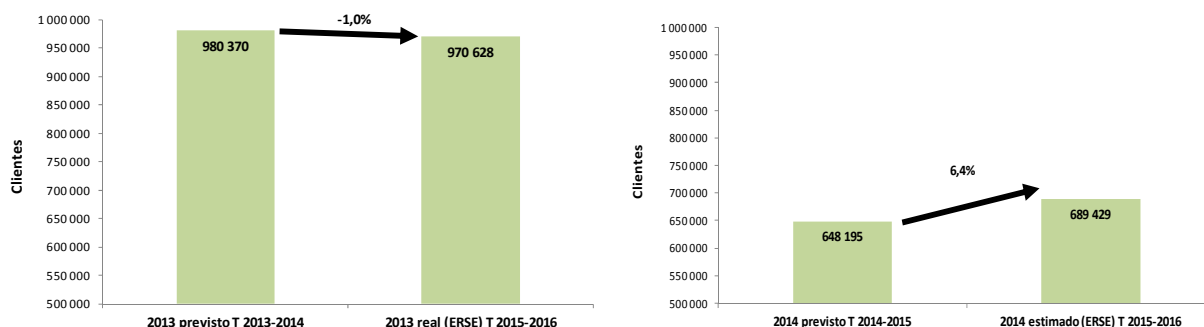
Quadro 2-11 - Desvios das previsões de clientes dos CURR no ano 2013

	< 10000 m <sup>3</sup>				> 10000 m <sup>3</sup>				TOTAL			
	Real (ERSE)		Tarifas 2013-2014 (ERSE)		Real (ERSE)		Tarifas 2013-2014 (ERSE)		Real (ERSE)		Tarifas 2013-2014 (ERSE)	
	2013		2013 (real - previsto)		2013		2013 (real - previsto)		2013		2013 (real - previsto)	
	N.º médio	N.º médio	N.º médio	%	N.º médio	N.º médio	N.º médio	%	N.º médio	N.º médio	N.º médio	%
Beiragás	37 768	36 137	1 631	4,5%	82	46	36	77,5%	37 850	36 183	1 667	4,6%
Dianagás	6 101	5 897	204	3,5%	8	4	4	104,8%	6 109	5 900	208	3,5%
Sonorgás	8 194	9 644	-1 450	-15,0%	17	14	3	20,8%	8 211	9 658	-1 447	-15,0%
Duriensegás	20 887	20 686	201	1,0%	40	43	-3	-7,3%	20 926	20 728	198	1,0%
Lisboagás	396 796	385 905	10 890	2,8%	412	229	182	79,5%	397 207	386 135	11 072	2,9%
Lusitaniagás	151 977	151 430	547	0,4%	194	154	39	25,4%	152 170	151 584	586	0,4%
Medigás	14 501	13 870	631	4,5%	10	7	3	41,7%	14 511	13 877	634	4,6%
Paxgás	4 619	4 178	441	10,5%	3	2	1	30,0%	4 622	4 180	441	10,6%
EDP Gás	189 698	211 306	-21 608	-10,2%	402	303	99	32,6%	190 100	211 609	-21 509	-10,2%
Setgás	115 443	116 925	-1 482	-1,3%	78	45	33	71,7%	115 521	116 970	-1 449	-1,2%
Tagusgás	23 335	23 512	-177	-0,8%	67	32	34	105,9%	23 402	23 544	-143	-0,6%
<b>Total CURRs</b>	<b>969 316</b>	<b>979 488</b>	<b>-10 172</b>	<b>-1,0%</b>	<b>1 312</b>	<b>881</b>	<b>431</b>	<b>48,8%</b>	<b>970 628</b>	<b>980 370</b>	<b>-9 741</b>	<b>-1,0%</b>

Quadro 2-12 - Desvios das previsões de clientes dos CURR no ano 2014

	< 10000 m <sup>3</sup>				> 10000 m <sup>3</sup>				TOTAL			
	Estimado		Tarifas 2014-2015 (ERSE)		Estimado		Tarifas 2014-2015 (ERSE)		Estimado		Tarifas 2014-2015 (ERSE)	
	2014		2014 (estimado - previsto)		2014		2014 (estimado - previsto)		2014		2014 (estimado - previsto)	
	N.º médio	N.º médio	N.º médio	%	N.º médio	N.º médio	N.º médio	%	N.º médio	N.º médio	N.º médio	%
Beiragás	29 453	26 817	2 635	9,8%	77	73	4	5,7%	29 530	26 890	2 640	9,8%
Dianagás	4 737	4 410	327	7,4%	10	9	1	10,7%	4 747	4 419	328	7,4%
Sonorgás	4 816	5 766	-951	-16,5%	13	14	-1	-4,2%	4 828	5 780	-951	-16,5%
Duriensegás	15 988	14 370	1 619	11,3%	30	31	-1	-4,1%	16 018	14 401	1 617	11,2%
Lisboagás	298 322	280 134	18 188	6,5%	406	361	44	12,3%	298 728	280 495	18 233	6,5%
Lusitaniagás	108 907	106 662	2 245	2,1%	175	168	6	3,6%	109 082	106 831	2 251	2,1%
Medigás	11 549	10 310	1 238	12,0%	9	8	1	9,1%	11 558	10 319	1 239	12,0%
Paxgás	3 839	3 320	519	15,6%	3	2	1	23,6%	3 842	3 322	520	15,6%
EDP Gás	111 549	98 073	13 476	13,7%	349	84	266	318,5%	111 899	98 157	13 742	14,0%
Setgás	82 571	79 088	3 483	4,4%	71	62	9	14,5%	82 642	79 150	3 492	4,4%
Tagusgás	16 498	18 400	-1 903	-10,3%	58	32	26	82,0%	16 556	18 432	-1 877	-10,2%
<b>Total CURRs</b>	<b>688 228</b>	<b>647 351</b>	<b>40 878</b>	<b>6,3%</b>	<b>1 201</b>	<b>845</b>	<b>356</b>	<b>42,2%</b>	<b>689 429</b>	<b>648 195</b>	<b>41 234</b>	<b>6,4%</b>

Figura 2-21 - Desvios das previsões do total de clientes dos CURR nos anos 2013 e 2014



A análise dos quadros e figuras anteriores permite tirar as seguintes conclusões sobre a atividade de comercialização de último recurso retalhista em 2013 e 2014:

- O número médio de clientes dos CURR com consumos abaixo de 10 000m<sup>3</sup> teve em 2013 um desvio negativo de cerca de 1%, o que denota uma liberalização do mercado neste segmento levemente acima do previsto pela ERSE no cálculo das tarifas do ano gás 2013-2014. Por sua vez em 2014, aconteceu o oposto, sendo a estimativa do número médio de clientes com consumos abaixo de 10 000m<sup>3</sup> superior ao que a ERSE previu no cálculo tarifário do ano gás 2014-2015.
- No segmento com consumos superiores a 10 000 m<sup>3</sup> por ano, a evolução do número médio de clientes tem sido mais lenta do que o previsto nos sucessivos cálculos tarifários, com desvios acima de 40%, quer em 2013, quer em 2014.
- Face às previsões, os fornecimentos totais dos CURR tiveram comportamentos semelhantes nos anos de 2013 e 2014, observando-se fornecimentos acima do previsto no cálculo tarifário. Assim, atendendo à evolução da energia entregue pelas redes de distribuição nos anos de 2013 e 2014, conclui-se que a evolução das quotas do mercado liberalizado em energia ficou aquém da previsão, em particular no ano de 2014. Por segmentos de consumo, constata-se que a amplitude dos desvios de energia fornecida é substancialmente superior nos consumidores com mais de 10 000 m<sup>3</sup> por ano, em consonância com o já referido para a evolução do número de clientes.

## 2.5 REPOSIÇÃO GRADUAL DA NEUTRALIDADE FINANCEIRA DOS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

No ano gás 2012-2013 foi determinado o montante total a recuperar pelos ORD no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira, associada à extinção do mecanismo do alisamento do custo com capital. Para a definição do ritmo da reposição atendeu-se, por um lado, ao equilíbrio económico-financeiro das empresas envolvidas e, por outro, procurou-se mitigar os impactes na tarifa final. Da

conjugação destes fatores fixou-se um período de seis anos para a atividade de Distribuição de gás natural. Uma vez que já foram incluídas as parcelas correspondentes a três anos gás nos proveitos permitidos dos ORD, restam os montantes estabelecidos para o ano gás 2015-2016. Seguidamente, são apresentados os montantes calculados para o ano gás 2015-2016 refletidos por ORD.

### Quadro 2-13 - Reposição da neutralidade financeira por ORD do ano gás 2015-2016

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR					
	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás
Reposição gradual da neutralidade financeira no ano gás 2015-2016	1 160	51	-281	11 083	1 903	-41
	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
Reposição gradual da neutralidade financeira no ano gás 2015-2016	30	5 254	1 214	563	544	21 481

O Decreto-Lei n.º 87/2011, de 18 de julho, estabelece “que os valores dos ajustamentos tarifários e respetivos encargos financeiros incluídos nas tarifas de gás natural estão sujeitos a adequado registo contabilístico”. Uma vez que o cálculo dos montantes devidos aos ORD no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira encontra-se concluído, os valores remanescentes refletidos por ORD apresentam-se no ponto 4.4.

## 2.6 EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DOS CUR

Com a extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais, com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup>, o volume de vendas dos comercializadores de último recurso sofreu uma forte diminuição, pelo que se tornou necessário acautelar os interesses dos consumidores e das empresas reguladas. Esta situação foi mais acentuada com a extinção integral das tarifas de venda a clientes finais a partir de janeiro de 2013, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março.

Os desvios nas tarifas transitórias seriam desproporcionados se fossem repercutidos os ajustamentos dos anos gás anteriores e os custos operacionais previstos.

Esta situação e o facto de as empresas não poderem deixar de receber os montantes a que têm direito sem que o seu equilíbrio económico - financeiro seja seriamente afetado, originaram a criação de um mecanismo que corresponde ao diferencial entre os proveitos a recuperar pela aplicação da tarifa de Comercialização e os proveitos permitidos. Este diferencial é recuperado através da parcela I da tarifa de UGS.

No Quadro 2-14 podem visualizar-se os valores transferidos da função de Comercialização para a parcela I da tarifa Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.

**Quadro 2-14 - Transferências para a parcela I da UGS**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

Transferências para a UGS I	Valor
Ajustamentos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CURgc	2 130
Ajustamentos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CURr	16 043
<b>Total</b>	<b>18 173</b>

## 2.7 SUSTENTABILIDADE DOS MERCADOS LIVRE E REGULADO

Tendo em conta a necessidade de, por um lado, assegurar a sustentabilidade quer do mercado livre quer do mercado regulado e, por outro lado, assegurar a proteção dos interesses económicos dos consumidores, em particular dos consumidores domésticos, a ERSE no ano gás 2010-2011 passou a reconhecer na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS) os desvios positivos ou negativos extraordinários da tarifa de Energia. Esta tarifa é paga por todos os consumidores, com exceção dos centros electroprodutores, independentemente de serem fornecidos por um comercializador do mercado livre ou por um CUR e apresenta uma estrutura monómia, com um preço de energia.

Neste sentido, a ERSE alterou a metodologia de repercussão dos ajustamentos da aquisição de gás natural pelo seu impacto no acréscimo da tarifa de acesso às redes dos clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup>.

Relativamente às transferências para a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela II da tarifa de UGS, designadamente, dos ajustamentos decorrentes de eventos extraordinários da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento dos CUR, a ERSE definiu em 2010-2011 que a repercussão se efetuasse em seis anos para os clientes com consumo anual superior a 10 000 m<sup>3</sup> e em três anos para os consumidores com consumo abaixo de 10 000 m<sup>3</sup>.

Sublinhe-se que os desvios de energia não extraordinários da atividade de comercialização de último recurso retalhista ocorridos posteriormente ao ano gás 2010-2011 são repercutidos na parcela II da tarifa de UGS dos CUR no próprio ano em que são apurados. Estes desvios decorrem do desfasamento entre as previsões para efeitos tarifários e o verificado no preço e no volume de gás natural vendido pelos CUR.

Deste modo, a atividade de UGS II é diferenciada consoante os montantes associados sejam suportados pelos consumidores com consumo abaixo e acima de 10 000 m<sup>3</sup>, respetivamente. Para este efeito, separou-se a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN por aplicação da parcela II da tarifa de UGS,



e respetiva tarifa, em dois segmentos: para os consumidores com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

Esta alteração foi contemplada na revisão do Regulamento Tarifário efetuada em dezembro de 2010, a qual foi apresentada ao Conselho Tarifário, tendo este emitido parecer favorável. O Despacho n.º19 339/2010, de 17 de dezembro, publicado no D.R. n.º 252, Série II, de 30 de dezembro de 2010 aprovou estas alterações do Regulamento Tarifário.

O mecanismo de recuperação da dívida em 3 anos terminou no ano gás 2012-2013. O mecanismo de alisamento a 6 anos dos montantes referentes aos ajustamentos extraordinários da atividade de compra de venda de gás natural a recuperar pela tarifa UGSII foi suspenso no ano gás anterior, tendo em conta que os elevados montantes por recuperar, no final de 2013-2014, associados à redução das quantidades dos consumos de gás natural em Alta Pressão teriam um impacte tarifário relevante nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015. O Regulamento Tarifário em vigor prevê a publicação de regulamentação complementar que aprove o mecanismo de recuperação destes montantes. A Diretiva n.º 9/2015, de 4 de junho, estabelece o mecanismo de recuperação dos ajustamentos extraordinários de custos de aquisição de gás natural, resultantes dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take-or-pay*, condicionando sua recuperação ao cumprimento do previsto na Lei n.º 33/2015, de 27 de abril, que procede à segunda alteração ao regime que cria a contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo Artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Neste sentido, a ERSE considerou nas tarifas 2015-2016, um montante de 50 milhões de euros relativos ao montante em dívida dos ajustamentos extraordinários da atividade de compra de venda de gás natural, a recuperar pela parcela II da tarifa de UGS. Prevê-se que este montante seja financiado pela parcela da contribuição extraordinária sobre o setor energético afeta à minimização dos encargos do SNGN, sendo nulo o montante a recuperar pelas tarifas. Apenas são considerados os desvios de energia da atividade de comercialização de último recurso retalhista não contemplados no mecanismo de alisamento. A consideração deste montante na parcela II de UGS teve em conta o impacte tarifário da evolução das restantes parcelas de custo durante o período de três anos de aplicação da referida Lei.

No Quadro 2-15 apresenta-se o valor transferido para a parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016.

**Quadro 2-15 - Transferências para a UGS II nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

Transferências para a UGS II	Valor
Ajustamentos de preços e quantidades t-1 e t-2 CURg	31
Ajustamentos t-1 e t-2 CURr	18 615
Juros	443
<b>Total</b>	<b>19 089</b>

Nos Quadro 2-16 e Quadro 2-17 podemos visualizar os valores transferidos para a parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema dos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016, subdividido pelos dois segmentos, consumidores com consumos anuais acima de 10 000 m<sup>3</sup> e abaixo ou igual a 10 000 m<sup>3</sup>.

**Quadro 2-16 - Transferências para a UGS II> nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

Transferências para a UGS II>	Valor
Ajustamentos do CUR incluindo diferimentos de custos de anos anteriores	16 988
Juros de diferimento	443
<b>Total</b>	<b>17 431</b>

**Quadro 2-17 - Transferências para a UGS II≤ nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

Transferências para a UGS II≤	Valor
Ajustamentos do CUR incluindo diferimentos de custos de anos anteriores	1 658
Juros de diferimento	0
<b>Total</b>	<b>1 658</b>

## 2.8 TARIFA SOCIAL

A liberalização do mercado de gás natural, a par da volatilidade dos custos da energia tornaram necessário adotar medidas que garantam o acesso dos consumidores economicamente vulneráveis ao

serviço de bens essenciais, nomeadamente o fornecimento de gás natural. Neste sentido foi publicado o Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, que procede à criação da tarifa social, de venda de gás natural a clientes finais economicamente vulneráveis.

As tarifas de gás natural a vigorar no ano gás 2015-2016 incorporam na atividade de Gestão Técnica Global do Sistema os custos com o financiamento da tarifa social a recuperar pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema. Em tarifas de 2015-2016 os operadores da rede de distribuição, deverão transferir para o operador da rede de transporte os valores da tarifa social nos moldes definidos no ponto 4.9.3.2 do presente documento.

**Quadro 2-18 - Transferências para a UGS I no âmbito da tarifa social nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

Transferências para a UGS I	Valor
Tarifa Social	-99
<b>Total</b>	<b>-99</b>

## 2.9 TRANSFERÊNCIAS DE FORNECIMENTO DE MP PARA AP

Na sequência da proposta do Conselho Consultivo e de outros agentes de mercado, a ERSE introduziu, no início do período regulatório anterior, a possibilidade dos consumidores ligados em média pressão optarem pela tarifa de alta pressão, se consumirem anualmente uma quantidade de gás natural superior a 50 milhões m<sup>3</sup>.

O diferencial de receitas do operador de rede de distribuição resultante da faturação do acesso às redes em alta pressão a clientes ligados em média pressão é recuperado através da tarifa de Uso da Rede de Transporte e posteriormente transferido para o ORD respetivo.

Uma vez que não se verificou a existência de nenhum cliente que se enquadrasse nas condições acima mencionadas e previstas no n.º 9 do Artigo 23º do Regulamento Tarifário, nas tarifas do ano gás 2015-2016 não está contemplada esta situação.

## 2.10 ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES

No que se refere às alterações legislativas com influência para cálculo dos proveitos permitidos das empresas reguladas e com relevância no cálculo das tarifas de gás natural para o ano gás 2015-2016, destacam-se as seguintes:

- Portaria n.º 127/2014, de 25 de junho, primeira alteração à Portaria n.º 59/2013, de 11 de fevereiro, que fixa a data de extinção das tarifas transitórias para fornecimento de gás natural aos clientes finais com consumos anuais superiores a 10000m<sup>3</sup>;
- Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro, procede à primeira alteração do Decreto-Lei 102/2011, de 30 de setembro, que criou o apoio social extraordinário ao consumidor de energia e cujo regime é operacionalizado seguindo os critérios aplicáveis à atribuição da tarifa social, atualizando-o;
- Portaria n.º 278-B/2014, de 29 de dezembro, procede à primeira alteração às Portarias n.º 275 -A/2011 e 275 -B/2011, ambas de 30 de setembro;
- Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro - Aprova o Orçamento de Estado para 2015;
- Entre outras, destacam-se as alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro ao Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março e ao Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, no sentido de modificar a forma de fixação do período de aplicação das respetivas tarifas transitórias para fornecimentos de gás natural aos clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>;
- Despacho n.º 3146/2015, de 27 de março, que altera o n.º 1 do Artigo 13.º do anexo III ao Despacho n.º 5729/2013, de 17 de abril, que define as principais linhas de orientação das campanhas de informação e esclarecimento dos consumidores de eletricidade e de gás natural;
- Portaria n.º 97/2015, de 30 de março que, entre outras, procede à primeira alteração à Portaria n.º 27/2014, de 4 de fevereiro e aprova as datas relativas ao período de aplicação das tarifas transitórias de venda a clientes finais de gás natural com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>;
- Despacho n.º 3687-A/2015, de 13 de abril que determina a variação da tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso do ano gás 2014-2015 para o ano gás 2015-2016;
- Portaria n.º 108-A/2015, de 14 de abril, que estabelece o mecanismo de determinação do fator de agravamento incluído nas tarifas transitórias do gás natural;
- Lei n.º 33/2015, de 27 de abril, que procede à segunda alteração ao regime que cria a contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo Artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
- Diretiva n.º 9/2015, de 4 de junho, que define o mecanismo de recuperação dos ajustamentos extraordinários de custos de aquisição de gás natural, resultantes dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take-or-pay*.

### 3 SÍNTESE DOS PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS DO ANO GÁS 2015-2016

#### 3.1 PROVEITOS A RECUPERAR

No âmbito da definição das tarifas do setor do gás natural a ERSE calcula anualmente os proveitos permitidos e os proveitos a recuperar para as diversas atividades e empresas reguladas.

Face a vários circunstancialismos, decorrentes do quadro legislativo e regulamentar, os valores dos proveitos permitidos a cada operador, nem sempre são recuperados no âmbito do exercício da sua atividade, mas sim por outros operadores no âmbito das atividades que exercem. Estes proveitos são posteriormente transferidos pelos operadores que os recuperaram por aplicação da sua tarifa, para os operadores a quem são devidos. Assim, os proveitos a recuperar de uma atividade são-no por aplicação da respetiva tarifa. Por seu lado, os proveitos permitidos são os proveitos atribuídos a uma atividade em particular, recuperados através da aplicação das tarifas ou por transferência entre empresas.

O Quadro 3-1 apresenta o valor dos proveitos a recuperar para o ano gás 2015-2016, por atividade.

**Quadro 3-1 - Proveitos a recuperar para o ano gás 2015-2016 por atividade**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
	Proveitos a recuperar Tarifas 2015-2016	Proveitos a recuperar Tarifas 2014-2015	Variação	
<b>Proveitos do operador de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL</b> [a]	<b>40 249</b>	<b>35 025</b>	<b>5 224</b>	<b>14,9%</b>
<b>Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b> [b]	<b>27 828</b>	<b>25 861</b>	<b>1 968</b>	<b>7,6%</b>
<b>Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural</b> [c]	<b>175 190</b>	<b>158 449</b>	<b>16 741</b>	<b>10,6%</b>
Proveitos da atividade de transporte de gás natural	119 208	113 027	6 181	5,5%
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS I	36 640	10 376	26 264	253,1%
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS II	19 343	35 046	-15 703	-44,8%
<b>Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural</b>	<b>351 175</b>	<b>367 967</b>	<b>-16 793</b>	<b>-4,6%</b>
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de UGS	18 172	5 038	13 134	260,7%
Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I da tarifa de UGS, previstos para o ano gás t	18 263	4 767		
Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS	[d] 91	-272		
Custos com financiamento da tarifa social	[e] -99	526		
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS	8 800	19 124	-10 324	-54,0%
Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> da tarifa de UGS, previstos para o ano gás t	9 402	17 197		
Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS	[f] 602	-1 927		
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II<	1 220	2 174	-954	-43,9%
Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< da tarifa de UGS, previstos para o ano gás t	1 681	2 953		
Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS	[g] 461	779		
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de URT	29 952	28 848	1 104	3,8%
Custos do operador de rede de distribuição k, pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano gás t	38 717	37 102		
Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT	[h] 8 765	8 254		
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural	[i] 293 031	312 783	-19 752	-6,3%
<b>Proveitos do comercializador de último recurso grossista</b> [j]	<b>29 753</b>	<b>42 557</b>	<b>-12 804</b>	<b>-30,1%</b>
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR	29 753	42 557	-12 804	-30,1%
<b>Proveitos dos comercializadores de último recurso</b>				
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m <sup>3</sup>	<b>15 839</b>	<b>11 563</b>	<b>4 277</b>	<b>37,0%</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural	7 957	5 784	2 173	37,6%
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN	7 483	5 549	1 934	
Proveitos da função de Comercialização	[k] 400	229	170	74,3%
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m <sup>3</sup>	<b>67 997</b>	<b>107 397</b>	<b>-39 400</b>	<b>-36,7%</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural	21 796	36 773	-14 977	-40,7%
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN	37 235	57 684	-20 450	
Proveitos da função de Comercialização	[l] 8 966	12 940	-3 974	-30,7%
<b>Total dos proveitos a recuperar [a]+[b]+[c]-[d]-[e]-[f]-[g]-[h]+[i]+[j]+[k]+[l]</b>	<b>565 597</b>	<b>580 484</b>	<b>-14 887</b>	<b>-2,6%</b>

O Quadro 3-2 apresenta os proveitos permitidos aos operadores das várias atividades reguladas.

**Quadro 3-2 - Proveitos permitidos para o ano gás 2015-2016 por atividade**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Proveitos Permitidos 2015-2016
<b>Proveitos do operador de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL</b>	[a]	<b>42 124</b>
<b>Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	[b]	<b>27 828</b>
<b>Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural</b>	[c]	<b>136 341</b>
Proveitos da atividade de transporte de gás natural		119 208
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS I		16 691
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS II <sup>(1)</sup>		443
<b>Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural</b>	[d]	<b>351 175</b>
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS I		18 172
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II>		8 800
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II<		1 220
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de URT		29 952
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural		293 031
<b>Proveitos do comercializador de último recurso grossista</b>	[e]	<b>25 124</b>
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR		25 124
<b>Proveitos dos comercializadores de último recurso</b>		
Proveitos da Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes	[f]	<b>0</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes		
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN a grandes clientes		
Proveitos da função de Comercialização a grandes clientes		
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m <sup>3</sup>	[g]	<b>39 815</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural		27 265
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		7 483
Proveitos da função de Comercialização		5 067
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m <sup>3</sup>	[h]	<b>83 563</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural		25 986
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		37 235
Proveitos da função de Comercialização		20 342
<b>Total dos proveitos permitidos [a]+[b]+[c]+[d]+[e]+[f]+[g]+[h]</b>		<b>705 969</b>

As diferenças entre os valores apresentados neste quadro e os valores dos proveitos a recuperar apresentados no Quadro 3-1, resultam de:

- Transferências para as parcelas I e II da atividade de UGG;
- Não inclusão no total dos proveitos a recuperar, dos proveitos dos ORD decorrentes da aplicação das tarifas de UGS e de URT, uma vez que, consistem na transferência dos valores considerados ao nível dos proveitos da atividade de UGS e URT, do ORD, para os ORD;
- Não inclusão no total dos proveitos a recuperar dos proveitos do CUR decorrentes da aplicação das tarifas de UGS, de URT e de URD, uma vez que, consistem na transferência dos valores considerados ao nível dos proveitos da atividade de UGS, URT e URD, do ORD para os CUR.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**ALTERAÇÕES RESULTANTES DOS AJUSTAMENTOS**

No Quadro 3-3 apresentam-se os impactes nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016, resultantes dos ajustamentos do ano civil de 2013, nos proveitos a recuperar pelos operadores das várias atividades reguladas, por via da aplicação das tarifas e por transferências entre operadores

**Quadro 3-3 - Impacte dos ajustamentos nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2015-2016 antes de ajustamentos	Ajustamentos do ano gás t-2 e do ano civil s-2	Ajustamentos do ano gás t-1 e do ano civil s-1	Proveitos Permitidos 2015-2016	Impacte dos ajustamentos %
	[A]	[B]	[C]	[A] - [B] - [C]	-[B] + [C] / [A]
<b>Proveitos do operador de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL</b> [a]	39 321	-2 803	0	42 124	7,1%
<b>Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b> [b]	23 425	-4 404	0	27 828	18,8%
<b>Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural</b> [c]	107 469	-28 872	0	136 341	26,9%
Proveitos da atividade de transporte de gás natural	94 127	-25 081	0	119 208	
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS I	12 899	-3 791	0	16 691	
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS II <sup>(1)</sup>	443			443	
<b>Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural</b> [d]	337 320	-13 561	0	351 175	4,0%
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS I	18 263	91	0	18 172	
Ajustamento no âmbito da tarifa social		294	0		
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II-	9 402	602	0	8 800	
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II-	1 681	461	0	1 220	
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de URT	38 717	8 765	0	29 952	
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural	269 257	-23 774	0	293 031	
<b>Proveitos do comercializador de último recurso grossista</b> [e]	30 007	4 883	0	25 124	-16,3%
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR	30 007	4 883	0	25 124	
<b>Proveitos dos comercializadores de último recurso</b>					
Proveitos da Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes [f]	0	-2 161	0	0	-
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes		-31	0	0	
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN a grandes clientes					
Proveitos da função de Comercialização a grandes clientes		-2 130	0	0	
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m <sup>3</sup> [g]	15 540	-24 275	0	39 815	156,2%
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural	7 957	-19 308	0	27 265	
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN	7 483			7 483	
Proveitos da função de Comercialização	100	-4 967	0	5 067	
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m <sup>3</sup> [h]	69 985	-7 515	0	83 563	10,7%
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural	21 796	-4 190	0	25 986	
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN	37 235			37 235	
Proveitos da função de Comercialização	10 955	-3 325	0	20 342	
<b>Total dos proveitos permitidos [a]+[b]+[c]+[d]+[e]+[f]+[g]+[h]</b>	623 066	-78 707	0	705 969	12,6%

(1) Valor a recuperar proveniente de juros de diferimentos e de proveitos de anos anteriores.

O Quadro 3-4 apresenta os proveitos a recuperar em tarifas de 2015-2016 pela tarifa de UGS e identifica a atividade a que o proveito é devido.

**Quadro 3-4 - Parcelas a serem recuperados pela tarifa de UGS nas tarifas de 2015-2016**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
	Parcela recuperada no ano gás 2015-2016 pela tarifa de UGS	Operador
<b>transferências para UGSI</b>	<b>19 949</b>	
Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso a grandes clientes, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	2 130	CURr
Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	16 043	CURr
Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás t	-99	ORD
Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	1 875	Terminal
<b>transferências para UGSII</b>	<b>19 343</b>	
Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir nos proveitos do ano gás t, recuperados pela tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.	19 089	
<i>Juros da reposição gradual progressiva - consumos &gt; 10 000 m<sup>3</sup>/ano</i>	443	
<i>Ajustamento s-2 CURG</i>	-4 883	CURg
<i>Ajustamentos s-2 CURr</i>	23 529	CURr
Custos associados ao Gestor Logístico UAG's	254	CURg

### 3.2 SÍNTESE DOS AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL DE 2013 E DO ANO CIVIL DE 2014

O modelo de regulação definido pela ERSE contempla ajustamentos a repercutir nas tarifas com dois anos de desfasamento, calculados com base em contas auditadas.

Os ajustamentos do ano civil s-2 resultam do diferencial entre os proveitos faturados pelos vários operadores regulados e os respetivos proveitos permitidos, calculados com base em valores reais. Os ajustamentos podem dever-se a diversos fatores:

- Faturação inferior ou superior à prevista devido a fatores externos à atividade dos operados, como sejam, variáveis físicas, estrutura tarifária ou incorreta aplicação das tarifas;
- Nível de atividade resultando em valores de CAPEX e de OPEX diferentes dos considerados nas previsões.
- O Regulamento Tarifário em vigor estabelece que seja aplicado um *spread* para cada ano de cálculo dos ajustamentos dos proveitos permitidos.
- Assim, apresenta-se seguidamente, por tipo de ajustamento, a taxa de juro e o *spread* aplicado.



**Quadro 3-5 - Taxas e *spread* aplicados no cálculo dos proveitos permitidos  
do ano gás 2015-2016**

		2013	2014
Deflator do PIB		2,295%	0,920%
Ajustamentos	Taxa Euribor a 12 meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2	0,536%	
	Spread no ano s-2, em pontos percentuais	1,500%	
	Taxa Euribor a 12 meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1		0,475%
	Spread no ano s-1, em pontos percentuais		0,500%

No Quadro 3-6 apresenta-se a síntese da totalidade dos ajustamentos, calculados para todas as atividades.

**Quadro 3-6 - Síntese dos ajustamentos dos anos s-2 e s-1**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Ajustamentos aos anos 2013 e 2014		Total
	Ano s-2	Ano s-1	
<b>Ajustamentos do operador de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL</b>	-2 803	-989	-3 792
<b>Ajustamentos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	-4 404	-1 741	-6 144
<b>Ajustamentos do operador da rede de transporte de gás natural</b>	-28 872	-20 095	-48 966
<b>Ajustamentos dos operadores das redes de distribuição de gás natural</b>	-13 561	5 260	-8 301
Ajustamentos recuperar pelo ORD por aplicação da tarifa de UGS I	91	2 820	2 911
Ajustamento no âmbito da tarifa social	294	352	646
Ajustamentos recuperar pelo ORD por aplicação da tarifa de UGS II>	602	-5 187	-4 585
Ajustamentos recuperar pelo ORD por aplicação da tarifa de UGS II<	461	10 866	11 327
Ajustamentos a recuperar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT	8 765	4 143	12 908
Ajustamentos da atividade de Distribuição de gás natural	-23 774	-7 733	-31 507
<b>Ajustamentos do comercializador de último recurso grossista</b>	<b>4 883</b>	<b>4 459</b>	<b>9 342</b>
<b>Ajustamentos da atividade de Comercialização de último recurso a grandes clientes</b>	<b>-2 161</b>	<b>211</b>	<b>-1 950</b>
<b>Ajustamentos dos comercializadores de último recurso retalhistas - &gt; 10 000m<sup>3</sup></b>	<b>-24 275</b>	<b>-10 026</b>	<b>-34 302</b>
Ajustamentos da função de Compra e Venda de gás natural	-19 308	-14 545	-33 853
Ajustamentos da função de Comercialização	-4 967	4 518	-449
<b>Ajustamentos dos comercializadores de último recurso retalhistas - ≤ 10 000 m<sup>3</sup></b>	<b>-7 515</b>	<b>5 766</b>	<b>-1 748</b>
Ajustamentos da função de Compra e Venda de gás natural	-4 894	11 829	6 936
Ajustamento atividade tarifária	704		704
Ajustamentos da função de Comercialização	-3 325	-6 063	-9 387
<b>Total</b>	<b>-78 707</b>	<b>-17 154</b>	<b>-95 862</b>

Após análise prévia dos impactes tarifários, conforme previsto no Regulamento Tarifário em vigor, os ajustamentos provisórios referentes ao ano civil de 2014 não foram considerados nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016.

Como referido na introdução, apresentam-se de seguida os ajustamentos apurados no âmbito do cálculo das tarifas do ano gás 2015-2016.

### 3.2.1 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL DE 2013

Os ajustamentos do ano civil de 2013 das empresas reguladas do setor do gás natural a repercutir no ano gás 2015-2016 apresentam-se, seguidamente, de forma sintetizada e por atividade.

### 3.2.1.1 OPERADORES DAS INFRAESTRUTURAS EM ALTA PRESSÃO

No Quadro 3-7 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil de 2013 das atividades desenvolvidas pelos Operadores das infraestruturas em alta pressão: i) Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, ii) Armazenamento Subterrâneo de gás natural, iii) Transporte de gás natural e Gestão Técnica Global do SNGN.

**Quadro 3-7 - Ajustamentos das infraestruturas de Alta Pressão referentes ao ano civil de 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	REN Atlântico	REN Gasodutos	REN Armazenagem	Transgás Armazenagem	Total
Proveitos permitidos (a)	46 246	155 230	13 657	4 779	219 912
Proveitos faturados (b)	43 525	127 207	11 328	2 834	184 895
Desvio (c) = (b) - (a)	-2 721	-28 022	-2 329	-1 945	-35 017
Juros (d) = $[(1+i_{s-1}) * (1+i_{s2})] * (c)$ - (c)	-82	-849	-71	-59	-1 061
<b>Total dos ajustamentos (e) = (c) + (d)</b>	<b>-2 803</b>	<b>-28 872</b>	<b>-2 399</b>	<b>-2 004</b>	<b>-36 078</b>

### 3.2.1.2 OPERADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

#### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

No Quadro 3-8 podem visualizar-se os ajustamentos da atividade de distribuição de gás natural do ano civil 2013.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 3-8 - Ajustamentos da atividade de Distribuição de gás natural referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Beiragás	Dianagas	Duriensegás	Lisboagás	Lusitãniagas	Medigás	Paxgas	Portgás	Setgas	Sonorgas	Tagusgás	Total
		Real 2013											
A	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	7 034	1 468	4 770	61 516	31 518	2 300	733	47 155	17 056	4 468	9 027	187 046
B	Custos operacionais:	3 889	1 251	1 909	28 096	8 803	1 023	529	11 234	6 013	2 719	3 284	68 749
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	763	33	-185	7 292	1 252	-27	20	3 457	799	371	358	14 134
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-270	-318	-1 286	-14 970	-2 416	93	-150	-10 717	-2 804	-371	-991	-34 199
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano gás t-2</b>	<b>11 955</b>	<b>3 071</b>	<b>7 781</b>	<b>111 874</b>	<b>43 989</b>	<b>3 204</b>	<b>1 432</b>	<b>72 563</b>	<b>26 672</b>	<b>7 928</b>	<b>13 660</b>	<b>304 128</b>
G	Valor transferido do ORD para o ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	0	0	0	2 190	0	0	0	0	0	0	0	2 190
H	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2	-2 497	1 177	918	10 835	-22 816	-27	671	2 901	767	5 206	2 865	0
I	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2	11 201	1 439	5 538	82 860	63 180	2 409	535	75 192	23 404	2 578	10 528	278 864
<b>J = G+F+I-F</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-3 252</b>	<b>-454</b>	<b>-1 325</b>	<b>-15 990</b>	<b>-3 624</b>	<b>-822</b>	<b>-226</b>	<b>5 531</b>	<b>-2 501</b>	<b>-144</b>	<b>-267</b>	<b>-23 074</b>
K	Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>N = J*(1+L)*(1+M)-K</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-3 350</b>	<b>-468</b>	<b>-1 365</b>	<b>-16 475</b>	<b>-3 734</b>	<b>-846</b>	<b>-233</b>	<b>5 698</b>	<b>-2 577</b>	<b>-149</b>	<b>-275</b>	<b>-23 774</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA I DA TARIFA DE UGS**

No Quadro 3-9 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela I da tarifa de UGS do ano civil 2013

**Quadro 3-9 - Ajustamentos da aplicação da parcela I da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensagás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	681	44	146	4 254	5 695	70	11	5 074	1 346	71	1 071	18 462
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-47	-19	19	38	123	-13	1	-51	-45	-4	-2	-1
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	685	41	150	4 216	5 725	69	12	4 983	1 411	68	1 062	18 423
D	Ajustamento de s-1	0	-2	20	94	-470	-2	-1	-42	86	1	40	-276
E	Ajustamento de s-2	84	19	-42	-219	236	13	0	16	-67	1	-56	-14
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	32	1	-7	-48	-142	-1	-1	14	-91	1	-9	-251
G	Custos com o financiamento da tarifa social previsto para o ano s-2	11	2	6	148	54	5	2	54	44	4	8	340
H=F+G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <sup>k</sup> por aplicação da tarifa de UGS I do ano gás t-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I com correção de 2010	43	3	-1	100	-87	5	1	68	-47	5	0	88
I	Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
L=H*(1+j)*(1+k)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	44	3	-1	103	-90	5	1	70	-49	5	0	91

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

No Quadro 3-10 podem visualizar-se os ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2013.

**Quadro 3-10 - Ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensgás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social para o ano s-2	12	3	7	161	58	5	2	64	47	5	8	370
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	4	0	2	34	18	1	0	0	15	5	5	85
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos previstos para o ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>127</b>	<b>40</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>64</b>	<b>32</b>	<b>-1</b>	<b>3</b>	<b>286</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>G = C*(1+E)/(1+F)- D/(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano t</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>131</b>	<b>42</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>66</b>	<b>33</b>	<b>-1</b>	<b>4</b>	<b>294</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA II> DA TARIFA DE UGS**

No Quadro 3-11 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela II> da tarifa de UGS do ano civil 2013.

**Quadro 3-11 - Ajustamentos da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensagás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	1	0	1	-14	124	0	0	-34	83	0	16	177
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	21	4	3	-21	100	-2	-1	-199	37	-11	70	0
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-970	-3	-7	-746	1 071	-4	0	-164	-55	-2	-45	-926
D	Ajustamento s-1	-45	-4	-34	-76	-445	2	2	69	-76	7	9	-590
E	Ajustamento s-2	5	-1	26	-46	182	-2	-1	17	-3	2	-107	72
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>952</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>589</b>	<b>-1 110</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>97</b>	<b>-1</b>	<b>33</b>	<b>584</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>J=F*(1+H)-(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>981</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>607</b>	<b>-1 144</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>100</b>	<b>-1</b>	<b>34</b>	<b>602</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA II< DA TARIFA DE UGS**

No Quadro 3-12 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela II< da tarifa de UGS do ano civil 2013.

**Quadro 3-12 - Ajustamentos da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-171	-36	-105	-2 184	-976	-62	-13	-1 429	-511	-63	-113	-5 663
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-7	-5	-22	343	-395	-34	2	74	88	-52	8	0
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	951	2	7	600	-1 287	2	0	13	-8	1	-13	267
D	Ajustamento s-1	51	1	31	177	570	-2	-2	-120	103	27	-17	819
E	Ajustamento s-2	25	11	15	263	-410	25	6	-60	12	10	16	-85
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-1 052</b>	<b>-31</b>	<b>-87</b>	<b>-2 001</b>	<b>76</b>	<b>-75</b>	<b>-7</b>	<b>-1 548</b>	<b>-299</b>	<b>-79</b>	<b>-93</b>	<b>-5 196</b>
	Valor transferido do CURr referente a sobreprojeito do CUR	253	46	166	1 860	1 331	92	15	1 282	389	17	192	5 643
	Ajustamento do ano s-2	-799	15	79	-141	1 407	18	8	-266	89	-62	100	447
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>J=F*(1+H)/(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-823</b>	<b>15</b>	<b>82</b>	<b>-146</b>	<b>1 450</b>	<b>18</b>	<b>8</b>	<b>-274</b>	<b>92</b>	<b>-64</b>	<b>103</b>	<b>461</b>



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

**AJUSTAMENTOS POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE**

No Quadro 3-13 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil de 2013.

**Quadro 3-13 - Ajustamentos por aplicação da tarifa de URT referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensagás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano gás s-2	1 289	79	289	7 518	10 709	129	22	9 622	2 647	135	1 995	34 434
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano gás s-2	326	27	-36	773	-1 473	-88	1	512	-40	94	-98	0
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pelo URT	1 348	77	363	7 960	10 193	111	22	9 288	2 957	164	1 743	34 225
D	Ajustamento de s-1	260	-7	307	2 178	4 697	-1	11	1 787	427	58	466	10 185
E	Ajustamento de s-2	-267	2	-198	-836	-513	128	-6	-410	256	-111	69	-1 887
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>260</b>	<b>24</b>	<b>-1</b>	<b>1 673</b>	<b>3 228</b>	<b>57</b>	<b>6</b>	<b>2 223</b>	<b>333</b>	<b>13</b>	<b>690</b>	<b>8 507</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>267</b>	<b>25</b>	<b>-1</b>	<b>1 724</b>	<b>3 326</b>	<b>59</b>	<b>6</b>	<b>2 290</b>	<b>344</b>	<b>13</b>	<b>711</b>	<b>8 765</b>

3.2.1.3 COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

**ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL DO COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA**

No Quadro 3-14 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil de 2013.

**Quadro 3-14 - Ajustamento da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista referente ao ano civil de 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2013
Proveitos permitidos (a)	111 427
Proveitos faturados (b)	119 140
Ajustamentos referentes a anos anteriores (c)	-927
Ajustamento transferências UGS II (d)	103
Desvio (e) = (b) + (c) + (d) - (a)	6 889
Juros (f) = $[(1+i_{s-1})^*(1+i_{s-2})^*(e)] - (e)$	209
Acerto anos anteriores (g)	-2 215
<b>Total do ajustamento (h) = (e) + (f) + (g)</b>	<b>4 883</b>

**ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES**

No Quadro 3-15 podem visualizar-se os ajustamentos do 1º semestre de 2013 da função de comercialização a grandes clientes.

**Quadro 3-15 - Ajustamentos da função de comercialização a grandes clientes referentes ao 1º semestre de 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Ajustamento dos proveitos relativos ao 1º sem de 2013
Proveitos permitidos (a)	1 167
Proveitos faturados (b)	16
Transferências UGS I (c)	961
Desvio (d) = (b) + (c) - (a)	-190
Juros (e) = $[(1+i_{s-1}) \cdot (1+i_{s-2}) \cdot (d)] - (d)$	-6
Acerto extraordinário (f)	-1 934
<b>Total do ajustamento (g) = (d) + (e) + (f)</b>	<b>-2 130</b>

No Quadro 3-16 pode visualizar-se o ajustamento relativo ao 1º semestre de 2013 da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes.

**Quadro 3-16 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes no 1º semestre de 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Ajustamento dos proveitos relativos ao 1º sem de 2013	Desvio aditividade tarifária relativa ao 1º sem de 2013	Total
Proveitos permitidos (a)	-3 721	315	-3 406
Proveitos faturados (b)	252	368	619
Transferências UGS II e sobreproveito (c)	-4 055	-	-4 055
Desvio (d) = (b) + (c) - (a)	-83	52	-30
Juros (e) = $[(1+i_{s-1}) \cdot (1+i_{s-2}) \cdot (d)] - (d)$	-3	2	-1
<b>Total do ajustamento (f) = (d) + (e)</b>	<b>-85</b>	<b>54</b>	<b>-31</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

3.2.1.4 COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

O Quadro 3-17 sintetiza, por empresa regulada, os valores dos ajustamentos da função de comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2013.

**Quadro 3-17 - Ajustamentos da função de Comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total CUR k
Proveitos permitidos (a)	1 573	358	614	18 841	12 562	4 683	322	98	5 746	1 036	799	46 633
Diferencial (b)	-538	-184	8	-13 644	-1 823	-405	59	51	-2 599	-1 047	-54	-20 175
Proveitos a recuperar (c) = (a) + (b)	1 035	174	622	5 197	10 740	4 278	381	148	3 147	-10	745	26 458
Proveitos faturados (d)	1 098	174	609	5 579	11 246	4 386	409	128	3 194	239	678	27 740
Compensações + Transferência UGS I (e)	445	153	-2	4 359	1 414	323	-49	8	2 351	1 437	408	10 845
Desvio (f) = (e) + (d) - (a)	-29	-31	-7	-8 904	98	25	38	38	-200	640	286	-8 048
Desvio provisório ano anterior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros (g) = $[(1+i_{s-2}) * (1+i_{s-1}) * (f)] - (f)$	-1	-1	0	-270	3	1	1	1	-6	19	9	-244
Ajustamento Comercialização 2013 (h) = (f) + (g)	-30	-32	-8	-9 174	101	25	39	40	-206	659	295	-8 292

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 3-18 sintetiza, por empresa regulada, os valores referentes aos ajustamentos do ano civil 2013 da função de compra e venda de gás natural.

**Quadro 3-18 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás	Lisboagás	Lusitanlagás	Medlgás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total CUR k
<b>CVGN</b>												
Proveitos permitidos (a)	5 883	143	3 637	3 544	52 737	22 201	1 969	438	2 226	1 297	3 699	97 775
Diferencial (b)	-702	639	-581	25 865	-7 614	-2 214	-548	-46	7 206	-174	-562	21 270
Proveitos a recuperar (c) = (a) + (b)	5 181	782	3 056	29 408	45 123	19 987	1 421	392	9 432	1 122	3 137	119 044
Proveitos faturados (d)	5 063	759	2 973	28 685	43 940	19 505	1 393	380	9 174	1 096	3 059	116 026
Compensações + Transferência UGS II + Sobreprojeito (e)	315	-615	253	-18 186	5 003	538	316	11	-7 109	-631	-132	-20 238
Desvio (f) = (e) + (d) - (a)	-505	1	-411	6 955	-3 794	-2 159	-261	-48	-162	-832	-773	-1 986
Desvio provisório ano anterior (g)	-170	373	-246	18 163	-2 265	-754	-334	0	7 536	-145	-216	21 941
Juros (h) = [(f) * (1 + i <sub>s,2</sub> ) - (g)] * (1 + i <sub>s,1</sub> ) - [(f) - (g)]	-14	-4	-10	34	-93	-58	-5	-1	-78	-24	-21	-274
Ajustamento CVGN 2013 (i) = (f) - (g) + (h)	-349	-376	-175	-11 174	-1 622	-1 463	69	-49	-7 776	-711	-577	-24 202
<b>Aditividade tarifária / Sobreprojeito</b>												
Proveitos por aplicação da TVCF (1)	11 880	2 224	7 287	67 271	106 101	46 125	3 510	1 203	23 711	2 652	7 358	279 321
Proveitos que resultam da faturação (2)	11 989	1 779	6 881	66 423	107 190	46 496	3 298	947	23 851	2 528	7 255	278 638
Desvio (3) = (1) - (2)	-109	446	406	848	-1 089	-371	212	256	-140	124	103	683
Juros (4) = [(1 + i <sub>s,2</sub> ) * (1 + i <sub>s,1</sub> ) * (3)] - (3)	-3	14	12	26	-33	-11	6	8	-4	4	3	21
Aditividade tarifária / Sobreprojeito 2013 (5) = (3) + (4)	-112	459	418	873	-1 122	-382	218	264	-145	127	106	704
<b>Total do ajustamento do ano 2013 (i) + (5)</b>	<b>-461</b>	<b>83</b>	<b>243</b>	<b>-10 300</b>	<b>-2 744</b>	<b>-1 845</b>	<b>287</b>	<b>215</b>	<b>-7 920</b>	<b>-583</b>	<b>-472</b>	<b>-23 498</b>

### 3.2.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

De acordo com o disposto no Regulamento Tarifário foram calculados os ajustamentos provisórios do ano s-1 (ano civil 2014) para as atividades reguladas do setor do gás natural. Após análise dos impactes tarifários desses ajustamentos, os mesmos, de acordo com o previsto no Regulamento Tarifário, não foram incorporados nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016.

#### 3.2.2.1 OPERADORES DAS INFRAESTRUTURAS EM ALTA PRESSÃO

No Quadro 3-19 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil 2014 dos operadores das infraestruturas em alta pressão que desenvolvem as seguintes atividades: i) Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, ii) Armazenamento Subterrâneo de gás natural, iii) Transporte de gás natural e Gestão Técnica Global do SNGN.

**Quadro 3-19 - Ajustamentos das infraestruturas de Transporte referentes ao ano civil 2014**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
	REN Atlântico	REN Gasodutos	REN Armazenagem	Transgás Armazenagem	Total
Ajustamentos do ano 2014	-989	-20 095	-1 572	-168	-22 824
<b>Total dos ajustamentos</b>	<b>-989</b>	<b>-20 095</b>	<b>-1 572</b>	<b>-168</b>	<b>-22 824</b>

#### 3.2.2.2 DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

No Quadro 3-20 pode-se visualizar os ajustamentos do ano civil 2014.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 3-20 - Ajustamento dos ORD referentes ao ano civil 2014**

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagugás	Total
	Estimativa 2014											
Ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados no ano s-1	-1 766	-232	-519	-8 533	-1 203	-268	-55	6 340	-1 443	170	-224	-7 733

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA I DA TARIFA DE UGS**

Nos Quadros 3-21 e 3-22 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela I da tarifa de UGS do ano civil 2014.

**Quadro 3-21 - Ajustamentos da aplicação da parcela I da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2014**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagugás	Total
Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORD pela parcela I do Uso Global do Sistema, atualizado ao ano t	60	3	24	-85	-229	5	4	3 025	-20	5	29	2 820

**Quadro 3-22 - Ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2014**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagugás	Total
Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos previstos para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano t	11	3	7	167	70	4	2	26	42	7	14	352

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA II> DA TARIFA DE UGS**

No Quadro 3-23 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela II> da tarifa de UGS do ano civil 2014.

**Quadro 3-23 - Ajustamentos da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2014**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR												
	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitániagas	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagugás	Total
Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do Uso Global do Sistema atualizado ao ano gás t	714	1 106	104	-3 099	-807	109	4	-2 794	-499	1	-25	-5 187

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA II< DA TARIFA DE UGS**

No Quadro 3-24 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela II< da tarifa de UGS do ano civil 2014.

**Quadro 3-24 - Ajustamentos da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2014**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR												
	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitániagas	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagugás	Total
Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do Uso Global do Sistema atualizado ao ano gás t	159	-1 036	110	6 256	2 456	-29	15	1 175	1 173	452	133	10 866



*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

No Quadro 3-25 podem visualizar-se os ajustamentos da tarifa de URT do ano civil 2014.

**Quadro 3-25 - Ajustamentos da aplicação da tarifa de URT referentes ao ano civil 2014**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lustániagas	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagugás	Total
Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORD pelo Uso da Rede de Transporte atualizado ao ano gás t	34	17	-75	535	2 030	27	4	1 519	-84	25	111	4 143

### 3.2.2.3 COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

#### ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL DO COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

No Quadro 3-26 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil de 2014.

#### Quadro 3-26 - Ajustamento da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista referente ao ano civil de 2014

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2014	Juros do ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2014	Total dos ajustamentos em 2014-2015 dos proveitos relativos a 2014
	(1)	(2) = (1) x [(1+i <sub>t-1</sub> )-1]	(3)=(1)+(2)
Ajustamento da atividade Compra e Venda de Gás Natural do CURG	4 416	43	4 459
<b>Total</b>	<b>4 416</b>	<b>43</b>	<b>4 459</b>

#### ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES

No Quadro 3-27 pode visualizar-se o ajustamento do ano civil 2014 da função de comercialização a grandes clientes. O valor apresentado apenas diz respeito ao ajustamento do montante transferido da UGS I neste período.

#### Quadro 3-27 – Ajustamento da função de comercialização a grandes clientes referente ao ano civil 2014

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2014	Juros do ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2014	Total dos ajustamentos em 2015-2016 dos proveitos relativos a 2014
	(1)	(2) = (1) x [(1+i <sub>t-1</sub> )-1]	(3)=(1)+(2)
Ajustamento da função de comercialização de gás natural a grandes clientes	209	2	211
<b>Total</b>	<b>209</b>	<b>2</b>	<b>211</b>

### 3.2.2.4 COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

O Quadro 3-28 sintetiza, por empresa regulada, os valores referentes aos ajustamentos do ano civil 2014 da função de comercialização.

**Quadro 3-28 - Ajustamentos da função de comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2014**

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total CUR k
Ajustamento Comercialização do ano 2014	-379	-34	22	-1.314	458	197	11	-15	-475	10	-26	-1.544

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

O Quadro 3-29 sintetiza, por empresa regulada, os valores referentes aos ajustamentos do ano civil 2014 da função de compra e venda de gás natural.

**Quadro 3-29 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2014**

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total CUR k
Ajustamento CVGN do ano 2014	-42	55	-118	-722	-1.588	-1.067	-62	-13	1.308	-425	-42	-2.716

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

## **4 DETERMINAÇÃO DOS PROVEITOS PERMITIDOS E DOS AJUSTAMENTOS DO ANO GÁS 2015-2016**

Os pressupostos utilizados no cálculo dos proveitos permitidos para o ano gás 2015-2016, assim como as principais opções tomadas pela ERSE relativamente às previsões enviadas pelas empresas, são apresentados no capítulo 2 deste documento.

### **4.1 ATIVIDADES DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL – REN ATLÂNTICO, TERMINAL DE GNL, S.A.**

#### **4.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS**

O OPEX da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL evolui em função de uma parcela fixa com um peso de 60% e de uma parcela variável indexada à energia regaseificada, com um peso de 40%. Estas duas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo o fator de eficiência (X) de 3% ao ano. Os custos com aquisição de energia elétrica evoluem anualmente em função da variação média anual do preço da eletricidade no mercado de futuros publicada pelo OMIP, acrescida de um fator de eficiência de 1,5% ao ano. Foi também aplicado um Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários, que permite mitigar as variações tarifárias resultantes da evolução dos proveitos permitidos do Terminal de GNL decorrentes dos ajustamentos aos proveitos de anos anteriores. A justificação dos parâmetros atrás referida encontra-se no documento “Parâmetros para o período de regulação 2013-2014 a 2015 -2016”.

O valor total dos proveitos permitidos para a REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A., foi calculado de acordo com o Artigo 66.º do Regulamento Tarifário (Quadro 4-1).

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-1 - Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		(2014+2015)/2 (ano gás t-1) (a)	2015 (ano civil s)	2016 (ano civil s+1)	(2015+2016)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
a	Custos com capital afetos à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	32 968			32 693	-0,8%
b=1+2*3+4*5+6+7	Custos de exploração afetos à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	7 276	6 452	6 803	6 627	-8,9%
1	Componente fixa dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	3 398	3 378	3 311	3 344	-1,6%
2	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL em função da energia regaseificada (€/GWh)	0,093842	0,093302	0,091436	0,092369	-1,6%
3	Energia regaseificada pelo operador de terminal de GNL (GWh)	14 310	13 405	15 469	14 437	0,9%
4	Componente variável unitária em função da variação média anual do preço da eletricidade no mercado de futuros publicada pelo OMIIP (€/kWh)	0,052438	0,044458	0,047697	0,046078	-12,1%
5	Consumo de energia ativa (MWh)	32 951	24 129	27 844	25 986	-21,1%
6	Custos de energia com acesso às redes	808	750	750	750	-7,1%
7	Outros custos previstos a incorrer aceites pela ERSE, no ano gás t	0			0	-
c	Proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	0	0	0	0	-
d	Custos com a promoção do desempenho ambiental aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0	0	0	0	-
e	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-Estruturas e às Interligações	0				-
f	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2, acrescida de spread	0%				-
g	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	0%				-
h	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, para o ano s-1	0			0	-
i	Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-6 801			-2 803	-58,8%
j=a+b-c-d-e*(1+f)*(1+g)-h-i	<b>Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</b>	<b>47 045</b>	<b>6 452</b>	<b>6 803</b>	<b>42 124</b>	<b>-10,5%</b>
k	Desvios positivos ou negativos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, definidos no âmbito do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	12 020			1 875	-84,4%
l=j-k	<b>Proveitos a recuperar da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</b>	<b>35 025</b>	<b>6 452</b>	<b>6 803</b>	<b>40 249</b>	<b>14,9%</b>

Tendo em conta o impacto dos ajustamentos na tarifa do Terminal de GNL, para além da não inclusão do ajustamento provisório de s-1 nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016, que se verifica nas restantes atividades, é aplicado o Mecanismo de Atenuação de ajustamentos tarifários, previsto no n.º10 do Artigo 66.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento ERSE n.º 5/2013, de 9 de abril.

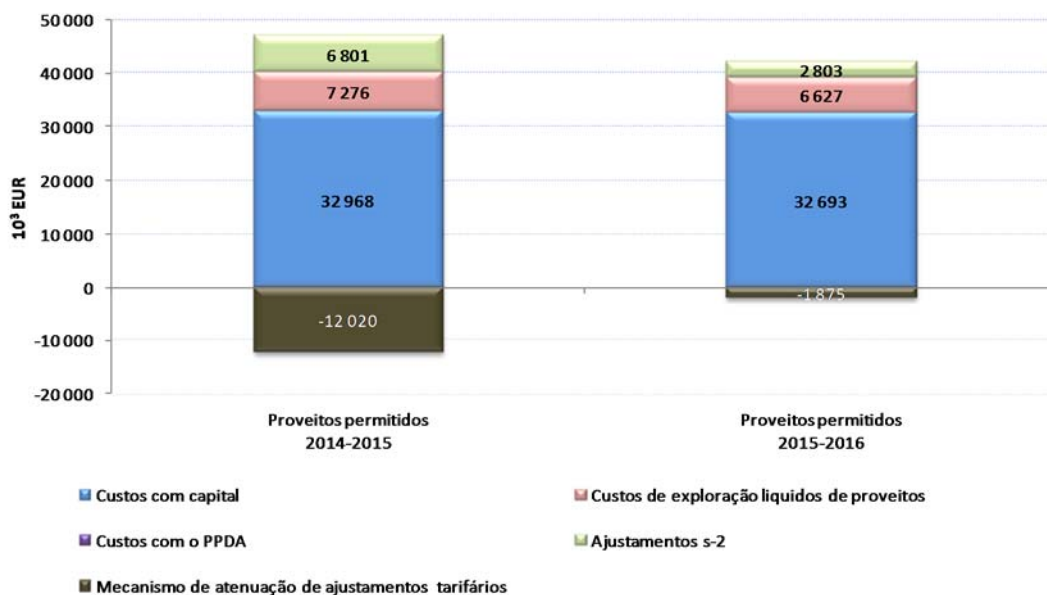
O cálculo do valor do Mecanismo de Atenuação de ajustamentos tarifários a repercutir na parcela I da tarifa de uso global do sistema do operador da rede de Transporte é efetuado de acordo com o Quadro 4-2.

**Quadro 4-2 - Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários no Terminal de GNL**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		(2015+2016)/2 (ano gás t)
a	Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, para o ano gás t, sem a aplicação do ajustamento de s-1	42 124
b	Quantidades de gás natural previstas injetar no gasoduto, no ano gás t (GWh)	14 437
c	Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, previstos para o ano gás t-1, sem a aplicação do ajustamento de s-1	47 045
d	Quantidades de gás natural previstas injetar no gasoduto, no ano gás t-1 (GWh)	14 310
e	Parâmetro a definir anualmente pela ERSE que limita o proveito unitário a recuperar por aplicação das tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, no ano gás t, e que tome em consideração as principais variáveis de mercado e o equilíbrio do SNGN.	-0,16
$\frac{((a/b)/(c/d))}{(1+e)} \cdot a$	<b>Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</b>	<b>1 875</b>

A Figura 4-1 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando a evolução entre os proveitos permitidos do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos do ano gás 2015-2016.

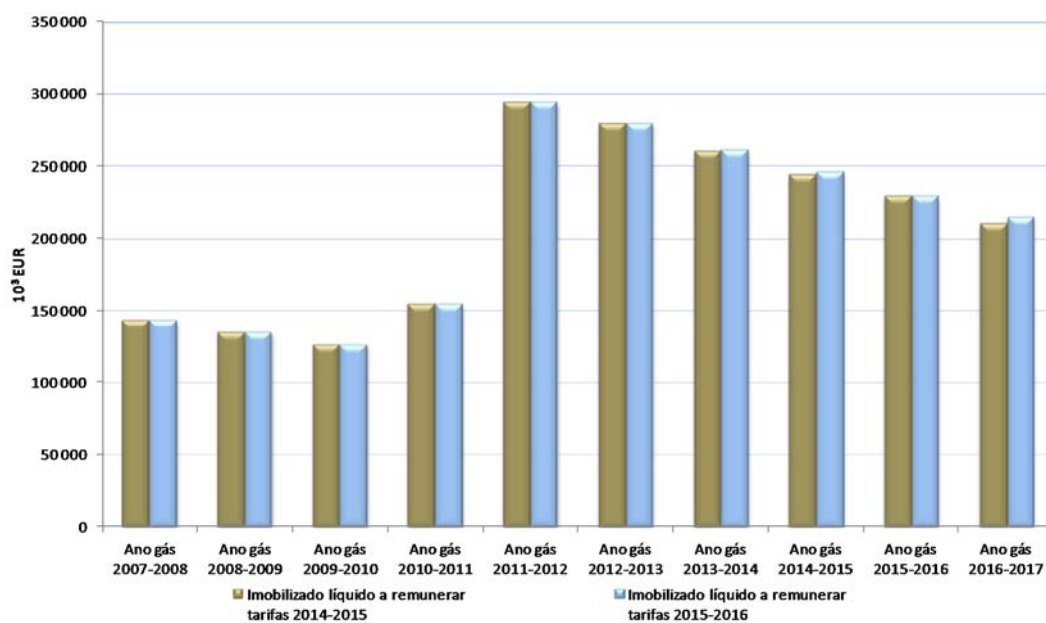
**Figura 4-1 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Atlântico**



#### 4.1.1.1 CUSTO COM CAPITAL

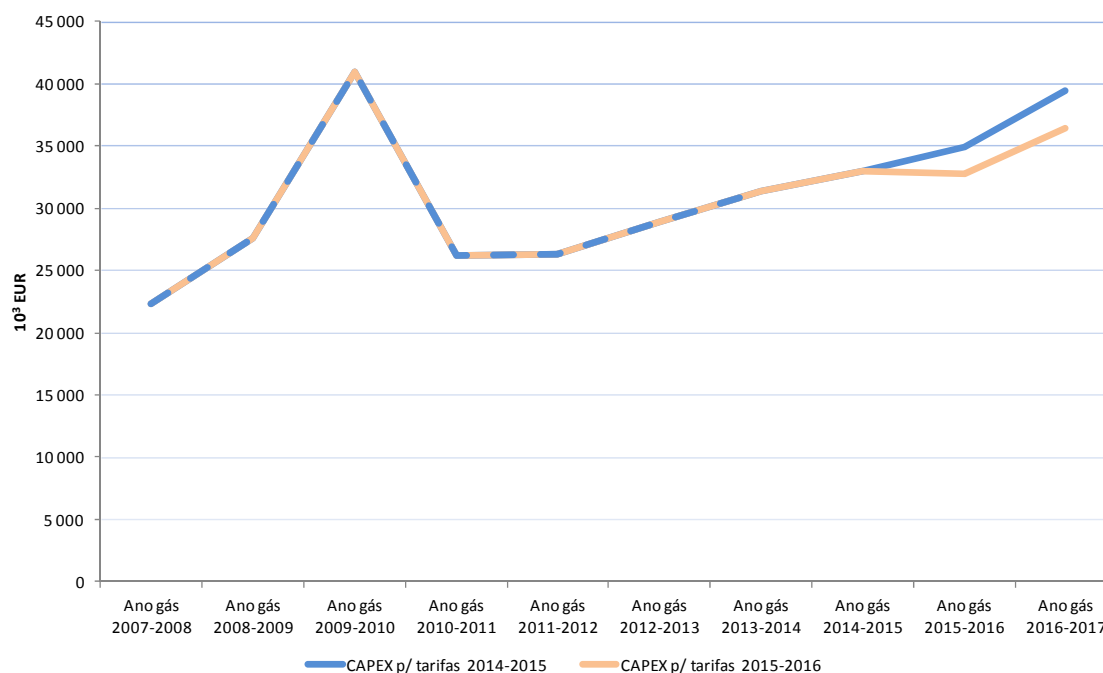
A Figura 4-2 mostra a evolução da base de ativos regulados no final de cada ano gás para o período dos 10 anos do alisamento do custo com capital.

**Figura 4-2 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Atlântico**



A Figura 4-3 permite visualizar a evolução do custo com capital, na REN Atlântico, para o período de alisamento (10 anos).

Figura 4-3 - Custo com capital no período de alisamento para a REN Atlântico



#### 4.1.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

Os ajustamentos do primeiro semestre de 2013, a considerar no ano gás 2015-2016 da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, foram calculados de acordo com o Regulamento Tarifário aprovado pelo Despacho n.º 4 878/2010, de 18 de março, na sua última redação. Os ajustamentos do segundo semestre de 2013, foram calculados de acordo com o Regulamento Tarifário na redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. A empresa que desenvolve estas atividades é a REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A..

Para determinar o valor do ajustamento, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016, calcula-se a diferença entre os valores faturados pela empresa, aceites pela ERSE, e os proveitos permitidos para o ano civil de 2013, calculados com base nos valores reais, acrescida de juros.

Neste sentido, o ajustamento do ano civil de 2013 assenta nos custos reais de exploração determinados de acordo com o regime de incentivos à eficiência aplicáveis à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.

No que se refere ao custo com capital, o Regulamento Tarifário determina, que para efeito de ajustamento, o mesmo se mantenha constante, uma vez que a própria expressão de cálculo do custo com capital alisado garante os ajustamentos dessa componente.



**AJUSTAMENTO DOS PROVEITOS PERMITIDOS**

De acordo com o n.º 8 do Artigo 59.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Despacho n.º 4 878/2010, de 18 de março, na sua última redação, e do n.º 9 do Artigo 66.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, o ajustamento no ano gás 2015-2016 dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, relativo ao ano civil 2013, é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Atlântico e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no n.º 2 do Artigo 59.º e no n.º 2 o Artigo 66.º, dos regulamentos mencionados, aos valores verificados no ano civil de 2013. Este desvio é atualizado para o ano gás 2015-2016, aplicando-se as taxas de juro respetivas.

O Quadro 4-3 apresenta o cálculo do ajustamento relativo ao ano civil de 2013 da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-3 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de  
Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Ano 2013	1º semestre	2º semestre
a	Custo com capital afeto à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	30 125	14 427	15 698
b	Custos de exploração afetos à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	8 042	4 086	3 956
	<i>Componente fixa dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</i>		1 684	1 737
	<i>Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL em função da energia regaseificada (€/GWh)</i>		0,07422	0,09596
	<i>Energia regaseificada pelo operador de terminal de GNL (GWh)</i>		9 757	9 757
	<i>Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL em função da capacidade de emissão (10<sup>3</sup>€/m<sup>3</sup>/h)</i>		0,00104	
	<i>Capacidade de emissão (m<sup>3</sup>(n)/h)</i>		1 350 000	
	<i>Componente variável unitária em função da variação média anual do preço da eletricidade no mercado de futuros publicada pelo OMP (€/kWh)</i>			0,05630
	<i>Consumo de energia ativa (MWh)</i>			15 333
	<i>Custos de energia com acesso às redes</i>			419
	<i>Outros custos previstos a incorrer aceites pela ERSE, no ano gás t</i>		276	
c	Proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	-165	37	-202
d	Custos com a promoção do desempenho ambiental aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0		
e	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-Estruturas e às Interligações	0		
f	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2, acrescida de spread	0		
g	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	0		
h	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, para o ano s-1	0	0	0
i	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-7 913	-4 141	-3 772
<b>j = a+b-c-d-e*(1+f)*(1+g)-h-i</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</b>	<b>46 246</b>	<b>22 618</b>	<b>23 628</b>
k	Proveitos recuperados por aplicação das tarifas calculados com base em valores verificados no ano 2013	38 935	19 038	19 897
l	Desvios positivos ou negativos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, definidos no âmbito do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários, a repercutir na parcela l da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	4 590	0	4 590
<b>m = k + l - j</b>	<b>Desvio do ano 2013</b>	<b>-2 721</b>	<b>-3 580</b>	<b>859</b>
n	Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015	0	0	0
<b>o=n*(1+p)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
p	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
q	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>r = m * (1+p) + (1+p) - o</b>	<b>Ajustamento no ano 2013 dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</b>	<b>-2 803</b>	<b>-3 688</b>	<b>885</b>

## 4.2 ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL

Para o período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, a ERSE introduziu uma metodologia de regulação por custos eficientes no OPEX da atividade de Armazenamento Subterrâneo. Esta atividade é exercida pela REN Armazenagem na sua vertente concessionada e na atividade parcialmente trespassada da Transgás Armazenagem ao abrigo do contrato de trespassse parcial celebrado entre a REN Armazenagem e a Transgás Armazenagem em 25 de julho de 2014, consubstanciado na transferência física de ativos ocorrida em 14 de maio de 2015. As duas vertentes apresentam estruturas de custos diferentes, pelo que os indutores de custo escolhidos e as metas de eficiência a aplicar, são diferentes para a REN Armazenagem na sua vertente concessionada e para a REN Armazenagem na sua vertente objeto de trespassse parcial. Assim, o OPEX da REN Armazenagem na sua vertente concessionada evolui em função de uma parcela fixa com um peso de 70%, e duas parcelas variáveis indexadas à energia extraída/injetada e à capacidade de armazenamento, cada qual com um peso de 15%. Estas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo o fator de eficiência (X) de 1,5% ao ano. Por sua vez, o OPEX da REN Armazenagem na sua vertente objeto de trespassse parcial evolui em função de uma parcela fixa com um peso de 70%, e uma parcela variável indexada à capacidade de armazenamento, com um peso de 30%. Estas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo o fator de eficiência (X) de 4% ao ano. A justificação dos parâmetros atrás referida encontra-se no documento “Parâmetros para o período de regulação 2013-2014 a 2015 -2016”.

Refira-se que durante o atual período regulatório e enquanto persistirem formas de regulação diferenciadas entre as vertentes concessionada e objeto de trespassse parcial, da REN Armazenagem, optou-se por apresentar em separado o apuramento dos proveitos permitidos. Para o novo período regulatório com início em julho de 2016, a ERSE fará uma avaliação do impacte do trespassse parcial da atividade, e procederá à adequação dos parâmetros regulatórios em conformidade com os resultados apurados.

### 4.2.1 PROVEITOS PERMITIDOS

#### 4.2.1.1 REN ARMAZENAGEM (ATIVIDADE CONCESSIONADA)

O valor total dos proveitos permitidos à REN Armazenagem, S.A. na sua vertente concessionada foi calculado de acordo com o Artigo 67.º do Regulamento Tarifário (Quadro 4-4).

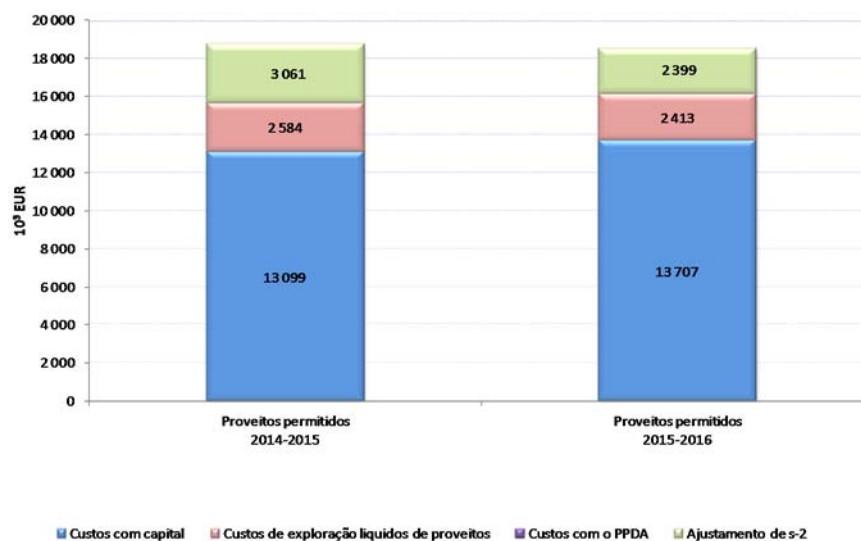
PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-4 - Proveitos permitidos da REN Armazenagem (atividade concessionada)**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		(2014+2015)/2 (ano gás t-1) (a)	2015 (ano civil s)	2016 (ano civil s+1)	(2015+2016)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	3 712	4 030	4 105	4 068	9,6%
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	118 621	129 912	129 157	129 534	9,2%
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,91%	7,44%	7,44%	7,44%	-6,0%
d=1+2*3+4*5	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	2 815	2 635	2 598	2 617	-7%
1	Componente fixa (103€)	1 825	1 828	1 819	1 824	0%
2	Componente variável unitária em função da energia extraída/injetada (EUR/GWh)	0,127879	0,128111	0,127470	0,127791	0%
3	Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)	0,244406	0,244849	0,243625	0,244237	0%
4	Energia extraída/injetada (GWh)	3 069	1 608	1 420	1 514	-51%
5	Capacidade de armazenamento (GWh)	2 445	2 455	2 455	2 455	0%
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	230	183	224	203	-12%
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0	0	0	0	-
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes					-
h	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2					-
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais					-
j	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1					-
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais					-
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	0			0	-
m	Ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	-3 061			-2 399	-21,6%
<b>a+b*c+d-e+f-g*(1+h+i)*(1+j+k)-l-m</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	<b>18 745</b>	<b>16 150</b>	<b>16 090</b>	<b>18 519</b>	<b>-1,2%</b>

A Figura 4-4 permite visualizar as várias componentes dos proveitos permitidos de 2014-2015 e de 2015-2016.

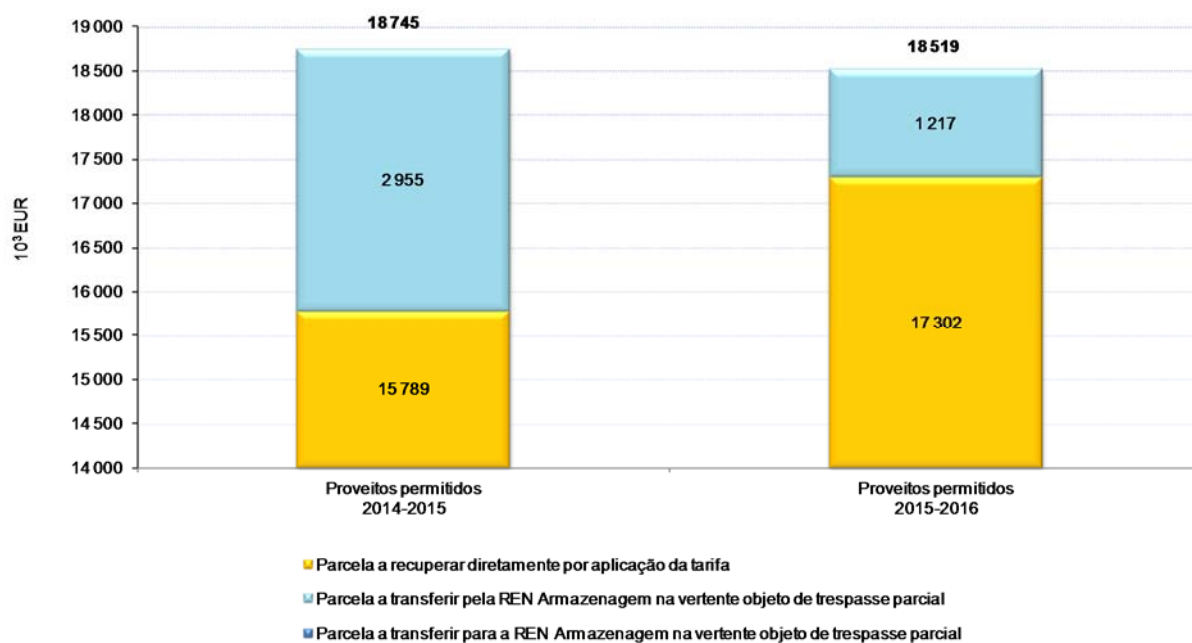
**Figura 4-4 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Armazenagem (atividade concessionada)**



A aplicação existência de uma tarifa única tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo (UAS) a aplicar às duas vertentes, concessionada e objeto de trespasse parcial, gera a necessidade de ajustar os valores a faturar aos valores dos proveitos permitidos a cada uma das vertentes. No ano gás 2015-2016, a REN Armazenagem na sua vertente concessionada através da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo deverá recuperar 93% do total dos proveitos permitidos. A diferença entre o montante recuperado através da aplicação da tarifa e o dos proveitos permitidos, no valor de 1 217 471 euros será transferida pela REN Armazenagem na vertente objeto de trespasse parcial.

A Figura 4-5 apresenta a decomposição dos proveitos permitidos da REN Armazenagem na sua vertente concessionada, evidenciando as parcelas resultantes da faturação e das transferências entre atividades.

**Figura 4-5 - Decomposição dos proveitos permitidos da REN Armazenagem (atividade concessionada), via faturação e transferências**



No Quadro 4-5 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2014-2015 e 2015-2016 e a variação percentual registada entre os dois anos gás. O acréscimo do ativo médio a remunerar resulta da entrada em exploração da cavidade RENC6, em 2014, e dos investimentos efetuados em 2015 e em 2016 nos equipamentos de injeção, e nas estações de lixiviação, captação de água e rejeição de salmoura.

**Quadro 4-5 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Armazenagem**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos permitidos 2014-2015		Proveitos permitidos 2015-2016		Δ %
	2014	2015	2015	2016	
<b>Imobilizado</b>					
saldo inicial	170 458	191 242	192 268	197 297	
imobilizado em curso	22 977	5 484	6 419	4 524	
amortizações acumuladas	-27 956	-32 498	-32 385	-37 572	
saldo final	191 242	207 643	197 297	218 063	
imobilizado em curso	5 484	14 743	4 524	22 318	
amortizações acumuladas	-32 498	-37 762	-37 572	-42 835	
	<b>136 392</b>	<b>154 199</b>	<b>154 332</b>	<b>154 056</b>	
<b>Comparticipações</b>					
saldo inicial bruto	35 811	35 811	32 480	35 751	
amortizações acumuladas	7 911	9 069	9 066	10 222	
saldo inicial líquido	27 900	26 742	23 414	25 529	
saldo final bruto	35 811	35 811	35 751	35 751	
amortizações acumuladas	9 069	10 292	10 222	11 379	
saldo final líquido	26 742	25 519	25 529	24 373	
	<b>27 321</b>	<b>26 131</b>	<b>24 472</b>	<b>24 951</b>	
Diferencial amortizações TGC1S e subsídios reconhecidos - saldo inicial	51	51	51	52	
Diferencial amortizações TGC1S e subsídios reconhecidos - saldo final	51	51	51	51	
<b>imobilizado a remunerar inicial</b>	<b>91 676</b>	<b>126 569</b>	<b>130 101</b>	<b>129 724</b>	
<b>imobilizado a remunerar final</b>	<b>126 569</b>	<b>129 671</b>	<b>129 723</b>	<b>128 589</b>	
<b>Imobilizado médio do ano</b>	<b>109 122</b>	<b>128 120</b>	<b>129 912</b>	<b>129 157</b>	
<b>Imobilizado médio a remunerar</b>		<b>118 621</b>		<b>129 534</b>	<b>9,2%</b>

As instalações de superfície, nomeadamente a estação de gás e a estação de lixiviação, são exploradas pela REN Armazenagem (atividade concessionada). A estação de gás interliga todas as cavernas por gasodutos enterrados e possibilita fazer o controlo dos caudais de gás movimentado entre a rede de gasodutos e as cavidades e vice-versa. A estação de lixiviação, associada a sistemas de captação de água e a sistemas de rejeição de salmoura de água no mar, é necessária ao processo de construção das cavernas.

**ESTAÇÃO DE LIXIVIAÇÃO**

A estação de lixiviação, ativo cuja finalidade assenta na construção de novas cavernas, é composta pela própria estação de lixiviação, pela estação de captação de água, pela estação de rejeição de salmoura e por edifícios afetos a esta finalidade.

A estação de lixiviação é, segundo o Acordo Relativo à Utilização das Instalações de Superfície sitas no Carriço, propriedade da REN Armazenagem (atividade concessionada). No entanto, a Transgás Armazenagem, enquanto detentora das cavernas TGC-1S e TGC-2, utilizou a estação de lixiviação na construção das mesmas.

Assim, de acordo com a Cláusula 3.<sup>a</sup> do referido Acordo, o custo líquido da estação de lixiviação será repartido entre a REN Armazenagem (atividade concessionada) e a REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial), na proporção dos volumes geométricos efetivos das cavernas já construídas até ao ano de 2010.

A percentagem da estação de lixiviação afeta à REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial) não é considerada na base de ativos regulados da REN Armazenagem (atividade concessionada).

#### **ESTAÇÃO DE GÁS**

A estação de gás é considerada, na sua totalidade, na base de ativos regulados da REN Armazenagem (atividade concessionada).

##### **4.2.1.2 REN ARMAZENAGEM (ATIVIDADE OBJETO DE TRESPASSE PARCIAL)**

O valor total dos proveitos permitidos para a REN Armazenagem, S.A. na sua vertente objeto de trespasse parcial, foi calculado de acordo com o Artigo 67.<sup>o</sup> do Regulamento Tarifário (Quadro 4-6).



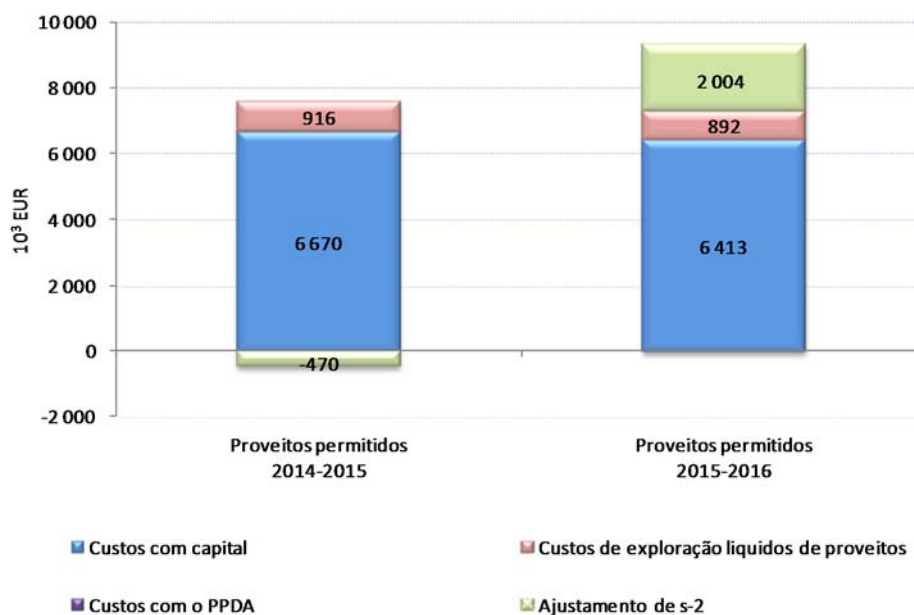
PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-6 - Proveitos permitidos da REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial)**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		(2014+2015)/2 (ano gás t-1) (a)	2015 (ano civil s)	2016 (ano civil s+1)	(2015+2016)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	1 378	1 442	1 442	1 442	4,6%
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	66 869	67 526	66 084	66 805	-0,1%
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,91%	7,44%	7,44%	7,44%	-6,0%
d=1+2*3	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	916	906	878	892	-2,6%
1	Componente fixa (103€)	641	634	615	625	-3%
2	Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)	0,203850	0,201636	0,195587	0,19861	-3%
3	Capacidade de armazenamento (GWh)	1 346	1 346	1 346	1 346	0%
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	0	0	0	0	-
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"					-
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes					-
h	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2					-
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais					-
j	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1					-
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais					-
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	0			0	-
m	Ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	470			-2 004	-
<b>a+b*c+d-e+f. g*(1+h+i)*(1+j) +k)-l-m</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	<b>7 116</b>	<b>7 372</b>	<b>7 237</b>	<b>9 309</b>	<b>30,8%</b>

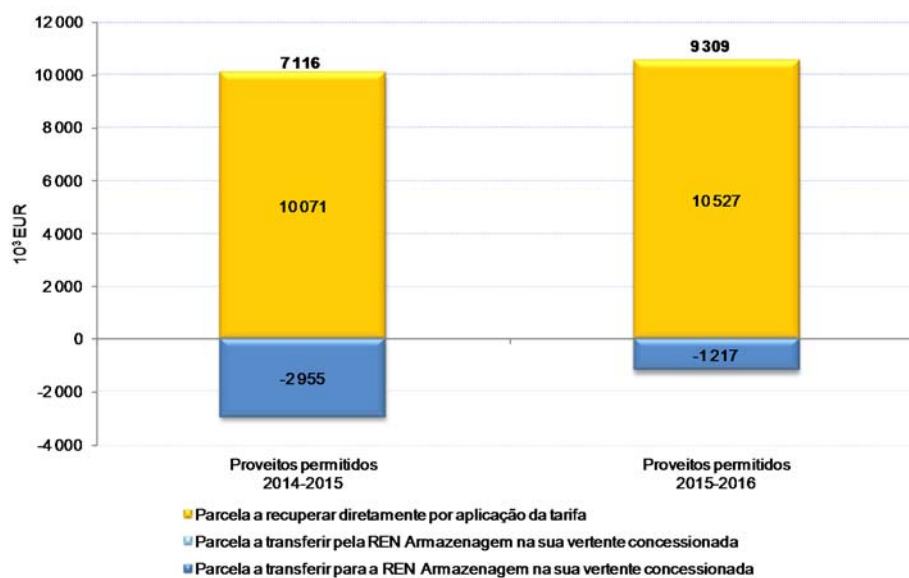
A Figura 4-6 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando o acréscimo ocorrido entre os proveitos permitidos de 2014-2015 e os proveitos permitidos de 2015-2016.

**Figura 4-6 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial)**



Conforme referido anteriormente, a diferença entre os valores faturados por aplicação da tarifa de UAS e os proveitos permitidos da REN Armazenagem na sua vertente objeto de trespasse parcial representam transferências entre atividades. No ano gás 2015-2016, a REN Armazenagem na sua vertente objeto de trespasse parcial irá recuperar um montante acima dos seus proveitos permitidos. A diferença para o total dos proveitos permitidos, no montante de 1 217 471 euros, será transferido para a REN Armazenagem na sua vertente concessionada, tal como mencionado anteriormente. A Figura 4-7 apresenta a decomposição entre os proveitos permitidos à REN Armazenagem na sua vertente objeto de trespasse parcial, a recuperação via tarifas e as transferências entre atividades para os anos gás 2014-2015 e 2015-2016.

**Figura 4-7 - Decomposição dos proveitos permitidos da REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial), via faturação e transferências**



No Quadro 4-7 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2014-2015 e 2015-2016 e a variação percentual registada entre os dois anos gás.

**Quadro 4-7 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Armazenagem  
(atividade objeto de trespasse parcial)**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos permitidos 2014-2015		Proveitos permitidos 2015-2016		Δ %
	2014	2015	2015	2016	
<b>Imobilizado</b>					
saldo inicial	75 208	75 208	76 426	76 426	
imobilizado em curso	1 908	1 908	958	958	
amortizações acumuladas	-3 133	-4 513	-4 604	-6 107	
saldo final	75 208	75 208	76 426	76 426	
imobilizado em curso	1 908	1 908	958	958	
amortizações acumuladas	-4 513	-5 985	-6 107	-7 610	
	<b>69 477</b>	<b>68 051</b>	<b>70 113</b>	<b>68 610</b>	
<b>Comparticipações</b>					
saldo inicial bruto	2 299	2 299	3 037	3 037	
amortizações acumuladas	357	404	419	481	
saldo inicial líquido	1 942	1 894	2 618	2 556	
saldo final bruto	2 299	2 299	3 037	3 037	
amortizações acumuladas	404	452	481	542	
saldo final líquido	1 894	1 847	2 556	2 495	
	<b>1 918</b>	<b>1 871</b>	<b>2 587</b>	<b>2 525</b>	
<b>imobilizado a remunerar inicial</b>	<b>68 224</b>	<b>66 893</b>	<b>68 247</b>	<b>66 805</b>	
<b>imobilizado a remunerar final</b>	<b>66 893</b>	<b>65 468</b>	<b>66 805</b>	<b>65 364</b>	
<b>Imobilizado médio do ano</b>	<b>67 558</b>	<b>66 180</b>	<b>67 526</b>	<b>66 084</b>	
<b>Imobilizado médio a remunerar</b>		<b>66 869</b>		<b>66 805</b>	<b>-0,1%</b>

#### 4.2.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

Os ajustamentos do primeiro semestre de 2013 da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural foram efetuadas de acordo com o Artigo 60.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Despacho n.º 4 878/2010, de 18 de março, na sua última redação. Os ajustamentos do segundo semestre de 2013 desta atividade foram efetuados de acordo com o Artigo 67.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação.

Assim, no presente documento analisam-se os valores reais das contas reguladas do ano civil de 2013 e determina-se o valor do ajustamento a considerar no ano gás 2015-2016. A empresa que desenvolve esta atividade é a REN Armazenagem, S.A na sua vertente concessionada e na vertente objeto de trespasse parcial.

#### 4.2.2.1 REN ARMAZENAGEM, S.A. (ATIVIDADE CONCESSIONADA)

##### **CÁLCULO DO AJUSTAMENTO DOS PROVEITOS PERMITIDOS**

De acordo com o Artigo 60.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Despacho n.º 4 878/2010, de 18 de março, na sua última redação, e do Artigo 67.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, o ajustamento no ano gás 2015-2016 dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, relativo ao ano civil 2013, é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Armazenagem na sua vertente concessionada e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no n.º 2 do Artigo 59.º e no n.º 2 o Artigo 66.º, aos valores verificados no ano civil de 2013. Este desvio é atualizado para o ano gás 2015-2016, aplicando-se as taxas de juro respetivas.

O Quadro 4-8 apresenta o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural do operador REN Armazenagem, S.A. na sua vertente concessionada.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-8 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da REN Armazenagem (atividade concessionada)**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		2013	1º semestre	2º semestre
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	3 247	1 623	1 623
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	92 777	92 777	92 777
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,96%	4,00%	3,96%
d	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	2 784	1 295	1 489
	<i>Componente fixa (10<sup>3</sup> €)</i>			912
	<i>Componente variável unitária em função da energia extraída/injetada (EUR/GWh)</i>			0,127842
	<i>Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)</i>			0,122167
	<i>Energia extraída/injetada (GWh)</i>			2 944
	<i>Capacidade de armazenamento (GWh)</i>			1 642
	<i>Outros custos previstos, não contemplados no âmbito da aplicação de metas de eficiência</i>			0
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	122	122	
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0	0	0
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes			
h	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2			
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais			
j	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1			
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais			
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	-519	-1 020	500
m	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	154	18	136
<b>n = a+b*c+d-e+f-g*(1+h+i)*(1+j+k)-l-m</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	<b>13 657</b>	<b>7 509</b>	<b>6 148</b>
o	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	11 328	5 944	5 384
<b>p = o - n</b>	<b>Desvio do ano 2013</b>	<b>-2 329</b>	<b>-1 565</b>	<b>-764</b>
q	Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015	0	0	0
<b>r = q*(1+t)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
s	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
t	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>u = p * (1+s) * (1+t) - r</b>	<b>Ajustamento no ano 2013 dos proveitos atividade de Armazenamento Subterrâneo</b>	<b>-2 399</b>	<b>-1 612</b>	<b>-787</b>

4.2.2.2 REN ARMAZENAGEM, S.A. (ATIVIDADE OBJETO DE TRESPASSE PARCIAL)

**CÁLCULO DO AJUSTAMENTO DOS PROVEITOS PERMITIDOS**

De acordo com o Artigo 60.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Despacho n.º 4 878/2010, de 18 de março, na sua última redação, e do Artigo 67.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, o ajustamento no ano gás 2015-2016 dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, relativo ao ano civil 2013, é dado

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

pela diferença entre os valores recuperados pela REN Armazenagem na sua vertente objeto de trespasse parcial e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no n.º 2 do Artigo 59.º e no n.º 2 o Artigo 66.º, dos regulamentos mencionados, aos valores verificados no ano civil de 2013. Este desvio é atualizado para o ano gás 2015-2016, aplicando-se as taxas de juro respetivas.

O Quadro 4-9 apresenta o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural do operador REN Armazenagem, S.A. na sua vertente objeto de trespasse parcial.

**Quadro 4-9 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial)**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		2013	1º semestre	2º semestre
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	472	236	236
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	41 699	41 699	41 699
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,96%	4,00%	3,96%
d	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	1 006	530	475
e	<i>Componente fixa (10<sup>3</sup> €)</i>			333
f	<i>Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)</i>			0,105826
g	<i>Capacidade de armazenamento (GWh)</i>			1 346
h	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	349	25	323
i	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"			
j	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes			
k	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2			
	Spread no ano s-2, em pontos percentuais			
	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1			
	Spread no ano s-1, em pontos percentuais			
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	294	-52	346
m	Ajustamento no ano t, dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2.	-158	-107	-51
m'	Ajustamento extraordinário dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-3	-468		-468
<b>n = a+b*c+d-e+f-g*(1+h+i)*(1+j+k)-l-m</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	<b>4 779</b>	<b>2 568</b>	<b>2 212</b>
o	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo líquidos de transferências entre operadores de AS	2 834	2 106	728
<b>p = o - n</b>	<b>Desvio do ano 2013</b>	<b>-1 945</b>	<b>-462</b>	<b>-1 483</b>
q	Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015	0	0	0
<b>r = q*(1+t)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
s	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
t	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>u = p * (1+s) * (1+t) - r</b>	<b>Ajustamento no ano 2013 dos proveitos atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	<b>-2 004</b>	<b>-476</b>	<b>-1 528</b>

No ano gás 2015-2016 a Transgás Armazenagem deverá receber o valor dos ajustamentos referentes ao ano civil de 2013, ano em que exerceu a atividade de Armazenamento Subterrâneo. Assim o valor do ajustamento de 2013 da atividade de Armazenamento Subterrâneo desenvolvido pela Transgás Armazenagem, e que ascendeu a 2 004 458 euros, e que será recuperado ao longo do ano gás 2015-2016 pela REN Armazenagem na sua vertente objeto de trespasse parcial, deverá ser transferido para a Transgás Armazenagem em duodécimos.

### **4.3 ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL - REN GASODUTOS, S.A.**

O operador da rede de transporte gere a atividade de Acesso à RNTGN, cujos proveitos permitidos, calculados de acordo com o disposto no Artigo 69.º do Regulamento Tarifário, resultam da soma dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN e da atividade de Transporte de gás natural.

#### **4.3.1 ATIVIDADE DE GESTÃO TÉCNICA GLOBAL DO SNGN**

##### **4.3.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS**

O valor total dos proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN para o ano gás 2015-2016, calculado de acordo com o Artigo 70.º do Regulamento Tarifário, resulta da soma das seguintes parcelas de custo:

- Parcela I da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN – UGS I
  - Custos de exploração;
  - Custo com capital;
  - Proveitos permitidos da atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador;
  - Custos de gestão dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental;
  - Ajustamentos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CUR a grandes clientes;
  - Ajustamentos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CUR retalhistas;
  - Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás;
  - Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-2;
  - Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL.
- A esta base de custos foram deduzidos:



- Proveitos que não resultam da aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema.
- Parcela II da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN – UGS II
  - Ajustamentos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR referentes a anos anteriores definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados;
  - Custos com a campanha de informação e esclarecimento dos consumidores de gás natural;
  - Custos associados ao Gestor Logístico UAG's.

Os proveitos permitidos apurados para a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN são os apresentados no Quadro 4-10.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

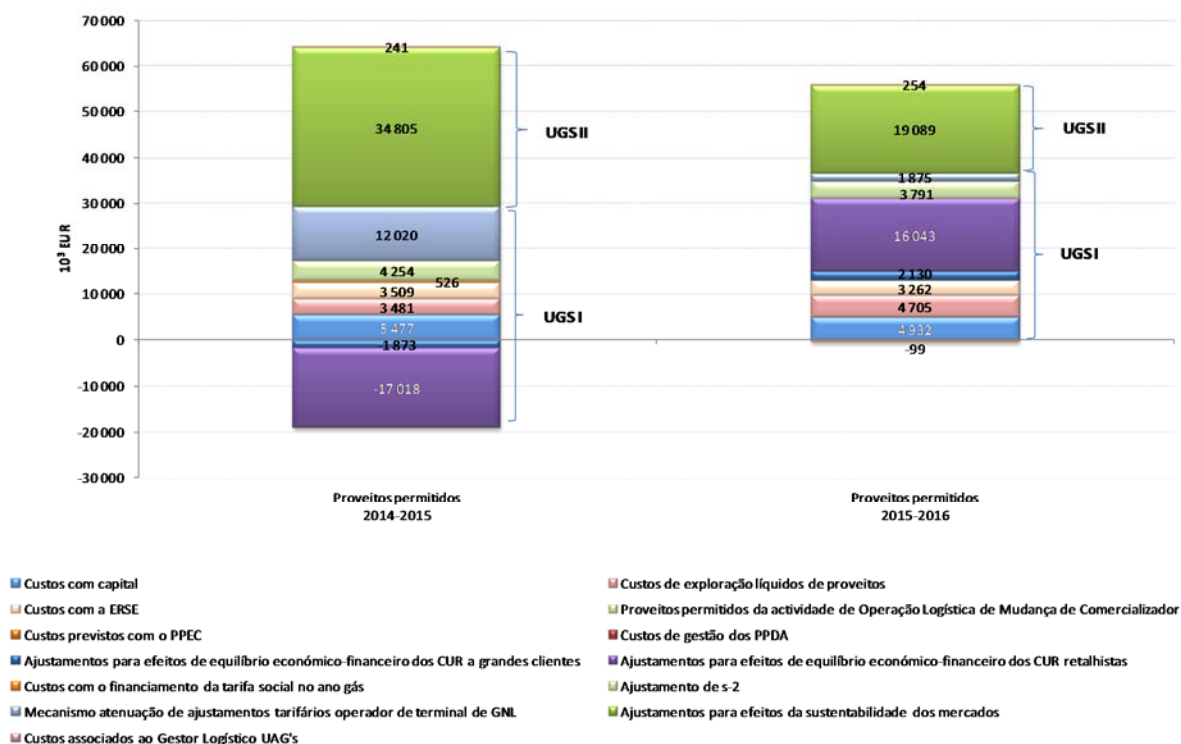
**Quadro 4-10 - Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		(2014+2015)/2 (ano gás t) (a)	2015 (ano civil s)	2016 (ano civil s+1)	(2015+2016)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
A=B+C+D+E+F+G+H +I+J	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	-1 644	12 722	13 077	34 765	-2215,1%
B=1+2*3+4+5+6-7	Custos da gestão técnica global do SNGN	12 467	12 722	13 077	12 899	3,5%
1	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade, deduzida da amortização do ativo compartilhado	3 104	2 610	2 993	2 802	-9,7%
2	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, previsto para o ano s, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	29 989	29 392	27 874	28 633	-4,5%
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,91%	7,44%	7,44%	7,44%	-6,0%
4	Custos de exploração afetos a esta atividade, aceites pela ERSE, previstos para o ano s	3 481	4 701	4 708	4 705	35,2%
5	Custos com a ERSE afetos à regulação do sector do gás natural	3 509	3 223	3 301	3 262	-7,0%
6	Custos com a gestão de sistema, nomeadamente, das quantidades de gás utilizadas para fazer face à operação intradiária do sistema, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento de Operação das Infra-estruturas	0			0	-
7	Proveitos desta atividade que não resultam da aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	0			0	-
C	Proveitos permitidos da atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador	0	0	0	0	-
D	Custos previstos com o Plano de Promoção da Eficiência no Consumo, aprovados pela ERSE					-
E	Custos de gestão dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental, fixados pela ERSE					-
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso a grandes clientes, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	-1 873			2 130	-213,7%
G	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	-17 018			16 043	-194,3%
H	Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás t	526			-99	-118,8%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1	0			0	-
J	Ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, no ano s, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-4 254			-3 791	-10,9%
K=A	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS I antes da aplicação do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	-1 644	12 722	13 077	34 765	-2215,1%
L	Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	12 020			1 875	-84,4%
M=K+L	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS I	10 376	12 722	13 077	36 640	253,1%
8	Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados, a repercutir nos proveitos do ano gás t, recuperados pela tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.	34 805			19 089	-
9	Custos com a campanha de informação e esclarecimento dos consumidores de gás natural, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	0			0	-
10	Custos associados ao Gestor Logístico UAG's	241	253	254	254	-
N=8+9+10	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS II	35 046	253	254	19 343	-
M+N	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	45 422	12 975	13 331	55 983	23,2%

A Figura 4-8 permite visualizar as várias componentes dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.

Figura 4-8 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN



No Quadro 4-11 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2014-2015 e 2015-2016, e a variação percentual registada entre os dois anos gás.

**Quadro 4-11 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Gestão  
Técnica Global do SNGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos permitidos 2014-2015		Proveitos permitidos 2015-2016		Δ %
	2014	2015	2015	2016	
<b>Imobilizado</b>					
saldo inicial	74 153	74 580	74 966	75 989	
imobilizado em curso	-489	-489	0	0	
amortizações acumuladas	-38 050	-41 354	-40 991	-44 387	
saldo final	74 580	74 856	75 989	77 927	
imobilizado em curso	-489	-491	0	0	
amortizações acumuladas	-41 354	-45 043	-44 387	-47 771	
	<b>35 154</b>	<b>32 009</b>	<b>32 789</b>	<b>30 879</b>	
<b>Comparticipações</b>					
saldo inicial bruto	10 172	10 172	10 172	10 172	
amortizações acumuladas	6 187	6 580	6 580	6 972	
saldo inicial líquido	3 986	3 593	3 593	3 200	
saldo final bruto	10 172	10 172	10 172	10 172	
amortizações acumuladas	6 580	6 972	6 972	7 364	
saldo final líquido	3 593	3 200	3 200	2 809	
	<b>3 789</b>	<b>3 397</b>	<b>3 397</b>	<b>3 005</b>	
imobilizado a remunerar inicial	<b>32 607</b>	<b>30 123</b>	<b>30 382</b>	<b>28 402</b>	
imobilizado a remunerar final	<b>30 123</b>	<b>27 103</b>	<b>28 402</b>	<b>27 347</b>	
<b>Imobilizado médio do ano</b>	<b>31 365</b>	<b>28 613</b>	<b>29 392</b>	<b>27 874</b>	
<b>Imobilizado médio a remunerar</b>		<b>29 989</b>		<b>28 633</b>	<b>-4,5%</b>

4.3.1.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

Os ajustamentos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN do primeiro semestre de 2013 foram efetuadas de acordo com o n.º 9 do Artigo 63.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Despacho n.º 4 878/2010, de 18 de março, na sua última redação. Os ajustamentos do segundo semestre foram efetuados de acordo com o n.º 10 do Artigo 70.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. O ajustamento no ano gás 2015-2016, relativo ao ano civil de 2013, é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Gasodutos e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no n.º 3 do Artigo 63.º e do n.º 3 do Artigo 70.º, dos regulamentos mencionados, aos valores verificados no ano civil de 2013. Este desvio é atualizado para o ano gás 2015-2016, resultando num ajustamento de 2013 a refletir nos proveitos permitidos de 2015-2016.

O Quadro 4-12 apresenta o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-12 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Gestão Técnica Global do SNGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Ano 2013
a=b+j+k+l+m+n+o-p-q	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	33 985
b=c+d*e+f+g+h-i	Custos da gestão técnica global do SNGN	13 507
c	<i>Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade, deduzida da amortização do ativo participado</i>	3 145
d	<i>Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, previsto para o ano s, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano</i>	33 074
e	<i>Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem</i>	7,96%
f	<i>Custos de exploração afetos a esta atividade, aceites pela ERSE, previstos para o ano s</i>	4 491
g	<i>Custos com a ERSE afetos à regulação do sector do gás natural</i>	3 241
h	<i>Custos com a gestão de sistema, nomeadamente, das quantidades de gás utilizadas para fazer face à operação intradiária do sistema, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento de Operação das Infra-estruturas</i>	0
i	<i>Proveitos desta atividade que não resultam da aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema</i>	2
j	Proveitos permitidos da atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador	0
k	Custos previstos com o Plano de Promoção da Eficiência no Consumo, aprovados pela ERSE	0
l	Custos de gestão dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental, fixados pela ERSE	0
m	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso a grandes clientes, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	961
n	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	17 296
o	Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás t	371
p	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1	0
q	Ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, no ano t, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-1 850
<b>r = a</b>	<b>Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS I</b>	<b>33 985</b>
s	Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir nos proveitos do ano gás t, recuperados pela tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.	-1 128
<b>t = s</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS II</b>	<b>-1 128</b>
<b>u = r + t</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN</b>	<b>32 857</b>
v	Proveitos recuperados por aplicação das tarifas calculados com base em valores verificados no ano 2013	29 177
<b>w = v - u</b>	<b>Desvio do ano 2013</b>	<b>-3 680</b>
x	Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015	0
<b>y=x*(1+aa)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>
z	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%
aa	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	0,975%
<b>ab=w*(1+z)*(1+aa)-y</b>	<b>Ajustamento no ano 2013 dos proveitos da atividade de Gestão Técnica e Global do Sistema</b>	<b>-3 791</b>

#### 4.3.2 ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL

##### 4.3.2.1 PROVEITOS PERMITIDOS

Para o período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, a ERSE redefiniu a regulação por custos eficientes aplicada ao OPEX da atividade de Transporte de gás natural. Assim, o OPEX da atividade de Transporte de gás natural da REN Gasodutos é determinado por uma parcela fixa com um peso de 45%, bem como três parcelas variáveis indexadas à extensão da rede (em quilômetros), ao número de GRMS, com um peso de 25% cada, e à capacidade utilizada na ótica comercial, com um peso de 5%. Estas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo o fator de eficiência (X) de 1,5% ao ano. A justificação dos parâmetros atrás referida encontra-se no documento “Parâmetros para o período de regulação 2013-2014 a 2015 -2016”.

O valor total dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural para o ano gás 2015-2016 foi calculado de acordo com o Artigo 71.º do Regulamento Tarifário, resultando da soma das seguintes parcelas de custo:

- Custos de exploração;
- Custo com capital;
- Custos com o Plano de Promoção do Desempenho Ambiental;
- Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-2;
- Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-1;
- Diferencial de custos em Média Pressão no âmbito de fornecimentos em Alta Pressão.
- A esta base de custos foram deduzidos:
- Proveitos que não resultam da aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte.

Os proveitos permitidos apurados para a atividade de Transporte de gás natural são os apresentados no Quadro 4-13.

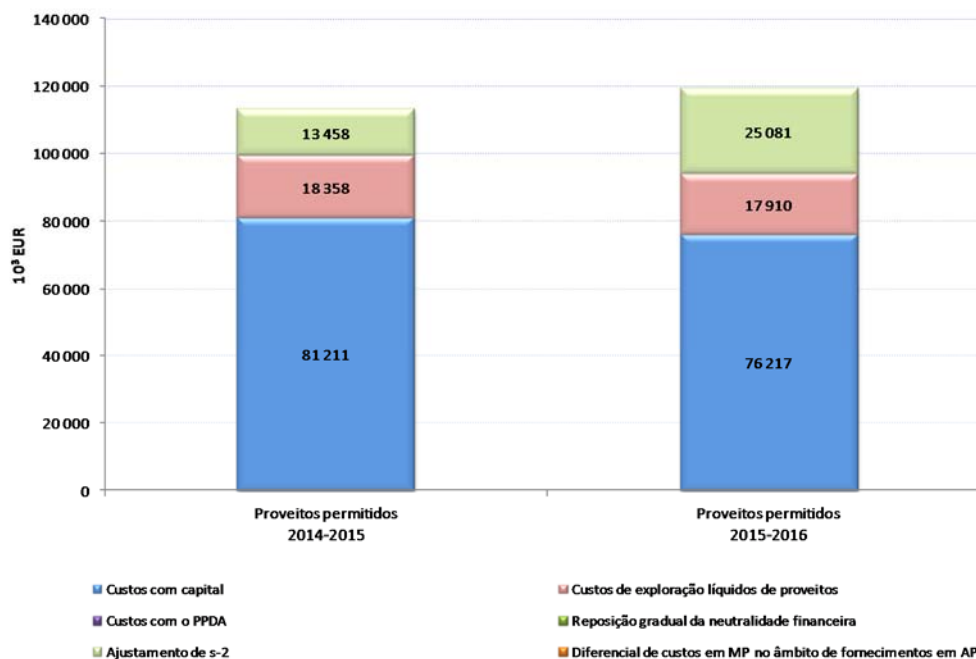
PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-13 - Proveitos permitidos para a atividade de Transporte de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		(2014+2015)/2 (ano gás t) (a)	2015 (ano civil s)	2016 (ano civil s+1)	(2015+2016)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
1	Amortizações do ativo fixo afeto a esta atividade, líquidas das amortizações dos ativos participados	26 503	26 142	26 473	26 307	-0,7%
2	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações	691 293	680 747	660 684	670 715	-3,0%
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,91%	7,44%	7,44%	7,44%	-6,0%
4=a+b*e+c*f+d*g+h+i	Custos de exploração afetos à atividade de Transporte de gás natural, aceites pela ERSE	19 017	18 500	18 961	18 731	-1,5%
a	Componente fixa dos proveitos afetos à atividade de Transporte de gás natural	6 885	6 898	6 863	6 880	-0,1%
b	Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução das GRMS (10 <sup>3</sup> €/GRMS)	43,465951	43,544857	43,327133	43,435995	-0,1%
c	Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução da rede de Transporte (10 <sup>3</sup> €/kms)	2,785873	2,790930	2,776976	2,783953	-0,1%
d	Componente variável unitária dos proveitos em função da capacidade utilizada-óptica comercial (10 <sup>3</sup> €/GWh/dia)	2,325230	2,329451	2,317804	2,323628	-0,1%
e	GRMS fim ano civil	88	87	87	87	-1,1%
f	Kms gasodutos fim ano civil	1 374	1 375	1 375	1 375	0,1%
g	Capacidade utilizada-óptica comercial	330	259	259	259	-21,6%
h	Custo de transporte por rodovia de GNL	3 069	2 800	2 900	2 850	-7,1%
i	Outros custos previstos, não contemplados no âmbito da aplicação de metas de eficiência, da atividade de Transporte de gás natural	643	574	1 010	792	23,2%
5	Proveitos da atividade de Transporte de gás natural que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Transporte	659	629	1 011	820	24,4%
6	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"					-
7	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes					-
8	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2					-
9	Spread no ano s-2, em pontos percentuais					-
10	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1					-
11	Spread no ano s-1, em pontos percentuais					-
12	Ajustamento dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, para o ano s-1	0			0	-
13	Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-13 458			-25 081	86,4%
A=1+2*3+4-5+6-7*(8+9)*(10+11)-12-13	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Transporte de gás natural	113 027	94 669	93 585	119 208	5,5%
B	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP previstos para o ano gás t	0			0	-
C=A+B	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Transporte de gás natural	113 027	94 669	93 585	119 208	5,5%

A Figura 4-9 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando o acréscimo referido anteriormente, que assenta essencialmente nos ajustamentos de anos anteriores e no custo com capital.

Figura 4-9 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural



No Quadro 4-14 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2014-2015 e 2015-2016 e a variação percentual registada entre os dois anos gás.



**Quadro 4-14 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Transporte de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos permitidos 2014-2015		Proveitos permitidos 2015-2016		Δ %
	2014	2015	2015	2016	
<b>Imobilizado</b>					
saldo inicial	1 155 326	1 162 503	1 150 916	1 158 955	
imobilizado em curso	11 005	13 743	5 435	6 329	
amortizações acumuladas	-232 981	-265 812	-265 179	-298 123	
saldo final	1 162 503	1 169 263	1 158 955	1 172 287	
imobilizado em curso	13 743	16 165	6 329	10 195	
amortizações acumuladas	-265 812	-299 688	-298 123	-331 106	
	<b>897 144</b>	<b>868 179</b>	<b>867 403</b>	<b>842 745</b>	
<b>Comparticipações</b>					
saldo inicial bruto	244 973	249 096	244 973	249 096	
amortizações acumuladas	49 871	56 671	56 978	63 779	
saldo inicial líquido	195 102	192 425	187 995	185 317	
saldo final bruto	249 096	249 096	249 096	249 096	
amortizações acumuladas	56 671	63 571	63 779	70 290	
saldo final líquido	192 425	185 525	185 317	178 806	
	<b>193 763</b>	<b>188 975</b>	<b>186 656</b>	<b>182 061</b>	
imobilizado a remunerar inicial	<b>716 239</b>	<b>690 523</b>	<b>692 307</b>	<b>669 187</b>	
imobilizado a remunerar final	<b>690 523</b>	<b>667 886</b>	<b>669 187</b>	<b>652 180</b>	
<b>Imobilizado médio do ano</b>	<b>703 381</b>	<b>679 204</b>	<b>680 747</b>	<b>660 683</b>	
<b>Imobilizado médio a remunerar</b>		<b>691 293</b>		<b>670 715</b>	<b>-3,0%</b>

4.3.2.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

Os ajustamentos da atividade de Transporte de gás natural foram efetuadas de acordo com o n.º 10 do Artigo 64.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Despacho n.º 4 878/2010, de 18 de março, na sua última redação para o primeiro semestre 2013. Para o segundo semestre desse ano os ajustamentos foram calculados de acordo com o n.º 10 do Artigo 71.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. O ajustamento no ano gás 2015-2016, relativo ao ano civil de 2013 é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Gasodutos e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no n.º 2 do Artigo 64.º e do n.º 2 do Artigo 71.º, dos regulamentos mencionados, aos valores verificados no ano civil de 2013. Este desvio é atualizado para o ano gás 2015-2016, resultando num ajustamento de 2013 a refletir nos proveitos permitidos de 2015-2016.

O Quadro 4-15 apresenta o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 da atividade de Transporte de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-15 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Transporte de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		2013	1º semestre	2º semestre
a=1+2*3	Custos com capital afetos à atividade de Transporte de gás natural	81 920	41 113	40 808
1	<i>Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade, deduzida da amortização do ativo participado</i>	25 574	12 787	12 787
2	<i>Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, previsto para o ano s, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano</i>	708 137	708 137	708 137
3	<i>Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem</i>	7,96%	4,00%	3,96%
b	Custos de exploração afetos à atividade de Transporte de gás natural, aceites pela ERSE	20 542	10 522	10 020
4	<i>Componente fixa dos proveitos afetos à atividade de Transporte de gás natural</i>		4 336	3 442
5	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da energia transportada (€/kWh)</i>		0,014962	
6	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução das GRMS (€/GRMS)</i>		11,058158	21,726643
7	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução da rede de Transporte (10<sup>3</sup> €/kms)</i>		2,757994	1,392531
8	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da capacidade utilizada-ótica comercial (103€/GWh/dia)</i>			1,162276
9	<i>Energia transportada pelo operador da rede de Transporte de gás natural (MWh)</i>		25 093 187	
10	<i>GRMS fim ano civil</i>		86	86
11	<i>Kms gasodutos fim ano civil</i>		1 375	1 375
12	<i>Capacidade utilizada-ótica comercial</i>			310
13	<i>Acréscimo do custo de transporte por rodovia de GNL</i>		1 067	1 420
14	<i>Outros custos previstos, não contemplados no âmbito da aplicação de metas de eficiência, da atividade de Transporte de gás natural</i>			1 015
c	Proveitos da atividade de Transporte de gás natural que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Transporte	2 119	1 052	1 067
d	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"			
e	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes			
f	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	1 622	1 622	
g	Ajustamento dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, para o ano s-1	-17 072	-12 477	-4 595
h	Ajustamento no ano t, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-1 137	-488	-650
<b>i</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural</b>	<b>120 174</b>	<b>65 169</b>	<b>55 005</b>
j	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP, do operador da rede de distribuição k	2 199	1 113	1 086
<b>k = i + j</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural</b>	<b>122 373</b>	<b>66 283</b>	<b>56 090</b>
l	Proveitos recuperados por aplicação das tarifas calculados com base em valores verificados no ano 2013	98 030	53 507	44 523
<b>m = l - k</b>	<b>Desvio do ano 2013</b>	<b>-24 343</b>	<b>-12 775</b>	<b>-11 567</b>
n	Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015	0	0	0
<b>o = n*(1+q)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
p	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
q	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>r = m*(1+p)*(1+q) - o</b>	<b>Ajustamento no ano 2013 dos proveitos atividade de Transporte de gás natural</b>	<b>-25 081</b>	<b>-13 163</b>	<b>-11 918</b>

### 4.3.3 ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN

#### 4.3.3.1 PROVEITOS PERMITIDOS

Os proveitos permitidos apurados para a atividade de Acesso à RNTGN são os apresentados no Quadro 4-16.

**Quadro 4-16 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Ano 2013
A	Proveitos permitidos para o ano s-2 da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	-3 791
B	Proveitos permitidos para o ano s-2 da atividade de Transporte de gás natural	-25 081
<b>C=A+B</b>	<b>Ajustamento no ano 2013 dos proveitos da atividade de Acesso à RNTGN</b>	<b>-28 872</b>

## 4.4 OPERADORES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

### 4.4.1 ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

#### 4.4.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O valor total dos proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN para o ano gás 2015-2016 foi calculado de acordo com o Artigo 72.º do Regulamento Tarifário, resultando da soma das seguintes parcelas de custo:

- Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural;
- Proveitos por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS I);
- Custos com o financiamento da tarifa social;
- Proveitos por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS II>);
- Proveitos por aplicação parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS II<);
- Proveitos por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte (URT).

O Quadro 4-17 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás 2015-2016 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-17 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

		Unidade: 10 <sup>7</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	5 038	18 172	261%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	19 124	8 800	-54%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	2 174	1 220	-44%
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	28 848	29 952	4%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	312 783	293 031	-6%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>367 967</b>	<b>351 175</b>	<b>-5%</b>

#### 4.4.2 ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

As empresas que desenvolvem esta atividade são as seguintes:

- Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
- Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.
- Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
- LisboaGás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.
- Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.
- Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.
- Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.
- Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.
- Setgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.
- Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.
- Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.

##### 4.4.2.1 PROVEITOS A RECUPERAR DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL E DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS DE UGS E URT

#### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O valor total dos proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural para o ano gás 2015-2016 foi calculado de acordo com o Artigo 76.<sup>o</sup> do Regulamento e resulta da soma das seguintes parcelas de custo:

- Custos com capital;

- Custos de exploração, aceites pela ERSE, deduzidos dos proveitos afetos à atividade de Distribuição de gás natural que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano s
- Custos com o Plano de Promoção do Desempenho Ambiental;
- Montante da reposição gradual da neutralidade financeira por extinção do mecanismo de alisamento do custo com capital;
- Custos incorridos no ano s-1, não previstos no período de regulação;
- Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1;
- Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador da rede de distribuição k, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2
- Diferencial de custos em Média Pressão no âmbito de fornecimentos em Alta Pressão.

Para o período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, a ERSE redefiniu a regulação por custos eficientes aplicada ao OPEX da atividade de Distribuição de gás natural. Assim, o valor do OPEX da atividade de Distribuição de gás natural dos onze operadores da rede de distribuição (ORD) aceite para efeitos tarifários inclui uma parcela fixa e duas parcelas variáveis indexadas ao número de pontos de abastecimento, com um peso de 75% e à energia veiculada, com um peso de 25%, no total da componente variável. Estas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo distintas entre empresas.

Adicionalmente, a aceitação dos investimentos em conversões e reconversões relativas a 2013, esteve de acordo com os valores unitários publicados no documento “Tarifas e preços de gás natural para o ano gás de 2015-2016”.

Os proveitos permitidos e os proveitos a recuperar apurados para a atividade de Distribuição de gás natural são os apresentados nos Quadro 4-18.

**Quadro 4-18 - Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Tarifas	Tarifas	Varição
	2014-2015	2015-2016	2014-2015/ 2015-2016
Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	187 179	178 127	-5%
Amortizações do ativo fixo afecto à actividade Distribuição, liquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	48 660	47 276	-2,8%
Valor médio do ativo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	1 646 312	1 647 756	0,1%
Taxa de remuneração do ativo fixo afecto à actividade de Distribuição	8,41%	7,94%	
Custos operacionais aceites pela ERSE	69 985	69 649	-0,5%
Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental no ano gás <i>t-2</i> , do operador da rede de distribuição <i>k</i> , aceites pela ERSE	0		
Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	18 641	21 481	15,2%
<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i>, previstos para o ano <i>s</i></b>	<b>275 805</b>	<b>269 257</b>	<b>-2,4%</b>
Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP do operador da rede de distribuição <i>k</i> previstos para o ano <i>s</i>	0	0	
Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD para o ano <i>s-1</i>	0	0	
Ajustamento no ano gás <i>t</i> , dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano <i>s-2</i>	-36 978	-23 774	
<b>Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i>, com ajustamentos considerados do ano <i>s-2</i></b>	<b>312 783</b>	<b>293 031</b>	<b>-6,3%</b>

Face aos impactos tarifários na atividade de Distribuição de gás natural, os ajustamentos de *s-1* não foram considerados nos termos do definido no Regulamento Tarifário em vigor.

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS TARIFAS DE UGS E URT**

De acordo com os Artigos 73.º e 74.º do Regulamento Tarifário, os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição *k*, por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema resultam dos proveitos a recuperar nas seguintes parcelas:

- Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t, considerando os custos incorridos com a tarifa social;
- Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t;
- Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t.

Os proveitos a recuperar das parcelas I, II> e II< são obtidas pela soma algébrica dos custos do operador da rede de distribuição decorrentes das três parcelas da tarifa de Uso Global do Sistema, com os ajustamentos no ano gás t, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-1 e no ano civil s-2.

Face aos impactos tarifários nos proveitos a recuperar por aplicação das tarifas de UGS, os ajustamentos de s-1 não foram considerados.

Os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema são os apresentados no Quadro 4-19.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-19 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	5 293	18 164	243%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-272	91	-134%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>5 564</b>	<b>18 073</b>	<b>225%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano s	526	-99	-119%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>5 038</b>	<b>18 172</b>	<b>261%</b>

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Desconto concedido pelo ORD k, decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano s	548	195	-64%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-2	22	294	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano s</b>	<b>526</b>	<b>-99</b>	<b>-119%</b>

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	17 197	9 402	-45%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-1 927	602	-131%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>19 124</b>	<b>8 800</b>	<b>-54%</b>

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	2 953	1 681	-43%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	779	461	-41%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>2 174</b>	<b>1 220</b>	<b>-44%</b>

De acordo com o Artigo 75.º do Regulamento Tarifário os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, resultam da soma algébrica dos custos pelo uso da rede de transporte com os ajustamentos no ano gás t, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-1 e no ano civil s-2.

Face aos impactos tarifários nos proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de URT, os ajustamentos de s-1 não foram considerados.



Os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição por aplicação tarifa de Uso da Rede de Transporte são os apresentados no Quadro 4-20.

**Quadro 4-20 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	37 102	38 717	4%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da tarifa de URT do ano <i>s</i> -2 e os valores pagos ao ORT pelo uso da rede de transporte	8 254	8 765	6%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>28 848</b>	<b>29 952</b>	<b>4%</b>

#### 4.4.2.2 AJUSTAMENTOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL E DAS TARIFAS DE UGS E URT NO ANO CIVIL 2013

Os ajustamentos da atividade de distribuição de gás natural e das tarifas de UGS e URT foram efetuados de acordo com o previsto nos Artigos 66.º a 68.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Despacho n.º 4 878/2010, de 18 de março, na sua última redação para o primeiro semestre de 2013., Para o segundo semestre de 2013, os ajustamentos foram calculados de acordo com os Artigos 73.º a 76.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. O ajustamento a refletir no ano gás 2015-2016, relativo ao ano civil de 2013, é dado pela diferença entre os valores faturados no ano civil de 2013 e os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores ocorridos em 2013. Os ajustamentos a considerar nos proveitos permitidos do ano gás 2015-2016 são os seguintes:

- Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema no ano civil de 2013 e os valores pagos ao operador da rede de transporte pela parcela I do uso global do sistema no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos pelo operador da rede de transporte relativo aos custos com financiamento da tarifa social no ano civil de 2013 e os valores decorrentes da aplicação da tarifa social pelo operador da rede de distribuição no mesmo ano.
- Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II > da tarifa de Uso Global do Sistema no ano civil de 2013

e os valores pagos ao operador da rede de transporte pela parcela II> do uso global do sistema no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema;

- Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema no ano civil de 2013 e os valores pagos ao operador da rede de transporte pela parcela II< do uso global do sistema no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte no ano civil de 2013 e os valores pagos ao operador da rede de transporte pelo uso da rede de transporte no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte
- Ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil de 2013, considerando os valores referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição.

#### 4.4.3 BEIRAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DAS BEIRAS, S.A.

##### 4.4.3.1 PROVEITOS PERMITIDOS

###### **ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN**

O Quadro 4-21 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-21 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2014-2015	2015-2016	2014-2015/ 2015-2016
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	171	682	300%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	626	-605	-197%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	92	891	864%
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	1 274	1 282	1%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	15 485	14 912	-4%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>17 648</b>	<b>17 162</b>	<b>-3%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-22 apresenta a comparação entre os proveitos a recuperar incluídos tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-22 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		Tarifas	Tarifas	2015	2016	Variação %
		2014-2015	2015-2016	2015	2016	2014-2015/ 2015-2016
<b>A=B*(C/D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	7 114	6 527	6 602	6 452	-8%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	2 005	1 778	1 837	1 719	
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	60 718	59 809	60 011	59 608	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição, em percentagem	8,41%	7,94%	7,94%	7,94%	
<b>E=1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	3 853	3 875	3 895	3 854	1%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			1 512,295	1 489,611	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10-€/MWh			0,000621	0,000612	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			974 731	978 363	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,034599	0,034080	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			51 386	51 797	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	1 006	1 160			
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>11 973</b>	<b>11 562</b>	<b>10 498</b>	<b>10 306</b>	<b>-3%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-3 512	-3 350			
<b>K=H-I-J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>15 485</b>	<b>14 912</b>			<b>-4%</b>

Em 2010-2011 a Beiragás não enviou a informação sobre a totalidade dos custos dentro dos prazos previstos regularmente, pelo que estes não foram considerados. O montante em causa, referente ao ano gás 2008-2009, ascende a 886 milhares de euros. Atualmente a ERSE incorpora este montante na reposição gradual da neutralidade financeira, tendo iniciado este reembolso no ano gás 2011-2012.

No Quadro 4-23 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos a recuperar para as tarifas de 2015-2016, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2015 e 2016.

**Quadro 4-23 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
	2015	2016
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	104 123	105 697
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	1 574	1 499
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	105 697	107 195
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	23 991	26 649
Amortizações do Exercício	2 651	2 533
Regularizações e abates	7	0
Saldo Final (4)	26 649	29 183
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	19 906	19 250
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	656	656
Saldo Final (6)	19 250	18 594
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01           (7) = (1) - (3) - (5)	60 225	59 797
Valor a 31/12       (8) = (2) - (4) - (6)	59 797	59 419
Ativo líquido médio   (9) = [(7) + (8)]/2	60 011	59 608

No Quadro 4-24 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar. O ano gás 2015-2016 é o último ano de recuperação deste valor pelo que não existe valor relativo a juros.

**Quadro 4-24 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR
	2015/2016
Capital	1 160
Juros	0
Capital + Juros	1 160

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-25 e Quadro 4-26 apresentam os proveitos a recuperar pela Beiragás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-25 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	184	727	296%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-4	44	-
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>188</b>	<b>682</b>	<b>264%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t	17	0	-100%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>171</b>	<b>682</b>	<b>300%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Desconto concedido pelo ORD k, decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás t	19	8	-59%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-2	2	8	247%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>-100%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	597	376	-37%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-29	981	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>626</b>	<b>-605</b>	<b>-197%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	102	67	-34%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	10	-823	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>92</b>	<b>891</b>	<b>-</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-26 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	1 288	1 549	20%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	14	267	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>1 274</b>	<b>1 282</b>	<b>1%</b>

#### 4.4.3.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-27 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-27 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Beiragás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013	1º Semestre	2º Semestre
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	7 034	3 606	3 427
1	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	1 716	858	858
2	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	61 069	61 069	61 069
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição	8,71%	4,50%	4,21%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	3 889	1 972	1 917
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD		601	770
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		3,0%	2,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>		0,018807	0,000632
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>		43 104	449 243
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento		0,011591	0,017613
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento		48 306	48 996
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		3,5%	2,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA		0	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	763	340	423
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-270	-251	-19
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>11 955</b>	<b>6 169</b>	<b>5 786</b>
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>-2 497</b>	<b>-1 577</b>	<b>-920</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>11 201</b>	<b>6 013</b>	<b>5 188</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-3 252</b>	<b>-1 733</b>	<b>-1 519</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-3 350</b>	<b>-1 785</b>	<b>-1 585</b>

No Quadro 4-28 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2013.



**Quadro 4-28 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2013
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	100 794
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	1 799
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	102 594
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	18 737
Amortizações do Exercício	2 538
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	21 274
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	20 675
Comparticipações do ano	550
Amortizações do ano	663
Saldo Final (6)	20 563
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01                      (7) = (1) - (3) - (5)	61 382
Valor a 31/12                      (8) = (2) - (4) - (6)	60 756
Ativo líquido médio              (9) = [(7) + (8)]/2	61 069

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-29 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-29 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Beiragás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	681
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-47
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	685
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	84
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>32</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>11</b>
<b>H=F-G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>43</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K) I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>44</b>

O Quadro 4-30 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2013 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2013, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-30 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Beiragás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor transferido pelo ORD relativo aos custos com financimaneto da tarifa social para o ano s-2	12
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	4
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>8</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%
$G = \frac{C \cdot (1+E)^s - D \cdot (1+F)^s}{E - F}$	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>8</b>

O Quadro 4-31 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-31 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Beiragás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	1
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	21
C	Valor pago pelo ORD ao ORD, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-970
D	Ajustamento s-1	-45
E	Ajustamento s-2	5
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>952</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%
$J = \frac{F \cdot (1+H)^s - G \cdot (1+I)^s}{H - I}$	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>981</b>

O Quadro 4-32 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-32 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Beiragás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-171
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-7
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	951
D	Ajustamento s-1	51
E	Ajustamento s-2	25
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-1 052</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprovento</b>	<b>253</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>-799</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)- I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-823</b>

O Quadro 4-33 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-33 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Beiragás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	1 289
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	326
C	Valor pago pelo ORD ao ORD, no ano s-2, pelo URT	1 348
D	Ajustamento de s-1	260
E	Ajustamento de s-2	-267
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pelo URT</b>	<b>260</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>267</b>

#### 4.4.4 DIANAGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE ÉVORA, S.A.

##### 4.4.4.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-34 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-34 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas		Variação %
		2014-2015	2015-2016	2014-2015/ 2015-2016
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	11	63	457%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	54	33	-38%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	11	-9	-187%
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	123	116	-6%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	3 510	3 305	-6%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>3 710</b>	<b>3 507</b>	<b>-5%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-35 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-35 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas		2015	2016	Variação %
		2014-2015	2015-2016			2014-2015/ 2015-2016
<b>A=B+(C'D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	1 505	1 418	1 419	1 417	-6%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos compartilhados, previstas para os anos s e s+1	574	540	540	540	
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	11 074	11 053	11 065	11 041	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição, em percentagem	8,41%	7,94%	7,94%	7,94%	
<b>E =1+(2'3)+(4'5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	1 384	1 368	1 372	1 364	-1%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			517,098	509,342	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/MWh			0,002700	0,002646	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			83 313	91 282	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,068046	0,066685	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			9 260	9 196	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			3,0%	3,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	44	51			15%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>2 933</b>	<b>2 837</b>			<b>-3%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-577	-468			
<b>K=H-I-J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>3 510</b>	<b>3 305</b>			<b>-6%</b>

No Quadro 4-36 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2015-2016, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2015 e 2016.

**Quadro 4-36 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
	2015	2016
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	18 048	18 734
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	686	387
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	18 734	19 121
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	4 791	5 460
Amortizações do Exercício	670	670
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	5 460	6 130
<b>Comparticipações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	2 256	2 146
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	110	110
Saldo Final (6)	2 146	2 036
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01      (7) = (1) - (3) - (5)	11 001	11 128
Valor a 31/12      (8) = (2) - (4) - (6)	11 128	10 955
Ativo líquido médio    (9) = [(7) + (8)]/2	11 065	11 041

No Quadro 4-37 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar. O ano gás 2015-2016 é o último ano de recuperação deste valor pelo que não existe valor relativo a juros.

**Quadro 4-37 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR
	2015/2016
Capital	51
Juros	0
Capital + Juros	51

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-38 e Quadro 4-39 apresentam os proveitos a recuperar pela Dianagás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-38 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	18	66	275%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	2	3	55%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>15</b>	<b>63</b>	<b>305%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t	4	-1	-115%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>11</b>	<b>63</b>	<b>457%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Desconto concedido pelo ORD k, decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás t	4	2	-64%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-2	0	2	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t</b>	<b>4</b>	<b>-1</b>	<b>-115%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	57	34	-40%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	3	1	-71%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>54</b>	<b>33</b>	<b>-38%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	10	6	-38%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	-1	15	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>11</b>	<b>-9</b>	<b>-187%</b>

**Quadro 4-39 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	124	141	14%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	0	25	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>123</b>	<b>116</b>	<b>-6%</b>

#### 4.4.4.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-40 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-40 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Dianagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013	1º Semestre	2º Semestre
A=1+(2'3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	1 468	750	718
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	530	265	265
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	10 782	10 782	10 782
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	8,71%	4,50%	4,21%
B = 4+(5'6)+(7'8)	Custos operacionais:	1 251	617	634
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD		88,834	263,239
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		1,5%	2,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>		0,072357	0,002777
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>		2 632	26 314
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento		0,041668	0,034993
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento		8 101	8 509
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		2,5%	3,0%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA		0	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	33	15	18
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-318	-298	-19
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>3 071</b>	<b>1 680</b>	<b>1 390</b>
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>1 177</b>	<b>656</b>	<b>521</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>1 439</b>	<b>739</b>	<b>700</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-454</b>	<b>-285</b>	<b>-170</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>L</b>	<b>Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread</b>	<b>2,036%</b>	<b>2,036%</b>	<b>2,036%</b>
<b>M</b>	<b>Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread</b>	<b>0,975%</b>	<b>0,975%</b>	<b>0,975%</b>
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-468</b>	<b>-293</b>	<b>-175</b>

No Quadro 4-41 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2013.

**Quadro 4-41 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2013
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	16 521
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	896
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	17 417
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	3 437
Amortizações do Exercício	658
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	4 095
<b>Participações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	2 475
Participações do ano	0
Amortizações do ano	109
Saldo Final (6)	2 366
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	10 609
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	10 956
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	10 782

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-42 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-42 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Dianagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	44
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-19
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	41
D	Ajustamento de s-1	-2
E	Ajustamento de s-2	19
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>1</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>2</b>
<b>H=F-G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>3</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>3</b>

O Quadro 4-43 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2013 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2013, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-43 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Dianagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameneto da tarifa social para o ano s-2	3
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>2</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>2</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-44 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-44 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Dianagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	0
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	4
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-3
D	Ajustamento s-1	-4
E	Ajustamento s-2	-1
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>1</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>1</b>

O Quadro 4-45 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-45 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Dianagás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-36
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-5
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	2
D	Ajustamento s-1	1
E	Ajustamento s-2	11
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-31</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprovento</b>	<b>46</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>15</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>15</b>

O Quadro 4-46 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-46 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Dianagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	79
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	27
C	Valor pago pelo ORD ao ORD, no ano s-2, pelo URT	77
D	Ajustamento de s-1	-7
E	Ajustamento de s-2	2
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pelo URT</b>	<b>24</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>25</b>

#### 4.4.5 DURIENSEGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO DOURO, S.A.

##### 4.4.5.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-47 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-47 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-10	153	-
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	207	74	-64%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-5	-68	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	278	319	15%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	8 185	7 306	-11%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>8 655</b>	<b>7 785</b>	<b>-10%</b>



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-48 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-48 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	2015	2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
<b>A=B+(C'D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	4 657	4 385	4 431	4 339	-6%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos comparticipados, previstas para os anos s e s+1	1 848	1 796	1 805	1 788	
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e comparticipações, previstos para os anos s e s+1	33 391	32 595	33 065	32 125	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição, em percentagem	8,41%	7,94%	7,94%	7,94%	
<b>E=1+(2'3)+(4'5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	1 894	1 837	1 854	1 821	-3%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			741,970	730,840	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/MWh			0,001272	0,001247	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			199 610	201 078	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,029704	0,029110	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			28 901	28 822	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			3,0%	3,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	-244	-281			15%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>6 308</b>	<b>5 942</b>			<b>-6%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 877	-1 365			
<b>K=H-I-J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>8 185</b>	<b>7 306</b>			<b>-11%</b>

No Quadro 4-49 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2015-2016, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2015 e 2016.

**Quadro 4-49 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2015	2016
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	62 050	63 048
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	1 001	910
Reclassificações, alienações e abates	-2	-2
Saldo Final (2)	63 048	63 956
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	19 976	22 406
Amortizações do Exercício	2 431	2 413
Regularizações e abates	-1	-1
Saldo Final (4)	22 406	24 819
<b>Comparticipações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	8 558	8 029
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	529	529
Saldo Final (6)	8 029	7 500
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	33 516	32 613
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	32 613	31 638
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	33 065	32 125

No Quadro 4-50 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar. O ano gás 2015-2016 é o último ano de recuperação deste valor pelo que não existe valor relativo a juros.

**Quadro 4-50 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR
	2015/2016
Capital	-281
Juros	0
Capital + Juros	-281

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-51 e Quadro 4-52 apresentam os proveitos a recuperar pela Duriensegás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-51 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Tarifas 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	46	149	224%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	45	-1	-102%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>1</b>	<b>151</b>	<b>-</b>
<b>E</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>11</b>	<b>-3</b>	<b>-125%</b>
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-10</b>	<b>153</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Tarifas 2014-2015/ 2015-2016
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	12	2	-84%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -2	1	5	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>11</b>	<b>-3</b>	<b>-125%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Tarifas 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	150	77	-48%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-57	3	-106%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>207</b>	<b>74</b>	<b>-64%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Tarifas 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	26	14	-46%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	31	82	167%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-5</b>	<b>-68</b>	<b>-</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-52 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Tarifas 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	324	319	-2%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	46	-1	-101%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>278</b>	<b>319</b>	<b>15%</b>

#### 4.4.5.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-40 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-53 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Duriensegás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013	1º Semestre	2º Semestre
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	4 770	2 436	2 334
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	1 759	880	880
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	34 580	34 580	34 580
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	8,71%	4,50%	4,21%
B = 4*(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	1 909	984	926
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD		151,691	377,714
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		3,0%	2,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>		0,040359	0,001308
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>		10 517	91 422
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento		0,014706	0,015275
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento		27 706	28 053
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		4,0%	3,0%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA		0	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	-185	-82	-102
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 286	-1 273	-12
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>7 781</b>	<b>4 611</b>	<b>3 170</b>
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>918</b>	<b>877</b>	<b>41</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>5 538</b>	<b>2 934</b>	<b>2 604</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano gás s-2</b>	<b>-1 325</b>	<b>-800</b>	<b>-525</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>L</b>	<b>Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread</b>	<b>2,036%</b>	<b>2,036%</b>	<b>2,036%</b>
<b>M</b>	<b>Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread</b>	<b>0,975%</b>	<b>0,975%</b>	<b>0,975%</b>
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-1 365</b>	<b>-824</b>	<b>-541</b>

No Quadro 4-54 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2013.

**Quadro 4-54 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2013
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	59 512
Investimento Direto	1
Transferência p/ exploração	1 514
Reclassificações, alienações e abates	-1
Saldo Final (2)	61 025
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	15 142
Amortizações do Exercício	2 387
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	17 529
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	9 619
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	531
Saldo Final (6)	9 088
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	34 751
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	34 408
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	34 580

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-55 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-55 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Duriensegás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	146
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	19
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	150
D	Ajustamento de s-1	20
E	Ajustamento de s-2	-42
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-7</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>6</b>
<b>H=F-G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>-1</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-1</b>

O Quadro 4-56 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2013 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2013, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-56 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Duriensegás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor transferido pelo ORD relativo aos custos com financiamento da tarifa social para o ano s-2	7
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	2
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>4</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%
$G = \frac{C \cdot (1+E)^{(1+F)} - D \cdot (1+F)}{s}$	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>5</b>

O Quadro 4-57 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-57 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Duriensegás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	1
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	3
C	Valor pago pelo ORD ao ORD, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-7
D	Ajustamento s-1	-34
E	Ajustamento s-2	26
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>3</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%
$J = \frac{F \cdot (1+H)^{(1+I)} - G \cdot (1+I)}{s}$	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>3</b>

O Quadro 4-58 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-58 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Duriensegás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-105
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-22
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	7
D	Ajustamento s-1	31
E	Ajustamento s-2	15
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-87</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>166</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>79</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)- I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>82</b>

O Quadro 4-59 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-59 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Duriensegás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	289
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	-36
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	363
D	Ajustamento de s-1	307
E	Ajustamento de s-2	-198
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>-1</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>-1</b>

#### 4.4.6 LISBOAGÁS GDL - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE LISBOA, S.A.

##### 4.4.6.1 PROVEITOS PERMITIDOS

#### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-60 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

#### Quadro 4-60 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	624	3 419	448%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	3 953	1 190	-70%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	523	467	-11%
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	7 401	5 678	-23%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	110 771	110 856	0%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>123 272</b>	<b>121 611</b>	<b>-1%</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-61 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-61 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas	Tarifas	2015	2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
		2014-2015	2015-2016			
<b>A=B+(C*D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	59 878	56 152	56 594	55 711	-6%
<b>B</b>	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	15 306	14 959	15 012	14 907	
<b>C</b>	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	529 740	518 725	523 618	513 832	
<b>D</b>	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição, em percentagem	8,41%	7,94%	7,94%	7,94%	
<b>E =1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	27 468	27 146	27 232	27 059	-1%
<b>1</b>	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			11 150,057	11 038,556	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,0%	2,0%	
<b>2</b>	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/MWh			0,000708	0,000701	
<b>3</b>	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			4 657 153	4 672 733	
<b>4</b>	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,024229	0,023987	
<b>5</b>	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			527 643	531 342	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,0%	2,0%	
<b>F</b>	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
<b>G</b>	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	9 618	11 083			
<b>H=A+E+F+G</b>	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	96 963	94 381	83 825	82 771	-3%
<b>I</b>	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP do operador da rede de distribuição k previstos para o ano s	0				
<b>J</b>	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
<b>K</b>	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-13 808	-16 475			
<b>L=H-I-J-K</b>	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	110 771	110 856			0%

Em 2010-2011 a Lisboagás não enviou a informação sobre a totalidade dos custos dentro dos prazos previstos regulamentarmente, pelo que estes não foram considerados. O montante em causa, referente ao ano gás 2008-2009, ascendeu a 9 902 milhares de euros. Atualmente a ERSE incorpora este montante na reposição gradual da neutralidade financeira, tendo iniciado este reembolso no ano gás 2011-2012.

No Quadro 4-62 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2014-2015, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2014 e 2015.

**Quadro 4-62 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2015	2016
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	1 042 636	1 050 702
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	9 827	9 561
Reclassificações, alienações e abates	-1 761	-627
Saldo Final (2)	1 050 702	1 059 637
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	394 215	416 420
Amortizações do Exercício	23 196	23 090
Regularizações e abates	-990	-547
Saldo Final (4)	416 420	438 964
<b>Comparticipações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	119 777	115 690
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	4 087	4 087
Saldo Final (6)	115 690	111 602
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	528 644	518 593
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	518 593	509 071
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	523 618	513 832

No Quadro 4-63 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar. O ano gás 2015-2016 é o último ano de recuperação deste valor pelo que não existe valor relativo a juros.

**Quadro 4-63 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR
	<b>2015/2016</b>
Capital	11 083
Juros	0
<b>Capital + Juros</b>	<b>11 083</b>

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-64 e Quadro 4-65 apresentam os proveitos a recuperar pela Lisboagás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-64 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	1 048	3 473	232%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	211	103	-51%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>837</b>	<b>3 370</b>	<b>303%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	213	-49	-123%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>624</b>	<b>3 419</b>	<b>448%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	231	82	-65%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-2</i>	18	131	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>213</b>	<b>-49</b>	<b>-123%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	3 403	1 798	-47%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-550	607	-210%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>3 953</b>	<b>1 190</b>	<b>-70%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	584	321	-45%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	62	-146	-336%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>523</b>	<b>467</b>	<b>-11%</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-65 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador da rede de distribuição $k$ , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano $s$	7 343	7 402	1%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD $k$ , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano $s-1$	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição $k$ por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano $s-2$ , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-58	1 724	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <math>k</math>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <math>t</math></b>	<b>7 401</b>	<b>5 678</b>	<b>-23%</b>

#### 4.4.6.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

#### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-66 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-66 - Cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural da Lisboagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013	1º Semestre	2º Semestre
A=1+(2'3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	61 516	31 552	29 964
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	14 322	7 161	7 161
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	542 036	542 036	542 036
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	8,71%	4,50%	4,21%
B = 4+(5'6)+(7'8)	Custos operacionais:	28 096	14 171	13 925
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD		5 506,475	5 619,300
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		1,5%	2,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>		0,016298	0,000714
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>		257 892	2 810 892
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento		0,008678	0,012211
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento		514 098	515 808
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		1,5%	2,0%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA		0	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	7 292	3 248	4 044
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-14 970	-11 010	-3 960
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>111 874</b>	<b>59 981</b>	<b>51 893</b>
	Valor transferido do ORD para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	2 190	0	2 190
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>10 835</b>	<b>10 320</b>	<b>515</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>82 860</b>	<b>42 898</b>	<b>39 962</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-15 990</b>	<b>-6 763</b>	<b>-9 227</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-16 475</b>	<b>-6 968</b>	<b>-9 506</b>

No Quadro 4-67 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2013.

**Quadro 4-67 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2013
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	1 024 923
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	8 460
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	1 033 383
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	349 692
Amortizações do Exercício	22 703
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	372 395
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	128 216
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	4 285
Saldo Final (6)	123 931
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	547 015
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	537 057
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	542 036

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-68 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-68 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da LisboaGás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	4 254
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	38
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	4 216
D	Ajustamento de s-1	94
E	Ajustamento de s-2	-219
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-48</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>148</b>
<b>H=F-G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>100</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>103</b>

O Quadro 4-69 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2013 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2013, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-69 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da LisboaGás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	161
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	34
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>127</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
E	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-2 + 1,25 pp	2,036%
F	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1,25 pp	0,975%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>131</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-70 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-70 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da LisboaGás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-14
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	-21
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-746
D	Ajustamento s-1	-76
E	Ajustamento s-2	-46
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>589</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>607</b>

O Quadro 4-71 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-71 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lisboagás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-2 184
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	343
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	600
D	Ajustamento s-1	177
E	Ajustamento s-2	263
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-2 001</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>1 860</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>-141</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-146</b>

O Quadro 4-72 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-72 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lisboagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	7 518
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	773
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	7 960
D	Ajustamento de s-1	2 178
E	Ajustamento de s-2	-836
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>1 673</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>1 724</b>

#### 4.4.7 LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

##### 4.4.7.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-73 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-73 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	2 121	6 262	195%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	6 474	4 332	-33%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	203	-880	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	4 733	9 803	107%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	50 034	43 229	-14%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>63 565</b>	<b>62 746</b>	<b>-1%</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-74 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-74 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>2</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	2015	2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
<b>A=B+(C/D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	31 958	28 590	28 615	28 565	-11%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	8 648	6 641	6 542	6 739	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	277 041	276 395	277 948	274 842	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição, em percentagem	8,41%	7,94%	7,94%	7,94%	
<b>E = 1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	8 876	9 001	8 978	9 025	1%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			3 529,498	3 511,851	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			1,5%	1,5%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 <sup>2</sup> €/MWh			0,000166	0,000167	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			8 175 360	8 210 000	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>2</sup> €/Pontos abastecimento			0,019161	0,019065	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			213 515	217 273	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			1,5%	1,5%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	1 652	1 903			15%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>42 486</b>	<b>39 495</b>			<b>-7%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-7 548	-3 734			
<b>K=H-I-J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>50 034</b>	<b>43 229</b>			<b>-14%</b>

No Quadro 4-75 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2015-2016, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2015 e 2016.

**Quadro 4-75 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
	2015	2016
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	489 347	494 956
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	5 608	5 429
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	494 956	500 384
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	140 221	151 021
Amortizações do Exercício	10 800	10 997
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	151 021	162 018
<b>Comparticipações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	69 719	67 446
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	2 273	2 273
Saldo Final (6)	67 446	65 172
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	279 407	276 489
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	276 489	273 195
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	<b>277 948</b>	<b>274 842</b>

No Quadro 4-76 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar. O ano gás 2015-2016 é o último ano de recuperação deste valor pelo que não existe valor relativo a juros.



**Quadro 4-76 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR
	<b>2015/2016</b>
Capital	1 903
Juros	0
<b>Capital + Juros</b>	<b>1 903</b>

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-77 e Quadro 4-78 apresentam os proveitos a recuperar pela Lusitaniagás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-77 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	1 711	6 160	260%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-519	-90	-83%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>2 230</b>	<b>6 250</b>	<b>180%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	109	-13	-112%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>2 121</b>	<b>6 262</b>	<b>195%</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	96	29	-70%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-2</i>	-13	42	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>109</b>	<b>-13</b>	<b>-112%</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	5 561	3 188	-43%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-914	-1 144	25%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>6 474</b>	<b>4 332</b>	<b>-33%</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	955	570	-40%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	752	1 450	93%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>203</b>	<b>-880</b>	<b>-</b>

**Quadro 4-78 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	11 997	13 130	9%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	7 264	3 326	-54%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>4 733</b>	<b>9 803</b>	<b>107%</b>

#### 4.4.7.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

#### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-79 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-79 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Lusitaniagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013	1º Semestre	2º Semestre
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	31 518	16 174	15 344
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	6 855	3 428	3 428
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	283 250	283 250	283 250
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	8,71%	4,50%	4,21%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	8 803	4 432	4 370
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD		1 647,851	1 761,038
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		0,5%	1,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>		0,003738	0,000166
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>		342 317	3 820 751
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento		0,007373	0,009561
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento		204 102	206 596
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		0,5%	1,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA		0	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	1 252	558	695
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-2 416	-312	-2 104
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>43 989</b>	<b>21 476</b>	<b>22 513</b>
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>-22 816</b>	<b>-12 616</b>	<b>-10 200</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>63 180</b>	<b>32 883</b>	<b>30 297</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-3 624</b>	<b>-1 208</b>	<b>-2 416</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-3 734</b>	<b>-1 245</b>	<b>-2 489</b>

No Quadro 4-80 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2013.

**Quadro 4-80 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2013
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	476 473
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	6 636
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	483 109
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	117 711
Amortizações do Exercício	11 241
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	128 952
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	74 410
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	2 401
Saldo Final (6)	72 009
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	284 352
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	282 149
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	283 250

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-81 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-81 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Lusitaniagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	5 695
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	123
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	5 725
D	Ajustamento de s-1	-470
E	Ajustamento de s-2	236
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-142</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>54</b>
<b>H=F-G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD k por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>-87</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-90</b>

O Quadro 4-82 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2013 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2013, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-82 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Lusitaniagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	58
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	18
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>40</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>42</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-83 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-83 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lusitaniagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	124
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	100
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	1 071
D	Ajustamento s-1	-445
E	Ajustamento s-2	182
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>-1 110</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-1 144</b>

O Quadro 4-84 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-84 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lusitaniagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-976
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-395
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	-1 287
D	Ajustamento s-1	570
E	Ajustamento s-2	-410
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>76</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobrepreito</b>	<b>1 331</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>1 407</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>1 450</b>

O Quadro 4-85 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.



**Quadro 4-85 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lusitaniagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	10 709
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	-1 473
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	10 193
D	Ajustamento de s-1	4 697
E	Ajustamento de s-2	-513
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>3 228</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>3 326</b>

#### 4.4.8 MEDIGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO ALGARVE, S.A.

##### 4.4.8.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-86 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-86 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2014-2015	2015-2016	2014-2015/ 2015-2016
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	5	68	-
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	69	36	-48%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	36	-11	-132%
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	-13	97	-
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	4 437	4 093	-8%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>4 535</b>	<b>4 283</b>	<b>-6%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-87 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-87 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas	Tarifas	2015	2016	Variação %
		2014-2015	2015-2016			2014-2015/ 2015-2016
<b>A=B+(C*D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	2 265	2 237	2 230	2 244	-1%
B	Amortizações do ativo fixo afecto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	847	905	889	922	
C	Valor médio do ativo fixo afecto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	16 858	16 769	16 888	16 650	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afecto à atividade de Distribuição, em percentagem	8,41%	7,94%	7,94%	7,94%	
<b>E=1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	1 051	1 051	1 055	1 046	0%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			416,759	412,591	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,0%	2,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/MWh			0,001474	0,001452	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			98 186	97 613	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,024852	0,024479	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			19 853	20 098	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	-35	-41			
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>3 281</b>	<b>3 247</b>			<b>-1%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 157	-846			
<b>K=H+J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>4 437</b>	<b>4 093</b>			<b>-8%</b>

No Quadro 4-88 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2015-2016, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2015 e 2016.

**Quadro 4-88 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
	2015	2016
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	28 287	28 980
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	694	689
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	28 980	29 670
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	7 472	8 564
Amortizações do Exercício	1 092	1 125
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	8 564	9 689
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	3 817	3 638
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	179	179
Saldo Final (6)	3 638	3 459
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	16 997	16 778
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	16 778	16 522
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	<b>16 888</b>	<b>16 650</b>

No Quadro 4-89 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar. O ano gás 2015-2016 é o último ano de recuperação deste valor pelo que não existe valor relativo a juros.

**Quadro 4-89 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR
	<b>2015/2016</b>
Capital	-41
Juros	0
<b>Capital + Juros</b>	<b>-41</b>

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-90 e Quadro 4-91 apresentam os proveitos a recuperar pela Medigás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-90 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	20	73	257%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	13	5	-60%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>8</b>	<b>68</b>	<b>-</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	3	0	-110%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>5</b>	<b>68</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	8	4	-54%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-2</i>	5	4	-21%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>-110%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	66	38	-43%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-3	2	-160%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>69</b>	<b>36</b>	<b>-48%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	11	7	-41%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	-25	18	-174%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>36</b>	<b>-11</b>	<b>-132%</b>

**Quadro 4-91 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	143	156	9%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	156	59	-62%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-13</b>	<b>97</b>	<b>-</b>

#### 4.4.8.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-92 permite visualizar o cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural do ano civil de 2013 a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-92 - Cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural da Medigás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013	1º Semestre	2º Semestre
A=1+(2'3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	2 300	1 175	1 125
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	826	413	413
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	16 932	16 932	16 932
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	8,71%	4,50%	4,21%
B = 4+(5'6)+(7'8)	Custos operacionais:	1 023	507	515
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD		76,868	210,035
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		0,5%	2,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>		0,051041	0,001501
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>		4 164	45 646
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento		0,012015	0,012652
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento		18 149	18 717
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		1,5%	2,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA		0	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	-27	-12	-15
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	93	49	44
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano gás t-2</b>	<b>3 204</b>	<b>1 622</b>	<b>1 582</b>
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano gás t-2</b>	<b>-27</b>	<b>-161</b>	<b>135</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano gás t-2</b>	<b>2 409</b>	<b>1 173</b>	<b>1 236</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano gás s-2</b>	<b>-822</b>	<b>-610</b>	<b>-211</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2</b>	<b>-846</b>	<b>-629</b>	<b>-218</b>

No Quadro 4-93 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites no ajustamento de 2013.

**Quadro 4-93 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2013
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	26 443
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	906
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	27 349
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	5 353
Amortizações do Exercício	1 039
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	6 392
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	4 186
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	190
Saldo Final (6)	3 997
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	16 904
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	16 960
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	16 932

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-94 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-94 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Medigás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	70
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-13
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	69
D	Ajustamento de s-1	-2
E	Ajustamento de s-2	13
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-1</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>5</b>
<b>H=F-G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD k por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>5</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>5</b>

O Quadro 4-95 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2013 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2013, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-95 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Medigás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	5
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	1
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>4</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>4</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-96 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-96 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Medigás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	0
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	-2
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-4
D	Ajustamento s-1	2
E	Ajustamento s-2	-2
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>2</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>2</b>

O Quadro 4-97 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-97 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Medigás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-62
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-34
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	2
D	Ajustamento s-1	-2
E	Ajustamento s-2	25
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-75</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>92</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>18</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>18</b>

O Quadro 4-98 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-98 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Medigás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	129
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	-88
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	111
D	Ajustamento de s-1	-1
E	Ajustamento de s-2	128
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>57</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>59</b>

**4.4.9 PAXGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE BEJA, S.A.**

**4.4.9.1 PROVEITOS PERMITIDOS**

**ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN**

O Quadro 4-99 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-99 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	0	12	-
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	16	7	-57%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	0	-7	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	27	21	-22%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	1 370	1 464	7%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 413</b>	<b>1 497</b>	<b>6%</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-100 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-100 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	2015	2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
<b>A=B+(C*D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	750	738	743	733	-2%
<b>B</b>	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	256	279	282	276	
<b>C</b>	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	5 871	5 784	5 807	5 760	
<b>D</b>	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição, em percentagem	8,41%	7,94%	7,94%	7,94%	
<b>E = 1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	478	463	470	457	-3%
<b>1</b>	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			92,289	91,828	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			1,5%	1,5%	
<b>2</b>	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/MWh			0,004830	0,004758	
<b>3</b>	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			17 161	17 219	
<b>4</b>	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,047185	0,046477	
<b>5</b>	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			6 243	6 094	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
<b>F</b>	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
<b>G</b>	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	26	30			15%
<b>H=A+E+F+G</b>	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	1 254	1 231			-2%
<b>I</b>	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
<b>J</b>	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-116	-233			
<b>K=H-I-J</b>	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	1 370	1 464			7%

No Quadro 4-101 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2015-2016, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2015 e 2016.

**Quadro 4-101 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2015	2016
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	6 945	7 232
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	287	177
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	7 232	7 409
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	1 140	1 422
Amortizações do Exercício	282	276
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	1 422	1 698
<b>Comparticipações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	0	0
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	0	0
Saldo Final (6)	0	0
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	5 805	5 810
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	5 810	5 711
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	<b>5 807</b>	<b>5 760</b>

No Quadro 4-102 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar. O ano gás 2015-2016 é o último ano de recuperação deste valor pelo que não existe valor relativo a juros.

**Quadro 4-102 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR
	<b>2015/2016</b>
Capital	30
Juros	0
<b>Capital + Juros</b>	<b>30</b>

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-103 e Quadro 4-104 apresentam os proveitos a recuperar pela Paxgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-103 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	4	13	229%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	1	1	15%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>299%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	3	-1	-126%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	3	1	-62%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-2</i>	0	2	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>3</b>	<b>-1</b>	<b>-126%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	13	7	-48%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-3	0	-95%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>-57%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	2	1	-45%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	3	8	225%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>0</b>	<b>-7</b>	<b>-</b>



**Quadro 4-104 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	27	27	0%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	0	6	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>27</b>	<b>21</b>	<b>-22%</b>

#### 4.4.9.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-105 permite visualizar o cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural do ano civil de 2013 a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-105 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Paxgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013	1º Semestre	2º Semestre
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	733	375	358
1	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	246	123	123
2	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	5 590	5 590	5 590
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição	8,71%	4,50%	4,21%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	529	313	216
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	22,408	22,408	46,048
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	0,5%	0,5%	1,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>	0,179027	0,179027	0,004918
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	812	812	7 012
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento	0,026714	0,026714	0,024021
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	5 434	5 434	5 661
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,5%	2,5%	2,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	0	0	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	-20	9	11
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-150	-145	-5
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano gás t-2</b>	<b>1 432</b>	<b>841</b>	<b>591</b>
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano gás t-2</b>	<b>671</b>	<b>393</b>	<b>278</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano gás t-2</b>	<b>535</b>	<b>286</b>	<b>249</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano gás s-2</b>	<b>-228</b>	<b>-162</b>	<b>-64</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2</b>	<b>-233</b>	<b>-167</b>	<b>-66</b>

No Quadro 4-106 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2013.

**Quadro 4-106 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2013
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	6 037
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	609
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	6 646
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	628
Amortizações do Exercício	246
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	874
<b>Participações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	0
Participações do ano	0
Amortizações do ano	0
Saldo Final (6)	0
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	5 409
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	5 771
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	5 590

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-107 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-107 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Paxgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	11
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	1
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	12
D	Ajustamento de s-1	-1
E	Ajustamento de s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-1</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>2</b>
<b>H=F-G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD k por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>1</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>1</b>

O Quadro 4-108 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2013 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2013, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-108 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Paxgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	2
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>2</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>2</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-109 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-109 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Paxgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	0
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	-1
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	0
D	Ajustamento s-1	2
E	Ajustamento s-2	-1
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>0</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>0</b>

O Quadro 4-110 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-110 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Paxgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-13
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	2
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	0
D	Ajustamento s-1	-2
E	Ajustamento s-2	6
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-7</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>15</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>8</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)- I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>8</b>

O Quadro 4-111 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-111 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Paxgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	22
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	1
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	22
D	Ajustamento de s-1	11
E	Ajustamento de s-2	-6
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>6</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>6</b>

#### 4.4.10 PORTGÁS - SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, S.A.

##### 4.4.10.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### **ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN**

O Quadro 4-112 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-112 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 385	5 018	262%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	4 821	2 599	-46%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	768	742	-3%
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	9 859	8 481	-14%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	68 563	58 699	-14%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>85 396</b>	<b>75 538</b>	<b>-12%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-113 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-113 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	2015 2013	2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
<b>A=B+(C*D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	46 430	47 392	46 616	48 169	2%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	9 618	11 793	11 476	12 111	
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	437 515	448 282	442 493	454 071	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição, em percentagem	8,41%	7,94%	7,94%	7,94%	
<b>E =1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	11 674	11 751	11 674	11 827	1%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			4 407,223	4 385,187	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			1,5%	1,5%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/MWh			0,000273	0,000272	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			6 736 830	6 842 747	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,017308	0,017221	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			313 609	324 064	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			1,5%	1,5%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	4 559	5 254			15%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>62 664</b>	<b>64 397</b>			<b>3%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-5 899	5 698			
<b>K=H-I-J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>68 563</b>	<b>58 699</b>			<b>-14%</b>



No Quadro 4-114 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2015-2016, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2015 e 2016.

**Quadro 4-114 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
	2015	2016
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	611 321	634 016
Investimento Direto	10 885	9 055
Transferência p/ exploração	11 810	18 379
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	634 016	661 450
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	135 784	150 267
Amortizações do Exercício	14 483	15 116
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	150 267	165 383
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	37 807	36 493
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	1 314	1 314
Saldo Final (6)	36 493	35 180
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	437 730	447 256
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	447 256	460 887
<b>Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2</b>	<b>442 493</b>	<b>454 071</b>

No Quadro 4-115 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar. O ano gás 2015-2016 é o último ano de recuperação deste valor pelo que não existe valor relativo a juros.

**Quadro 4-115 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR
	<b>2015/2016</b>
Capital	5 254
Juros	0
<b>Capital + Juros</b>	<b>5 254</b>

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-116 e Quadro 4-117 apresentam os proveitos a recuperar pela Portgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-116 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Tarifas 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	1 485	5 053	240%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	19	70	275%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>1 467</b>	<b>4 983</b>	<b>240%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	82	-35	-143%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>1 385</b>	<b>5 018</b>	<b>262%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Tarifas 2014-2015/ 2015-2016
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	82	31	-63%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -2	1	66	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>82</b>	<b>-35</b>	<b>-143%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Tarifas 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	4 826	2 616	-46%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	5	17	245%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>4 821</b>	<b>2 599</b>	<b>-46%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Tarifas 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	829	468	-44%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	61	-274	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>768</b>	<b>742</b>	<b>-3%</b>

**Quadro 4-117 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Tarifas 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	10 413	10 771	3%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	554	2 290	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>9 859</b>	<b>8 481</b>	<b>-14%</b>

#### 4.4.10.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

#### CÁLCULO DO AJUSTAMENTO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-118 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-118 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Portgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013	1º Semestre	2º Semestre
A=1+(2'3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	47 155	24 198	22 957
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	10 271	5 135	5 135
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	423 619	423 619	423 619
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	8,71%	4,50%	4,21%
B = 4+(5'6)+(7'8)	Custos operacionais:	11 234	5 587	5 648
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD		1 831,939	2 198,978
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		0,5%	1,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>		0,005419	0,000273
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>		310 843	3 284 804
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento		0,007213	0,008636
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento		287 058	295 492
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		0,5%	1,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA		0	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	3 457	1 540	1 917
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-10 717	-1 484	-9 232
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>72 563</b>	<b>32 809</b>	<b>39 754</b>
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>2 901</b>	<b>-2 918</b>	<b>5 820</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>75 192</b>	<b>38 933</b>	<b>36 259</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>5 531</b>	<b>3 206</b>	<b>2 325</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>5 698</b>	<b>3 303</b>	<b>2 395</b>

No Quadro 4-119 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2013.

**Quadro 4-119 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2013
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	567 774
Investimento Direto	642
Transferência p/ exploração	21 941
Reclassificações, alienações e abates	-5
Saldo Final (2)	590 352
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	109 932
Amortizações do Exercício	11 526
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	121 458
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	40 377
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	1 255
Saldo Final (6)	39 121
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01                      (7) = (1) - (3) - (5)	417 466
Valor a 31/12                      (8) = (2) - (4) - (6)	429 773
Ativo líquido médio              (9) = [(7) + (8)]/2	423 619

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-120 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-120 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Portgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	5 074
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-51
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	4 983
D	Ajustamento de s-1	-42
E	Ajustamento de s-2	16
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>14</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>54</b>
<b>H=F-G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>68</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>70</b>

O Quadro 4-121 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2013 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2013, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-121 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Portgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	64
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>64</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
E	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-2 + 1,25 pp	2,036%
F	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1,25 pp	0,975%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos previstos para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>66</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-122 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-122 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Portgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-34
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	-199
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-164
D	Ajustamento s-1	69
E	Ajustamento s-2	17
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>17</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>17</b>

O Quadro 4-123 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-123 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Portgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-1 429
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	74
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	13
D	Ajustamento s-1	-120
E	Ajustamento s-2	-60
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-1 548</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>1 282</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>-266</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-274</b>

O Quadro 4-124 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-124 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Portgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	9 622
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	512
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	9 288
D	Ajustamento de s-1	1 787
E	Ajustamento de s-2	-410
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>2 223</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>2 290</b>

#### 4.4.11 SETGÁS - SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, S.A.

##### 4.4.11.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-125 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-125 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2014-2015	2015-2016	2014-2015/ 2015-2016
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	357	1385	288%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1413	591	-58%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	167	32	-81%
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	2 555	2 503	-2%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	25 959	25 632	-1%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>30 450</b>	<b>30 142</b>	<b>-1%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-126 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015, calculados pela ERSE.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-126 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	2015	2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
<b>A=B+(C*D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	17 676	15 873	15 853	15 893	-10%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos compartilhados, previstas para os anos s e s+1	4 879	3 735	3 671	3 800	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	152 096	152 846	153 408	152 284	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição, em percentagem	8,41%	7,94%	7,94%	7,94%	
<b>E =1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	6 032	5 967	5 984	5 951	-1%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			2 371,346	2 347,633	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,0%	2,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/MWh			0,000467	0,000462	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			1 804 480	1 808 693	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,017114	0,016943	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			161 850	163 358	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,0%	2,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	1 054	1 214			15%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>24 762</b>	<b>23 055</b>			<b>-7%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 197	-2 577			
<b>K=H-I-J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>25 959</b>	<b>25 632</b>			<b>-1%</b>

No Quadro 4-127 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2015-2016, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2015 e 2016.

**Quadro 4-127 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2015	2016
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	277 102	280 884
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	3 814	3 806
Reclassificações, alienações e abates	-32	-22
Saldo Final (2)	280 884	284 668
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	82 368	88 510
Amortizações do Exercício	6 112	6 179
Regularizações e abates	30	9
Saldo Final (4)	88 510	94 698
<b>Comparticipações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	40 791	39 502
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	1 289	1 228
Saldo Final (6)	39 502	38 275
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	153 943	152 872
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	152 872	151 696
<b>Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2</b>	<b>153 408</b>	<b>152 284</b>

No Quadro 4-128 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar. O ano gás 2015-2016 é o último ano de recuperação deste valor pelo que não existe valor relativo a juros.

**Quadro 4-128 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR
	<b>2015/2016</b>
Capital	1 214
Juros	0
Capital + Juros	1 214

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-129 e Quadro 4-130 apresentam os proveitos a recuperar pela Setgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-129 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	411	1 335	225%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-4	-49	-
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>414</b>	<b>1 384</b>	<b>234%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	58	0	-101%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>357</b>	<b>1 385</b>	<b>288%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	66	32	-51%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-2</i>	8	33	309%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>58</b>	<b>0</b>	<b>-101%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	1 334	691	-48%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-79	100	-227%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>1 413</b>	<b>591</b>	<b>-58%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	229	124	-46%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	62	92	49%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>167</b>	<b>32</b>	<b>-81%</b>

**Quadro 4-130 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	2 878	2 847	-1%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	324	344	6%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>2 555</b>	<b>2 503</b>	<b>-2%</b>

#### 4.4.11.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

#### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-131 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-131 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Setgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013	1º Semestre	2º Semestre
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	17 066	8 755	8 301
1	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos comparticipados, ocorrido no ano s-2	3 579	1 790	1 790
2	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	154 781	154 781	154 781
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição	8,71%	4,50%	4,21%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	6 013	3 010	3 004
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD		1 114,261	1 195,089
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		1,5%	2,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>		0,011252	0,000471
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>		82 034	968 280
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento		0,006257	0,006625
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento		155 385	156 802
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		1,5%	2,0%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA		0	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	799	356	443
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-2 804	-1 990	-814
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano gás t-2</b>	<b>26 672</b>	<b>14 110</b>	<b>12 561</b>
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição t, pela aplicação das tarifas de URD no ano gás t-2</b>	<b>767</b>	<b>1 448</b>	<b>-681</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano gás t-2</b>	<b>23 404</b>	<b>11 655</b>	<b>11 749</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano gás s-2</b>	<b>-2 501</b>	<b>-1 007</b>	<b>-1 494</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2</b>	<b>-2 577</b>	<b>-1 038</b>	<b>-1 539</b>

No Quadro 4-132 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2013.

**Quadro 4-132 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2013
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	268 816
Investimento Direto	2
Transferência p/ exploração	4 075
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	272 893
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	70 329
Amortizações do Exercício	6 025
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	76 354
<b>Participações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	43 379
Participações do ano	0
Amortizações do ano	1 294
Saldo Final (6)	42 085
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	155 108
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	154 454
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	154 781

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-133 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-133 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Setgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	1 346
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-45
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	1 411
D	Ajustamento de s-1	86
E	Ajustamento de s-2	-67
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-91</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>44</b>
<b>H=F-G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>-47</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-49</b>

O Quadro 4-134 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2013 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2013, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-134 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Setgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	47
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	15
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>32</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>33</b>

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

O Quadro 4-135 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-135 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Setgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	83
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	37
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-55
D	Ajustamento s-1	-76
E	Ajustamento s-2	-3
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>97</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>100</b>

O Quadro 4-136 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-136 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Setgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-511
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	88
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	-8
D	Ajustamento s-1	103
E	Ajustamento s-2	12
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-299</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>389</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>89</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>92</b>

O Quadro 4-137 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-137 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Setgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	2 647
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	-40
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	2 957
D	Ajustamento de s-1	427
E	Ajustamento de s-2	256
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>333</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>344</b>

#### 4.4.12 SONORGÁS - SOCIEDADE DE GÁS DO NORTE, S.A.

##### 4.4.12.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-138 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-138 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Varição % 2014-2015/ 2015-2016
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	16	78	391%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	83	44	-47%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela III da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	133	72	-46%
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	150	167	11%
E	Proveitos a recuperar da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	10 970	10 465	-5%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>11 353</b>	<b>10 826</b>	<b>-5%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-139 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-139 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	2015	2016	Varição % 2014-2015/ 2015-2016
<b>A=B+(C/D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	5 960	5 876	5 567	6 185	-1%
B	Amortizações do ativo fixo afecto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	2 499	2 436	2 366	2 505	
C	Valor médio do ativo fixo afecto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	41 135	43 317	40 303	46 332	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afecto à atividade de Distribuição, em percentagem	8,41%	7,94%	7,94%	7,94%	
<b>E = 1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	3 917	3 877	3 707	4 048	-1%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			690,111	662,507	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			5,0%	5,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/MWh			0,006423	0,006102	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			106 970	131 805	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,152630	0,144989	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			15 266	17 800	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			6,0%	6,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	489	563			15%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>10 366</b>	<b>10 317</b>			<b>0%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-804	-149			
<b>K=H+J</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>10 970</b>	<b>10 465</b>			<b>-8%</b>

No Quadro 4-140 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2015-2016, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2015 e 2016.

**Quadro 4-140 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2015	2016
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	55 876	66 438
Investimento Direto	10 023	12 621
Transferência p/ exploração	538	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	66 438	79 059
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	11 392	14 115
Amortizações do Exercício	2 724	3 250
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	14 115	17 365
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	6 766	9 436
Participações do ano	3 027	3 226
Amortizações do ano	358	744
Saldo Final (6)	9 436	11 917
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	37 719	42 887
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	42 887	49 777
<b>Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2</b>	<b>40 303</b>	<b>46 332</b>

No Quadro 4-141 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar nas tarifas de 2015-2016. O ano gás 2015-2016 é o último ano de recuperação deste valor pelo que não existe valor relativo a juros.



**Quadro 4-141 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR
	<b>2015/2016</b>
Capital	563
Juros	0
<b>Capital + Juros</b>	<b>563</b>

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-142 e Quadro 4-143 apresentam os proveitos a recuperar pela Sonorgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-142 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2014-2015	2015-2016	2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	24	84	259%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	0	5	-
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>24</b>	<b>80</b>	<b>234%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t	8	2	-75%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>16</b>	<b>78</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2014-2015	2015-2016	2014-2015/ 2015-2016
A	Desconto concedido pelo ORD k, decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás t	8	1	-84%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-2	0	-1	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>-75%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2014-2015	2015-2016	2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	76	44	-43%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-7	-1	-89%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>83</b>	<b>44</b>	<b>-47%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2014-2015	2015-2016	2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	13	8	-40%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	-120	-64	-47%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>133</b>	<b>72</b>	<b>-46%</b>

**Quadro 4-143 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2014-2015	2015-2016	2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	165	180	9%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	15	13	-11%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>150</b>	<b>167</b>	<b>11%</b>

#### 4.4.12.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

#### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-144 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-144 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Sonorgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013	1º Semestre	2º Semestre
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	4 468	2 284	2 184
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos comparticipados, ocorrido no ano s-2	1 490	745	745
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	34 202	34 202	34 202
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	8,71%	4,50%	4,21%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	2 719	887	1 832
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD		112,498	369,733
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		3,0%	5,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>		0,074611	0,007027
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>		4 584	42 263
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento		0,031722	0,083493
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento		13 624	13 954
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		4,0%	6,0%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA		0	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	371	165	206
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-371	-181	-190
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>7 928</b>	<b>3 517</b>	<b>4 411</b>
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>5 206</b>	<b>2 088</b>	<b>3 118</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>2 578</b>	<b>1 373</b>	<b>1 206</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano gás s-2</b>	<b>-144</b>	<b>-87</b>	<b>-87</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-148</b>	<b>-89</b>	<b>-90</b>

No Quadro 4-145 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2013.

**Quadro 4-145 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2013
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	45 759
Investimento Direto	3 620
Transferência p/ exploração	382
Reclassificações, alienações e abates	-16
Saldo Final (2)	49 746
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	6 976
Amortizações do Exercício	2 049
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	9 026
<b>Participações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	4 065
Participações do ano	3 529
Amortizações do ano	559
Saldo Final (6)	7 035
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	34 718
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	33 685
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	34 202

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-146 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-146 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Sonorgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	71
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-4
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	68
D	Ajustamento de s-1	1
E	Ajustamento de s-2	1
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>1</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>4</b>
<b>H=F-G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>5</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>5</b>

O Quadro 4-147 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2013 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2013, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-147 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Sonorgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financimanelto da tarifa social para o ano s-2	5
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	5
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>-1</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses (média valores diários de s-2) + <i>spread</i>	2,036%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses (média valores diários de s-1) + <i>spread</i>	0,975%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>-1</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-148 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-148 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Sonorgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	0
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	-11
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-2
D	Ajustamento s-1	7
E	Ajustamento s-2	2
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>-1</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-1</b>

O Quadro 4-149 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-149 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Sonorgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-63
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-52
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	1
D	Ajustamento s-1	27
E	Ajustamento s-2	10
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-79</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprovento</b>	<b>17</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>-62</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-64</b>

O Quadro 4-150 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-150 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Sonorgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	135
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	94
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	164
D	Ajustamento de s-1	58
E	Ajustamento de s-2	-111
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>13</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>13</b>

#### 4.4.13 TAGUSGÁS - EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S.A.

##### 4.4.13.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-151 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-151 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	358	1 030	188%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 407	499	-65%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	246	-7	-103%
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	2 460	1 485	-40%
E	Proveitos a recuperar da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	13 498	13 071	-3%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>17 970</b>	<b>16 077</b>	<b>-11%</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-152 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-152 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	2015	2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
<b>A=B+(C*D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	8 985	8 939	8 869	9 008	-1%
<b>B</b>	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	2 181	2 413	2 376	2 449	
<b>C</b>	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	80 872	82 181	81 764	82 597	
<b>D</b>	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição, em percentagem	8,41%	7,94%	7,94%	7,94%	
<b>E =1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	3 357	3 312	3 311	3 314	-1%
<b>1</b>	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			1 286,746	1 267,445	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
<b>2</b>	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/MWh			0,000355	0,000350	
<b>3</b>	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			1 430 347	1 491 718	
<b>4</b>	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,045157	0,044480	
<b>5</b>	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			33 577	34 274	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
<b>F</b>	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
<b>G</b>	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	472	544			15%
<b>H=A+E+F+G</b>	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	12 815	12 795			0%
<b>I</b>	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
<b>J</b>	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-683	-275			
<b>K=H+J</b>	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	13 498	13 071			-3%

No Quadro 4-153 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2015-2016, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2015 e 2016.

**Quadro 4-153 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2015	2016
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	121 913	125 630
Investimento Direto	114	130
Transferência p/ exploração	3 603	2 931
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	125 630	128 691
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	25 502	28 487
Amortizações do Exercício	2 985	3 058
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	28 487	31 545
<b>Comparticipações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	15 246	14 780
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	466	466
Saldo Final (6)	14 780	14 314
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	81 165	82 363
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	82 363	82 831
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	81 764	82 597

No Quadro 4-154 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar. O ano gás 2015-2016 é o último ano de recuperação deste valor pelo que não existe valor relativo a juros.

**Quadro 4-154 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR
	2015/2016
Capital	544
Juros	0
Capital + Juros	544

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-155 e Quadro 4-156 apresentam os proveitos a recuperar pela Tagusgas por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-155 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	343	1 030	201%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-35	0	-99%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>378</b>	<b>1 031</b>	<b>173%</b>
<b>E</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>-98%</b>
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>358</b>	<b>1 030</b>	<b>188%</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	20	4	-80%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -2	0	4	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>-98%</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	1 113	533	-52%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	-294	34	-112%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>1 407</b>	<b>499</b>	<b>-65%</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	191	95	-50%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	-55	103	-285%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>246</b>	<b>-7</b>	<b>-103%</b>

**Quadro 4-156 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2014-2015	Tarifas 2015-2016	Variação % 2014-2015/ 2015-2016
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	2 401	2 196	-9%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-60	711	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>2 460</b>	<b>1 485</b>	<b>-40%</b>

#### 4.4.13.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

#### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-157 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2013 a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-157 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Tagusgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013	1º Semestre	2º Semestre
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	9 027	4 627	4 400
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos comparticipados, ocorrido no ano s-2	2 274	1 137	1 137
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e comparticipações, ocorrido no ano s-2	77 555	77 555	77 555
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	8,71%	4,50%	4,21%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	3 284	1 620	1 663
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD		561,330	655,042
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		3,0%	2,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>		0,008391	0,000362
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>		57 929	741 261
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento		0,017927	0,022988
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento		31 966	32 188
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD		3,5%	2,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA		0	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	358	160	199
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-991	-314	-677
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>13 660</b>	<b>6 721</b>	<b>6 939</b>
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>2 865</b>	<b>1 491</b>	<b>1 374</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>10 528</b>	<b>5 244</b>	<b>5 284</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano gás s-2</b>	<b>-267</b>	<b>14</b>	<b>-281</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015, atualizados para 2015-2016</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-275</b>	<b>15</b>	<b>-290</b>

No Quadro 4-158 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2013.

**Quadro 4-158 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2013
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	112 481
Investimento Direto	824
Transferência p/ exploração	3 541
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	116 847
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	19 723
Amortizações do Exercício	2 882
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	22 605
<b>Participações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	16 177
Participações do ano	0
Amortizações do ano	465
Saldo Final (6)	15 712
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	76 581
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	78 529
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	77 555

**AJUSTAMENTOS POR APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-159 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-159 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Tagusgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	1 071
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-2
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	1 062
D	Ajustamento de s-1	40
E	Ajustamento de s-2	-56
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-9</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>8</b>
<b>H=F-G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>0</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>0</b>

O Quadro 4-160 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2013 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2013, a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-160 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Tagusgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiamneto da tarifa social para o ano s-2	8
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	5
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>3</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses (média valores diários de s-2) + <i>spread</i>	2,036%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses (média valores diários de s-1) + <i>spread</i>	0,975%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>4</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-161 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-161 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Tagusgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	16
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	70
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-45
D	Ajustamento s-1	9
E	Ajustamento s-2	-107
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>33</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>34</b>

O Quadro 4-162 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-162 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Tagusgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-113
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	8
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	-13
D	Ajustamento s-1	-17
E	Ajustamento s-2	16
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-93</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>192</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>100</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>103</b>

O Quadro 4-163 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2013, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

**Quadro 4-163 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Tagusgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	1 995
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	-98
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	1 743
D	Ajustamento de s-1	466
E	Ajustamento de s-2	69
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>690</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2014-2015</b>	<b>0</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>711</b>

#### 4.5 COMERCIALIZADOR DO SNGN

De acordo com o Artigo 70.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Despacho n.º 4 878/2010, de 18 de março, na sua última redação, e com o Artigo 78.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, o ajustamento no ano gás 2015-2016 dos proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador do SNGN relativos ao ano de 2013 é dado pela diferença entre os proveitos faturados ao comercializador de último recurso grossista e os custos com a aquisição de gás natural no âmbito dos 4 contratos de *take or pay*, com o uso do terminal de GNL, com o acesso ao armazenamento subterrâneo de gás natural e com o funcionamento do comercializador de SNGN.

O ajustamento relativo aos custos com a utilização das infra-estruturas e com o funcionamento do comercializador de SNGN ascende a 4 milhares de euros, o qual inclui juros no montante de 0,1 milhares de euros. Este ajustamento será recuperado através do comercializador de último recurso grossista.

#### 4.6 ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO – TRANSGÁS, S.A.

##### 4.6.1 PROVEITOS PERMITIDOS

No decorrer da revisão regulamentar do gás natural ocorrida em 2013 e no âmbito do Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, a atividade de Compra e Venda de gás natural foi dividida em duas

funções de forma a explicitar as várias formas de aprovisionamento do comercializador de último recurso grossista: compra e venda, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo e compra e venda de gás natural, em mercados organizados ou através de contratos bilaterais.

Assim, de acordo com o Artigo 84º, do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, os proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, para o ano s, resultam da soma da função de compra e venda de gás natural, decorrentes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, e da função de compra e venda de gás natural em mercados organizados ou através de contratos bilaterais.

No ano gás 2015-2016, apenas são calculados os proveitos para a função de Compra e Venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, pois não existe informação para a outra função.

Os custos com a aquisição de gás natural representam uma componente importante dos proveitos permitidos dos comercializadores de último recurso. Na sua grande maioria, os custos com aquisição de gás natural correspondem ao preço de energia primária. Os restantes custos, com a utilização das infraestruturas (uso do terminal de GNL, uso das instalações de armazenamento subterrâneo e de transporte de gás natural), de funcionamento do comercializador de SNGN e relativos à imobilização das reservas estratégicas, têm um peso muito reduzido. Como foi referido no capítulo 2, a evolução do preço do gás natural relaciona-se com a evolução dos preços do petróleo.

De seguida, apresentam-se os proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, definidos no Artigo 85º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-164 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimento aos comercializadores de último recurso**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015	Proveitos Permitidos 2016	Proveitos Permitidos 2015/2016 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Custos com a aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, previstos para o ano s	42 557	42 144	17 362	29 753	-30%
B	Custos associados ao Gestor Logístico UAGS	241	253	254	254	5%
C	Valor considerado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural, no ano gás t-1 a incorporar no ano gás t	0			0	
D	Ajustamento no ano gás t dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	4 887			4 883	0%
<b>E=A+B-C-D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimentos comercializadores último recurso, para o ano gás t</b>	<b>37 911</b>	<b>42 397</b>	<b>17 616</b>	<b>25 124</b>	<b>-36%</b>
F	Ajustamento relativo a t-2 do comercializador de SNGN de acordo com os valores reais dos custos da utilização das infraestruturas e custos de funcionamento a ser recuperado pelo comercializador de último recurso grossista	-288	0	0	4	
G	Valor dos custos associados ao gestor logístico das UAG a ser recuperado pela parcela II da tarifa de UGS do ORT	241	253	254	254	
H	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	-4 599	0	0	-4 887	
I	Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes	0	0	0	0	
J	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a recuperar nos anos seguintes	0	0	0	0	
<b>K=E-F-G-H+J</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de compra e venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimentos comercializadores último recurso, para o ano gás t</b>	<b>42 557</b>	<b>42 144</b>	<b>17 362</b>	<b>29 753</b>	

De referir que face aos impactos tarifários, os ajustamentos de s-1 não foram considerados.

#### 4.6.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

Nos termos do Artigo 76<sup>o</sup> do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Despacho n.º 4 878/2010, de 18 de março, na sua última redação, e com o Artigo 84.<sup>o</sup> do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, os proveitos do comercializador de último recurso grossista do ano gás 2015-2016 incorporam o ajustamento referente ao valor dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural relativos ao ano de 2013.

Este ajustamento é determinado pelo diferencial entre os proveitos faturados pela aplicação da tarifa de Energia aos comercializadores de último recurso retalhistas e os custos com a aquisição de gás natural ao comercializador do SNGN. O valor do ajustamento é atualizado de acordo com o Regulamento Tarifário em vigor.

De acordo com esta metodologia, apurou-se o valor constante no Quadro 4-165.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-165 - Ajustamento em 2015-2016 do custo da energia de 2013**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2013
A	Custos com a aquisição de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	112 103
B	Custos associados ao Gestor Logístico UAGS	249
C	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da actividade de Compra e Venda de gás natural, no ano gás <i>t-1</i> a incorporar no ano gás <i>t</i>	1 288
D	Ajustamento no ano gás <i>t</i> dos proveitos permitidos da actividade de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás <i>t-2</i>	-1 591
E	Ajustamento relativo a <i>t-2</i> do comercializador de SNGN de acordo com os valores reais dos custos da utilização das infraestruturas e custos de funcionamento a ser recuperado pelo comercializador de último recurso grossista	1 228
F=A+B-C-D-E	<b>Proveitos permitidos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, ocorridos no ano s-2</b>	<b>111 427</b>
G	<b>Proveitos faturados com a aplicação da tarifa de energia no ano s-2</b>	<b>119 140</b>
H	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte, no ano gás <i>t</i>	35
I	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a recuperar nos anos seguintes	-961
J	Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes	34
K	Valor a transferir da UGS II considerado em tarifas	23 869
L	Valor transferido da UGS II	23 971
M = G + L - F - H - I - K	<b>Desvio no ano gás t-2 dos proveitos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializador de último recurso</b>	<b>6 889</b>
N	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de t-1 (1º sem 2013)	-398
P	Acerto	-2 617
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
R = (M*(1+N)-O)*(1+Q)+P	<b>Valor para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural no ano s-2 a incorporar no ano gás <i>t</i></b>	<b>4 883</b>

## 4.7 ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO EM REGIME TRANSITÓRIO A GRANDES CLIENTES

### 4.7.1 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

A atividade de comercialização de último recurso a grandes clientes foi eliminada na revisão regulamentar do gás natural que antecedeu o atual período regulatório em consequência da anunciada extinção das tarifas de venda a clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000m<sup>3</sup> preconizada no Decreto-lei nº 66/2010 de 11 de junho na redação do Decreto-lei n.º 15/2013, de 28 de janeiro e enunciada pela Portaria n.º 59/2013, de 11 de fevereiro. Atualmente, a data de extinção das tarifas

transitórias para clientes com consumos anuais superiores a 10 000m<sup>3</sup> está fixada em 31 de dezembro de 2017 através da Portaria n.º 97/2015, de 30 de março.

De acordo com o Artigo 157º do Regulamento Tarifário em vigor, à atividade de comercialização de último recurso a grandes clientes do comercializador de último recurso grossista mantêm-se aplicáveis as regras do Regulamento Tarifário, na versão aprovada pelo Despacho n.º 4878/2010, de 18 de março, alterado pelo Despacho n.º 10 356/2010, de 21 de junho, pelo Despacho n.º 19 340/2010, de 30 de dezembro, pelo Regulamento n.º 541/2011, de 10 de outubro, e pelo Regulamento 237/2012, de 27 de junho, até que cesse a vigência dos contratos de fornecimento de gás natural a grandes clientes ainda existentes.

Assim, os ajustamentos relativos à função de comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes previstos no Artigo 80º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Despacho n.º 4878/2010, de 18 de março, e alterado pelos despachos referidos anteriormente, foram calculados até ao ano gás 2012-2013, sendo recuperados através da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte. Para o ano gás 2015-2016, foi considerado o primeiro semestre de 2013.

Este ajustamento é determinado pelo diferencial entre os proveitos faturados pela aplicação das tarifas de Comercialização no 1º semestre de 2013 e os proveitos permitidos calculados com base nos custos ocorridos no mesmo período. O valor do ajustamento é atualizado de acordo com o disposto no Regulamento Tarifário em vigor.

No Quadro 4-166 apresenta-se o ajustamento 1º semestre de 2013 da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-166 - Ajustamento resultante da aplicação das tarifas de Comercialização de gás natural  
no 1º semestre de 2013**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 1º sem 2013
A	Custos de exploração da função de Comercialização a grandes clientes aceites em condições de gestão eficiente, ocorridos no ano s-2	249
B	Amortização do ativo fixo deduzidas das amortização do ativo participado da função de Comercialização a grandes clientes, no ano s-2	0
C	Proveitos desta função, que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização de gás natural a grandes clientes, no ano s-2	0
D	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, no ano s-2	3
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural a grandes clientes, relativo ao ano s-1	-1 028
F	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, relativo ao ano s-2	113
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes, ocorridos no ano s-2</b>	<b>1 167</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro do comercializador de último recurso a grandes clientes a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s-2	-1 182
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes no ano s-2 pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>-15</b>
J	<b>Proveitos faturados por aplicação da tarifa de comercialização no ano s-2</b>	<b>16</b>
K	<b>Valor transferido da UGS I</b>	<b>961</b>
<b>L = K + J - G</b>	<b>Desvio dos proveitos da função de comercialização, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-190</b>
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
N	<b>Acertos</b>	<b>-1 934</b>
O	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
<b>P= L*(1+M)*(1+O)+N</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-2 130</b>

Os ajustamentos relativos à função de Compra e Venda de gás natural em regime transitório a grandes clientes previstos no Artigo 78º do Regulamento Tarifário foram calculados até ao ano gás 2012-2013, sendo recuperados através da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte. Para o ano gás 2015-2016, foi considerado o primeiro semestre de 2013.

O valor deste ajustamento corresponde à diferença entre o valor dos proveitos resultantes da aplicação da tarifa de Energia e o valor dos custos com a aquisição de gás natural ao comercializador de último recurso grossista, no âmbito da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso. Ao valor apurado acrescem juros calculados de acordo com o disposto no Regulamento Tarifário em vigor.

O Quadro 4-167 permite comparar os valores faturados no 1º semestre de 2013 com os custos de compra e venda de gás natural e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-167 - Ajustamento dos Custos com a Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		<b>Real 1º sem 2013</b>
A	Custos com aquisição de gás natural ao comercializador de último recurso grossista calculados de acordo com artº 98 e artº 99	252
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em t-2	-41
C	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	4014
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-3 721</b>
E	Ajustamento positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s-2	3973
<b>F=D+E</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de compra e venda de gás natural a grandes clientes, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>252</b>
G	Proveitos da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes pela aplicação da tarifa de energia no ano s-2	252
H	Transferência UGS II	-3 973
I	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	-83
J = H + I + G - D	Desvio no ano gás dos proveitos da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-83
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média determinada com base nos valores diários do ano gás de s-2 acrescida de spr	2,036%
L	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos do ano gás t-1	0
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média determinada com base nos valores diários do ano gás de s-1 acrescida de spr	0,975%
<b>N = (J*(1+K)-L)*(1+M)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-85</b>

De salientar que, a partir do ano gás 2010-2011, os clientes com consumos anuais  $\geq 10\,000\text{ m}^3$  estão sujeitos a uma tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, a qual se encontra adicionada de um sobreproveito. Este valor resulta de um mecanismo de incentivo à escolha de um comercializador de mercado, em percentagem a definir pela ERSE.

Desta forma, é gerada uma diferença entre a TVCF aplicada pelo CUR grossista aos seus clientes e a soma das diferentes tarifas, a qual resulta na sua maioria do sobreproveito implícito na TVCF transitória.

O Quadro 4-168 apresenta o desvio gerado no 1º semestre de 2013 resultante daquele mecanismo.

**Quadro 4-168 - Desvio da TVCF transitória em 2013**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 1º sem 2013
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	368
B	Proveitos que resultam da faturação	315
C	Desvio do sobreproveito e acertos	52
	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,036%
	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de spread	0,975%
D	Desvio actualizado para o ano s	54

## 4.8 COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

### 4.8.1 ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

#### 4.8.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS

De acordo com o Artigo 87.º do Regulamento Tarifário atualmente em vigor, os proveitos da atividade de Comercialização de gás natural são compostos por:

- Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, do comercializador de último recurso retalhista k;
- Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN, do comercializador de último recurso retalhista k;
- Proveitos da função de Comercialização de gás natural, do comercializador de último recurso retalhista k.

Para o período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, a ERSE redefiniu a regulação por custos eficientes aplicada ao OPEX da função de comercialização de gás natural. Assim, o OPEX da comercialização de gás natural dos onze CUR é determinado por uma parcela fixa e uma parcela variável indexada ao número de clientes. Estas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo que os fatores de eficiência não se alteram ao longo do período de regulação e são idênticos entre empresas<sup>11</sup>.

<sup>11</sup> A justificação dos parâmetros atrás referida encontra-se no documento. “Parâmetros para o período de regulação 2013-2014 a 2015 -2016”.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

De seguida apresentam-se os proveitos permitidos da atividade de Comercialização de último recurso retalhistas, nas suas várias funções.

O Quadro 4-169 apresenta os proveitos permitidos para o ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-169 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2015-2016		
	≤ 10 000 m3	> 10 000 m3	Total
Custos com aquisição gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 84	21 796	7 957	29 753
Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-4 894	-19 308	-24 202
Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	704	0	704
<b>Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural previstos para o ano gás t</b>	<b>25 986</b>	<b>27 265</b>	<b>53 251</b>

O Quadro 4-170 apresenta os proveitos permitidos para o ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-170 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2015-2016		
	≤ 10 000 m3	> 10 000 m3	Total
Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano t	-1 161	403	-758
Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano t	1 134	414	1 548
Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano t	37 262	6 666	43 928
<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN previstos para o ano gás t</b>	<b>37 235</b>	<b>7 483</b>	<b>44 717</b>

O Quadro 4-171 apresenta os proveitos permitidos para o ano gás 2015-2016 da função de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-171 - Proveitos permitidos função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2015-2016		
	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo $j$ , previstos para o ano $s$ e $s+1$	11 718	37	11 755
Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado, para o escalão de consumo $j$ , previsto para o ano $s$ e $s+1$	589	0	589
Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo $j$ , previstos para o ano $s$ e $s+1$	473	52	525
Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo $j$ , reportado ao início de cada período de regulação	4 238	11	4 248
Ajustamento no ano gás $t$ , dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo $j$ , relativo ao ano $s-1$	0	0	0
Ajustamento no ano gás $t$ , dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo $j$ , relativo ao ano $s-2$	-3 325	-4 967	-8 292
<b>Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural previstos para o ano gás <math>t</math></b>	<b>20 342</b>	<b>5 067</b>	<b>25 409</b>

#### 4.8.1.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

O Regulamento Tarifário prevê (i) no Artigo 82<sup>o</sup> (Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural), (ii) no Artigo 84<sup>o</sup> (Proveitos da função de Comercialização de gás natural, para clientes em BP com consumos anuais  $\leq 10\,000\text{ m}^3$ ) e (iii) no Artigo 84A.<sup>o</sup> (Proveitos da atividade de Comercialização de gás natural em regime transitório) os ajustamentos de anos anteriores resultantes:

- Da função de Comercialização de gás natural;
- Da função de Compra e Venda de gás natural; e
- Da convergência tarifária para tarifas aditivas.

De salientar que a partir do ano gás 2010-2011, os clientes com consumos anuais  $> 10\,000\text{ m}^3$  passaram a estar sujeitos a uma tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de

extinção de tarifas, a qual se encontra adicionada de um sobreproveito. Este valor resulta de um mecanismo de incentivo à escolha de um comercializador de mercado, em percentagem a definir pela ERSE. O Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, alargou o processo de extinção das tarifas aos clientes com consumos inferiores a 10 000 m<sup>3</sup>, pelo que esta tipologia de clientes também fica sujeita a uma tarifa de venda a clientes finais transitória. Desta forma, a diferença entre a TVCF aplicada aos clientes, em cada um dos escalões, e a soma das diferentes tarifas inclui a componente do sobreproveito implícito na TVCF transitória.

Aos ajustamentos acima referidos acrescem juros calculados nos termos do Regulamento Tarifário em vigor.

De seguida serão apresentados os proveitos permitidos e os ajustamentos por empresa regulada da atividade de Comercialização de último recurso retalhista, designadamente:

- Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
- Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.
- Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
- EDP Gás Serviço Universal, S.A.
- LisboaGás Comercialização, S.A.
- Lusitaniagás Comercialização, S.A.
- Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.
- Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.
- Setgás Comercialização, S.A.
- Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.
- Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.

#### 4.8.2 BEIRAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DAS BEIRAS, S.A.

##### 4.8.2.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-172 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-172 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR								
	Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)			Variação % [(2)-(1))/(1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	1 854	1 314	922	675	367	995	645	1 639	-12%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-275					-145	-204	-349	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas ativas	35					-112	0	-112	-
<b>E=A-B-C-D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>2 096</b>	<b>1 314</b>	<b>922</b>	<b>675</b>	<b>367</b>	<b>1 252</b>	<b>849</b>	<b>2 100</b>	<b>0%</b>
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-242					-257	-204	-461	-
<b>G=E+F</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia</b>	<b>1 854</b>	<b>1 314</b>	<b>922</b>	<b>675</b>	<b>367</b>	<b>995</b>	<b>645</b>	<b>1 639</b>	<b>-12%</b>

O Quadro 4-173 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-173 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-78	-19	-76%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	83	87	5%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	2 812	2 201	-22%
<b>D=A+B+C</b>	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>2 817</b>	<b>2 269</b>	<b>-19%</b>

O Quadro 4-174 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Comercialização de gás natural.



*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-174 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2015-2016			Proveitos Permitidos 2014/2015 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2+3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	647	3	649	386	2	388	516	2	518	691	-25%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	209,955	0,419	210,375	205,756	0,411	206,167					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	23,255774	36,982564	60,238338	22,790659	36,242913	59,033571					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	18 778	56	18 835	7 888	47	7 934,971					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	9	3	12	4	1	4,530	6	2	8	12	-28%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	168	1	168	167	1	168	167	1	168	168	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	0	-
F	Ajustamento no ano s dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2							-542	512	-30	54	-156%
<b>G=A+B+C+D+E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>823</b>	<b>6</b>	<b>829</b>	<b>556</b>	<b>4</b>	<b>560</b>	<b>1 232</b>	<b>-507</b>	<b>725</b>	<b>817</b>	<b>-11%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela l da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-844	540	-303	-265	-
<b>I=G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>823</b>	<b>6</b>	<b>829</b>	<b>556</b>	<b>4</b>	<b>560</b>	<b>388</b>	<b>33</b>	<b>422</b>	<b>552</b>	<b>-24%</b>

O Quadro 4-175 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-175 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	2 096	2 100	0%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	2 817	2 269	-19%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	817	725	-11%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>5 729</b>	<b>5 095</b>	<b>-11%</b>

#### 4.8.2.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-176 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2013 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-176 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Beiragás  
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2013				Total
		1º semestre		2º semestre		
		≤10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	522	23	531	2	1 078
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	104,449	11,232	107,968	0,216	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,002228	0,000262			
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	75 006 200	33 904 426			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	6,784797	40,295294	11,959155	19,018082	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	36 953	80	35 356	83	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	0	0	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	11	3	11	3	28
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	81	0	84	0	166
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	-56	15	-56	15	-82
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-99	1	-99	1	-197
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>770</b>	<b>10</b>	<b>781</b>	<b>-11</b>	<b>1 551</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela l da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-285	16	-285	16	-538
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>486</b>	<b>26</b>	<b>497</b>	<b>5</b>	<b>1 013</b>
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-2	-1	0	0	0	-1
K	Valor transferido da UGS l	0	247	0	199	446
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	521	35	485	15	1 056
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-251</b>	<b>272</b>	<b>-296</b>	<b>225</b>	<b>-49</b>
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	1,001%	1,001%	1,001%	1,001%	1,001%
<b>Q = (M * (1+N)-O) * (1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-258</b>	<b>281</b>	<b>-305</b>	<b>232</b>	<b>-51</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-177 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2013 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-177 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Beiragás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR		
		Real 2013		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	3 762	1 419	5 181
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-337	-74	-411
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-247	-93	-340
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	48	0	48
<b>E = A - B - C - D</b>		<b>4 298</b>	<b>1 585</b>	<b>5 883</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-536	-166	-702
<b>G=E+F</b>		<b>3 762</b>	<b>1 419</b>	<b>5 181</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-66	0	-66
I	Valor transferido da UGS II	485	149	634
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-253	-253
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	3 644	1 419	5 063
L	Desvio do ano gás s-2	-235	-270	-505
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-97	-74	-170
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	0,975%	0,975%	0,975%
$P = \frac{L \cdot (1+M) - N}{1+O}$	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	-145	-204	-349

**CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS / SOBREPROVEITO**

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pôde ser implementado imediatamente, tendo vindo a evoluir no sentido da aplicação integral da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos. Da aplicação deste mecanismo, enquanto as tarifas não forem totalmente aditivas, o sistema gera um desvio.

Além disso, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF aplicada no ano de 2013 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-178 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2013.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-178 - Desvio da aditividade tarifária da Beiragás em 2013**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	11 880
B	Proveitos que resultam da faturação	11 989
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	-109
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,975%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	-112

### 4.8.3 DIANAGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE ÉVORA, S.A.

#### 4.8.3.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-179 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-179 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	301	219	61	97	21	158	41	200	-34%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-399					-689	313	-376	-6%
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	83					459	0	459	-
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	618	219	61	97	21	388	-272	117	-
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-317					-230	313	83	-126%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	301	219	61	97	21	158	41	200	-34%

O Quadro 4-180 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-180 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>9</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-14	-6	-58%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	13	10	-21%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	458	317	-31%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>457</b>	<b>321</b>	<b>-30%</b>

O Quadro 4-181 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-181 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

		Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2015-2016			Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)	Proveitos Permitidos 2014/2015 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	132	0	133	82	0	82	107	0	107	145	-26%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	44,011	0,043	44,054	43,131	0,042	43,173					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	29,87343	44,96799	74,84142	29,27596	44,06863	73,34459					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	2 950	9	2 958	1 323	7	1 330					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0		0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	11	2	13	4	1	5	8	1	9	3	158%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-123	91	-32	-56	-
G=A+B+C+D-E-F	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>143</b>	<b>2</b>	<b>145</b>	<b>86</b>	<b>1</b>	<b>87</b>	<b>238</b>	<b>-90</b>	<b>149</b>	<b>205</b>	<b>-28%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-174	92	-81	-116	-
I=G+H	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>143</b>	<b>2</b>	<b>145</b>	<b>86</b>	<b>1</b>	<b>87</b>	<b>65</b>	<b>2</b>	<b>67</b>	<b>90</b>	<b>-25%</b>

O Quadro 4-182 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-182 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	618	117	-81%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	457	321	-30%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	205	149	-28%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 280</b>	<b>586</b>	<b>-54%</b>

#### 4.8.3.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-183 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2013 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-183 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Dianagás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2013				Total
		1º semestre		2º semestre		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	187	1	111	0	299
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	21,693	0,555	22,632	0,022	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,005270	0,000084			
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	14 788 261	1 063 053			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	13,485958	19,748668	15,362248	23,124544	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	6 469	7	5 733	9	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo compartilhado	0	0	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	2	0	2	0	4
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	-14	-7	-14	-7	-41
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	19	-26	19	-26	-14
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>184</b>	<b>34</b>	<b>107</b>	<b>33</b>	<b>358</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-60	-32	-60	-32	-184
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-1</b>	<b>124</b>	<b>2</b>	<b>48</b>	<b>1</b>	<b>174</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-1	0	0	0	0	0
K	Valor transferido da UGS I	0	80	0	73	153
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	92	1	79	1	174
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-1</b>	<b>-92</b>	<b>48</b>	<b>-28</b>	<b>41</b>	<b>-31</b>
N	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1 pp	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1,25 pp	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1</b>	<b>-94</b>	<b>49</b>	<b>-29</b>	<b>42</b>	<b>-32</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-184 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2013 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-184 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Dianagás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR		
		Real 2013		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	724	58	782
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	274	-88	186
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	78	-48	29
D	Ajustamento no ano gás s <sub>1</sub> dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	424	0	424
<b>E = A - B - C - D</b>		<b>-52</b>	<b>195</b>	<b>143</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	776	-137	639
<b>G=E+F</b>		<b>724</b>	<b>58</b>	<b>782</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-28	0	-28
I	Valor transferido da UGS II	-942	400	-542
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-46	-46
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	701	58	759
L	Desvio do ano gás s-2	-216	217	1
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	462	-88	373
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>P = (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>		<b>-689</b>	<b>313</b>	<b>-376</b>

#### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2013 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-185 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil 2013.

**Quadro 4-185 - Desvio da aditividade tarifária da Dianagás em 2013**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	2 224
B	Proveitos que resultam da faturação	1 779
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	446
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,975%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	459

#### 4.8.4 DURIENSEGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO DOURO, S.A.

##### 4.8.4.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-186 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-186 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

	Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)			Variação % [(2)-(1)/(1)]
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	
Custos com a aquisição de gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 64	1 118	238	287	162	153	200	220	420	-62%
Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					0	0	0	
Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-161					-56	-119	-175	
Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	579					418	0	418	
<b>Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>700</b>	<b>238</b>	<b>287</b>	<b>162</b>	<b>153</b>	<b>-162</b>	<b>339</b>	<b>177</b>	<b>-75%</b>
Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	418					362	-119	243	
<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia</b>	<b>1 118</b>	<b>238</b>	<b>287</b>	<b>162</b>	<b>153</b>	<b>200</b>	<b>220</b>	<b>420</b>	<b>-62%</b>

O Quadro 4-187 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-187 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-54	1	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	49	23	-53%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	1 701	572	-66%
<b>D=A+B+C</b>	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 696</b>	<b>596</b>	<b>-65%</b>

O Quadro 4-188 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-188 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2015-2016			Proveitos Permitidos 2014/2015 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	384	2	386	231	2	232	307	2	309	406	-24%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	127,500	0,669	128,259	125,038	0,656	125,694					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	24,868280	62,919061	87,787341	24,370915	61,660679	86,031594					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	10 319	20	10 340	4 327	17	4 345					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo compartilhado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	30	10	40	20	5	25	25	7	33	18	84%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-102	94	-8	-108	-93%
G=A+B+C+D+E+F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1	414	12	426	251	7	257	434	-85	349	532	-34%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-229	97	-132	-230	-
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização	414	12	426	251	7	257	205	12	217	302	-28%

O Quadro 4-189 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-189 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	700	177	-75%
Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	1 696	596	-65%
Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	532	349	-34%
<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>2 928</b>	<b>1 123</b>	<b>-62%</b>

4.8.4.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

**COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-190 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2013 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-190 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da  
Duriensegás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2013				Total
		1º semestre		2º semestre		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	327	13	310	2	651
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	55,475772	5,454408	65,612260	0,344094	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,002232	0,000383			
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	51 989 274	15 343 077			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	6,838512	38,959603	12,788378	32,355785	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	22 687	42	19 087	38	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	14	3	14	3	34
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	26	23	26	23	97
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-34	21	-34	21	-27
<b>G=A+B+C+D+E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>350</b>	<b>-29</b>	<b>333</b>	<b>-40</b>	<b>614</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-40	44	-40	44	8
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-1</b>	<b>310</b>	<b>16</b>	<b>293</b>	<b>4</b>	<b>622</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-1	-1	0	0	0	0
K	Valor transferido da UGS I	0	-33	0	31	-2
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	323	16	262	8	609
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-1</b>	<b>-27</b>	<b>12</b>	<b>-71</b>	<b>79</b>	<b>-7</b>
N	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1 pp	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1,25 pp	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1</b>	<b>-28</b>	<b>12</b>	<b>-73</b>	<b>82</b>	<b>-8</b>

### COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-191 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2013 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-191 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Duriensegás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	2 363	693	3 056
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-414	-36	-450
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-179	6	-173
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	42	0	42
<b>E = A - B - C - D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural</b>	<b>2 913</b>	<b>724</b>	<b>3 637</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-550	-30	-581
<b>G=E+F</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural no ano gás s-2</b>	<b>2 363</b>	<b>693</b>	<b>3 056</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-104	0	-104
I	Valor transferido da UGS II	478	46	523
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-166	-166
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	2 280	693	2 973
L	Desvio do ano gás s-2	-260	-151	-411
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de t-1	-210	-36	-246
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>P = (L*(1+M)-N)/(1+O)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2</b>	<b>-56</b>	<b>-119</b>	<b>-175</b>

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2013 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-192 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2013.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-192 - Desvio da aditividade tarifária da Duriensegás em 2013**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	7 287
B	Proveitos que resultam da faturação	6 881
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	406
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,975%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	418

#### 4.8.5 EDP GÁS SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.

##### 4.8.5.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-193 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-193 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>7</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)			Variação % [(2)-(1))/(1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	8 895	5 094	1 548	3 218	22	4 156	786	4 941	-44%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					0	0	0	
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-21 300					-13 387	2 213	-11 174	
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas ativas	-6 608					873	0	873	-113%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	36 802	5 094	1 548	3 218	22	16 669	-1 428	15 241	
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-27 907					-12 513	2 213	-10 300	-63%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	8 895	5 094	1 548	3 218	22	4 156	786	4 941	-44%

O Quadro 4-194 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-194 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-385	-206	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	327	242	-26%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	11 027	7 506	-32%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>10 969</b>	<b>7 542</b>	<b>-31%</b>

O Quadro 4-195 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Comercialização de gás natural.

**PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS**  
**DO SETOR DO GÁS NATURAL**

**Quadro 4-195 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2015-2016			Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	2 525	7	2 533	1 820	3	1 823	2 173	5	2 178	2 484	-12,3%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	1 089,864	2,752	1 092,616	1 068,067	2,697	1 070,764					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%	0	3%	3%	0					
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	20,658817	36,536770	57,195586	20,245640	35,806034	56,051674					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	69 487	125	69 612	37 152	3	37 155					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	571	0	571	608	0	608	589	0	589	438	34,5%
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	331	42	373	187	1	187	259	21	280	56	396,1%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	965	2	966	966	0	966	966	1	966	966	0,0%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							43	-9 217	-9 174	19 165	-147,9%
G=A+B+C+D+E-F	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>4 392</b>	<b>51</b>	<b>4 443</b>	<b>3 581</b>	<b>3</b>	<b>3 585</b>	<b>3 943</b>	<b>9 244</b>	<b>13 187</b>	<b>-15 219</b>	<b>-187%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-2 583	-9 224	-11 807	17 077	-
I=G+H	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>4 392</b>	<b>51</b>	<b>4 443</b>	<b>3 581</b>	<b>3</b>	<b>3 585</b>	<b>1 360</b>	<b>21</b>	<b>1 380</b>	<b>1 858</b>	<b>-26%</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-196 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-196 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	36 802	15 241	-
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	10 969	7 542	-31%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	-15 219	13 187	-187%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>32 552</b>	<b>35 970</b>	<b>11%</b>

#### 4.8.5.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-197 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2013 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-197 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da EDP Gás  
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2013				Total
		1º semestre		2º semestre		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	2 057	81	2 280	8	4 427
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	375,443	44,401	560,457	1,415	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/KWh	0,001410	0,000162			
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	456 800 713	146 764 961			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	4,770324	30,570752	10,623684	18,788835	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	217 561	432	161 835	373	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	262	0	262	0	523
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	63	13	63	13	153
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	446	1	482	1	930
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	147	-6 752	147	-6 752	-13 210
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	173	28	173	28	402
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>		<b>2 508</b>	<b>6 820</b>	<b>2 766</b>	<b>6 747</b>	<b>18 841</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-106	-6716	-106	-6716	-13644
<b>I = G+H</b>		<b>2 402</b>	<b>104</b>	<b>2 660</b>	<b>31</b>	<b>5 197</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-2	-7	0	2	0	-5
K	Valor transferido da UGS I	0	-105	0	4 469	4 363
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	3 076	156	2 245	102	5 579
<b>M=L+K+J-G</b>		<b>562</b>	<b>-6 770</b>	<b>-520</b>	<b>-2 176</b>	<b>-8 904</b>
N	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-2 + 1 pp	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1,25 pp	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>		<b>579</b>	<b>-6 975</b>	<b>-535</b>	<b>-2 242</b>	<b>-9 174</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-198 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2013 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-198 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da EDP Gás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR		
		Real 2013		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	22 115	7 293	29 408
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	24 663	-85	24 578
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-1 224	55	-1 169
D	Ajustamento no ano gás s <sub>1</sub> dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	2 455	0	2 455
E = A - B - C - D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural	-3 779	7 323	3 544
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	25 895	-30	25 865
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2	22 115	7 293	29 408
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	464	0	464
I	Valor transferido da UGS II	-20 745	3 378	-17 367
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-1 283	-1 283
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	21 392	7 293	28 685
L	Desvio do ano gás s-2	4 891	2 065	6 955
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	18 247	-85	18 163
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	0,975%	0,975%	0,975%
P = (L*(1+M)-N)/(1+O)	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	-13 387	2 213	-11 174

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2013 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-199 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano gás civil de 2013.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-199 - Desvio da aditividade tarifária da EDP Gás em 2013**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	67 271
B	Proveitos que resultam da faturação	66 423
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	848
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,975%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	873

#### 4.8.6 LISBOAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

##### 4.8.6.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-200 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-200 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	17 342	13 081	5 734	5 518	1 862	9 300	3 798	13 098	-24%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-2 460					-118	-1 504	-1 622	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas ativas	1 484					-1 122	0	-1 122	-
E=A+B+C+D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	18 318	13 081	5 734	5 518	1 862	10 540	5 302	15 842	-14%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-976					-1 241	-1 504	-2 744	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	17 342	13 081	5 734	5 518	1 862	9 300	3 798	13 098	-24%

O Quadro 4-201 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-201 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-879	-275	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	743	673	-9%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	26 278	18 647	-29%
<b>D=A+B+C</b>	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>26 142</b>	<b>19 045</b>	<b>-27%</b>

O Quadro 4-202 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Comercialização de gás natural.



*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-202 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2015-2016			Proveitos Permitidos 2014/2015 (2)	Variação % [(1)-(2))/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	5 566	13	5 579	3 359	12	3 371	4 463	12	4 475	6 066	-26%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	1 870,874	1,815	1 872,689	1 833,457	1,779	1 835,235					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	19,386852	31,880802	51,267653	18,999115	31,243185	50,242300					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	190 600	361	190 962	80 297	315	80 612					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	68	13	81	71	10	81	70	11	81	327	-75%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	1 771	3	1 775	1 768	7	1 775	1 770	5	1 775	1 775	0%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-932	1 033	101	1 395	-93%
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>7 405</b>	<b>30</b>	<b>7 435</b>	<b>5 198</b>	<b>28</b>	<b>5 226</b>	<b>7 234</b>	<b>-1 004</b>	<b>6 230</b>	<b>6 773</b>	<b>-8%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-3 315	1 204	-2 111	-1 065	-
<b>I=G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>7 405</b>	<b>30</b>	<b>7 435</b>	<b>5 198</b>	<b>28</b>	<b>5 226</b>	<b>3 919</b>	<b>200</b>	<b>4 119</b>	<b>5 708</b>	<b>-28%</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-203 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-203 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>2</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	18 318	15 842	-14%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	26 142	19 045	-27%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	6 773	6 230	-8%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	51 232	41 117	-20%

#### 4.8.6.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-204 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2013 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-204 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da  
Lisboagás Comercialização repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR				
		Real 2013				
		1 <sup>o</sup> semestre		2 <sup>o</sup> semestre		Total
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	4 651	209	4 645	8	9 513
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	1 002,824	100,955	962,087	0,933	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,002012	0,000522			
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	749 890 477	151 249 362			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	5,044373	71,662830	9,969583	16,394529	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	424 202	407	369 389	417	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo compartilhado	0	0	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	7	1	7	1	17
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	984	1	886	1	1 872
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	-166	-485	-166	-485	-1 301
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	-182	252	-182	252	140
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>5 990</b>	<b>443</b>	<b>5 887</b>	<b>242</b>	<b>12 562</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-641	-271	-641	-271	-1 823
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-1</b>	<b>5 349</b>	<b>173</b>	<b>5 246</b>	<b>-28</b>	<b>10 740</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-1	-13	0	3	0	-9
K	Valor transferido da UGS I	0	1 412	0	11	1 423
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	5 923	159	5 058	106	11 246
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-1</b>	<b>-80</b>	<b>1 128</b>	<b>-825</b>	<b>-125</b>	<b>98</b>
N	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-2 + 1 pp	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1,25 pp	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1</b>	<b>-82</b>	<b>1 162</b>	<b>-850</b>	<b>-129</b>	<b>101</b>

### COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-205 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2013 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-205 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lisboagás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	37 603	7 520	45 123
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-4 503	-269	-4 772
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-2 227	-10	-2 237
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-605	0	-605
E = A - B - C - D	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural</b>	<b>44 938</b>	<b>7 799</b>	<b>52 737</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-7 335	-279	-7 614
G=E+F	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2</b>	<b>37 603</b>	<b>7 520</b>	<b>45 123</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	229	0	229
I	Valor transferido da UGS II	6 218	333	6 551
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-1 777	-1 777
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	36 420	7 520	43 940
L	Desvio do ano gás s-2	-2 070	-1 723	-3 794
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-1 995	-269	-2 265
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	0,975%	0,975%	0,975%
$P = \frac{L \cdot (1+M) - N}{1+O}$	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	-118	-1 504	-1 622

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2013 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-206 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2013.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-206 - Desvio da aditividade tarifária da LisboaGás em 2013**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

<b>A</b>	<b>Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais</b>	<b>106 101</b>
<b>B</b>	<b>Proveitos que resultam da faturação</b>	<b>107 190</b>
<b>C = A-B</b>	<b>Desvio da aditividade tarifária</b>	<b>-1 089</b>
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,975%
<b>D = C*(1+a)*(1+b)</b>	<b>Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t</b>	<b>-1 122</b>

#### 4.8.7 LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

##### 4.8.7.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-207 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-207 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	6 900	4 164	2 635	2 194	1 155	3 179	1 995	5 174	-25%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 810					-298	-1 164	-1 463	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	860					-382	0	-382	-
E=A-B-C-D	<b>Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>7 850</b>	<b>4 845</b>	<b>3 999</b>	<b>3 358</b>	<b>3 000</b>	<b>3 860</b>	<b>3 159</b>	<b>7 019</b>	<b>-11%</b>
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-950					-681	-1 164	-1 845	-
G=E+F	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia</b>	<b>6 900</b>	<b>4 845</b>	<b>3 999</b>	<b>3 358</b>	<b>3 000</b>	<b>3 179</b>	<b>1 995</b>	<b>5 174</b>	<b>-25%</b>

O Quadro 4-208 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-208 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-365	-62	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	309	277	-10%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	10 920	7 206	-34%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>10 863</b>	<b>7 420</b>	<b>-32%</b>

O Quadro 4-209 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-209 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2015-2016			Proveitos Permitidos 2014/2015 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	2 085	7	2 092	1 343	6	1 350	1 714	7	1 721	2 435	-29%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	764,313	1,272	765,585	749,026	1,247	750,273					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	20,194824	32,909041	53,103865	19,790927	32,250860	52,041788					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	65 413	168	65 581	30 034	161	30 195					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	19	6	25	8	2	10	14	4	17	72	-76%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	695	2	697	693	4	697	694	3	697	697	0%
B	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	0	-
E	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-770	795	25	585	-96%
<b>F=A+B+C+D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>2 800</b>	<b>14</b>	<b>2 814</b>	<b>2 045</b>	<b>12</b>	<b>2 057</b>	<b>3 192</b>	<b>-782</b>	<b>2 410</b>	<b>2 618</b>	<b>-8%</b>
G	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-1 731	888	-843	-412	-
<b>H=F+G</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>2 800</b>	<b>14</b>	<b>2 814</b>	<b>2 045</b>	<b>12</b>	<b>2 057</b>	<b>1 461</b>	<b>106</b>	<b>1 568</b>	<b>2 206</b>	<b>-29%</b>

O Quadro 4-210 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-210 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	7 850	7 019	-11%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	10 863	7 420	-32%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	2 618	2 410	-8%
<b>D=A+B+C</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>21 332</b>	<b>16 849</b>	<b>-21%</b>

#### 4.8.7.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-211 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2013 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-211 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Lusitaniagás Comercialização repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2013				Total
		1º semestre		2º semestre		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	1 635	108	1 852	4	3 599
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	333,007	62,410	393,044	0,654	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,001743	0,000328			
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	305 791 485	90 527 164			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	4,707330	75,820511	10,385078	16,923295	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	163 426	205	140 527	183	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo compartilhado	0	0	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	10	3	10	3	25
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	367	0	348	0	716
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	-201	54	-201	54	-294
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	-169	145	-169	145	-49
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>2 382</b>	<b>-88</b>	<b>2 581</b>	<b>-192</b>	<b>4 683</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-395	193	-395	193	-405
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-2</b>	<b>1 987</b>	<b>105</b>	<b>2 185</b>	<b>1</b>	<b>4 278</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-2	-5	0	1	0	-4
K	Valor transferido da UGS I	0	254	0	72	326
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	2 291	94	1 929	72	4 386
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Devoio do ano s-2</b>	<b>-97</b>	<b>436</b>	<b>-651</b>	<b>336</b>	<b>25</b>
N	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-2 + 1 pp	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1,25 pp	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento no ano s, dos proveitos da função de comercialização de gás natural, tendo em conta os valores estimados no ano s-2.</b>	<b>-99</b>	<b>449</b>	<b>-670</b>	<b>346</b>	<b>25</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-212 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2013 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-212 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lusitaniagás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	15 193	4 794	19 987
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-1 370	-445	-1 815
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-511	-316	-827
D	Ajustamento no ano gás s <sub>t</sub> , dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	429	0	429
E = A - B - C - D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural	16 646	5 555	22 201
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-1 452	-761	-2 214
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2	15 193	4 794	19 987
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-96	0	-96
I	Valor transferido da UGS II	1 440	526	1 966
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-1 331	-1 331
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	14 710	4 794	19 505
L	Desvio do ano gás s-2	-592	-1 567	-2 159
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-308	-445	-754
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	0,975%	0,975%	0,975%
P = (L*(1+M)-N)/(1+O)	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	-298	-1 164	-1 463

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2013 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-213 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2013.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-213 - Desvio da aditividade tarifária da Lusitaniagás em 2013**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

<b>A</b>	<b>Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais</b>	<b>46 125</b>
<b>B</b>	<b>Proveitos que resultam da faturação</b>	<b>46 496</b>
<b>C = A-B</b>	<b>Desvio da aditividade tarifária</b>	<b>-371</b>
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,975%
<b>D = C*(1+a)*(1+b)</b>	<b>Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t</b>	<b>-382</b>

#### 4.8.8 MEDIGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

##### 4.8.8.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-214 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-214 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

	Proveitos permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	436	420	34	227	16	323	25	348	-20%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	124					128	-59	69	-45%
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas ativas	175					218	0	218	25%
<b>E=A-B-C-D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>137</b>	<b>420</b>	<b>34</b>	<b>227</b>	<b>16</b>	<b>-23</b>	<b>84</b>	<b>62</b>	<b>-55%</b>
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	299					346	-59	287	-
<b>G=E+F</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia</b>	<b>436</b>	<b>420</b>	<b>34</b>	<b>227</b>	<b>16</b>	<b>323</b>	<b>25</b>	<b>348</b>	<b>-20%</b>

O Quadro 4-215 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-215 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-25	-17	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	19	20	0%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	721	625	-13%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>715</b>	<b>628</b>	<b>-12%</b>

O Quadro 4-216 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-216 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2015-2016			Proveitos Permitidos 2014/2015 (2)	Variação % [(1)-(2))/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	221	2	223	135	1	136	178	2	180	231	-22%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	69,247	0,506	69,753	67,862	0,496	68,358					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	20,007050	289,952348	309,959397	19,606909	284,153301	303,760210					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	7 576	5	7 581	3 419	3	3 422					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	6	1	7	0	0	0	3	0	3	3	2%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							48	-10	39	-156	-125%
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>227</b>	<b>3</b>	<b>229</b>	<b>135</b>	<b>1</b>	<b>136</b>	<b>132</b>	<b>12</b>	<b>144</b>	<b>390</b>	<b>-63%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							32	-10	22	-184	-112%
<b>I=G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>227</b>	<b>3</b>	<b>229</b>	<b>135</b>	<b>1</b>	<b>136</b>	<b>164</b>	<b>2</b>	<b>165</b>	<b>206</b>	<b>-20%</b>

O Quadro 4-217 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-217 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	137	62	-55%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	715	628	-12%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	390	144	-63%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 242</b>	<b>834</b>	<b>-33%</b>

#### 4.8.8.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-218 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2013 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-218 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Medigás  
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2013				Total
		1º semestre		2º semestre		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	210	1	176	2	389
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	34,693	0,473	35,610	0,260	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,003634	0,000082			
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	18 271 346	8 578 366			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	7,082957	10,372194	10,288516	149,106417	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	15 373	10	13 629	10	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	5	1	5	1	14
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	14	4	14	4	37
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	10	11	10	11	43
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>191</b>	<b>-13</b>	<b>157</b>	<b>-12</b>	<b>322</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	11	18	11	18	59
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-1</b>	<b>202</b>	<b>5</b>	<b>168</b>	<b>6</b>	<b>381</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-1	0	0	0	0	0
K	Valor transferido da UGS I	0	-22	0	-27	-49
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	210	9	185	6	409
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-1</b>	<b>19</b>	<b>-1</b>	<b>28</b>	<b>-9</b>	<b>38</b>
N	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-2 + 1 pp	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1,25 pp	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento no ano s, dos proveitos da função de comercialização de gás natural, tendo em conta os valores estimados no ano s-2.</b>	<b>19</b>	<b>-1</b>	<b>29</b>	<b>-9</b>	<b>39</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-219 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2013 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-219 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Medigás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR		
		Real 2013		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	991	430	1 421
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-448	-53	-501
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-27	-33	-60
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	14	0	14
E = A - B - C - D	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural</b>	<b>1 453</b>	<b>517</b>	<b>1 969</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-461	-87	-548
G=E+F	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2</b>	<b>991</b>	<b>430</b>	<b>1 421</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-63	0	-63
I	Valor transferido da UGS II	402	69	471
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-92	-92
K	<b>Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2</b>	<b>963</b>	<b>430</b>	<b>1 393</b>
L	Desvio do ano gás s-2	-151	-110	-261
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
N	<b>Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1</b>	<b>-281</b>	<b>-53</b>	<b>-334</b>
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
P = (L' (1+M) - N) / (1+O)	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2</b>	<b>128</b>	<b>-89</b>	<b>69</b>

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2013 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-220 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2013.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-220 - Desvio da aditividade tarifária da Medigás em 2013**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR
<b>A</b>	<b>Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais</b>	<b>3 510</b>
<b>B</b>	<b>Proveitos que resultam da faturação</b>	<b>3 298</b>
<b>C = A-B</b>	<b>Desvio da aditividade tarifária</b>	<b>212</b>
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,975%
<b>D = C*(1+a)*(1+b)</b>	<b>Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t</b>	<b>218</b>

#### 4.8.9 PAXGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

##### 4.8.9.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-221 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-221 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR							Variação % [(2)-(1))/(1)	
	Proveitos Permitidos 2014 2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)				
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	129	91	8	55	4	73	6	79	-38%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-22					-31	-18	-49	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	32					264	0	264	-
<b>E=A-B-C-D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>118</b>	<b>91</b>	<b>8</b>	<b>55</b>	<b>4</b>	<b>-159</b>	<b>24</b>	<b>-135</b>	<b>-214%</b>
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	10					232	-18	215	-
<b>G=E+F</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia</b>	<b>129</b>	<b>91</b>	<b>8</b>	<b>55</b>	<b>4</b>	<b>73</b>	<b>6</b>	<b>79</b>	<b>-38%</b>

O Quadro 4-222 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-222 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-7	-4	-48%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	6	4	-22%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	217	150	-31%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>215</b>	<b>150</b>	<b>-30%</b>

O Quadro 4-223 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-223 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2015-2016			Proveitos Permitidos 2014/2015 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	54	1	55	32	0	32	43	1	44	57	-23%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	16,274	0,206	16,481	15,949	0,202	16,151					
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	15,612872	356,620683	372,233554	15,300614	349,488269	364,788883					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	2,445	2	2,447	1,022	1	1,023					
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	49	3	53	78	4	81	63	4	67	3	2466%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							97	-58	40	17	127%
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>104</b>	<b>4</b>	<b>108</b>	<b>109</b>	<b>4</b>	<b>113</b>	<b>9</b>	<b>62</b>	<b>71</b>	<b>42</b>	<b>69%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							40	-61	-21	23	193%
<b>I=G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>104</b>	<b>4</b>	<b>108</b>	<b>109</b>	<b>4</b>	<b>113</b>	<b>49</b>	<b>0</b>	<b>50</b>	<b>65</b>	<b>-24%</b>

O Quadro 4-224 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-224 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	118	-135	-214%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	215	150	-30%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	42	71	69%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>376</b>	<b>86</b>	<b>-77%</b>

#### 4.8.9.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-225 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2013 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-225 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Paxgás  
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2013				Total
		1 <sup>o</sup> semestre		2 <sup>o</sup> semestre		
		< 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	< 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	62	0	44	1	107
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural			8,369	0,106	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh					
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh			8,028834	183,390246	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente					
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j			4,443	3	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	3	0	3	0	6
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	6	0	6	0	11
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	1	1	1	1	4
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>59</b>	<b>-1</b>	<b>40</b>	<b>0</b>	<b>98</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	24	1	24	1	51
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-2</b>	<b>83</b>	<b>0</b>	<b>64</b>	<b>1</b>	<b>148</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-2	45	0	22	0	67
K	Valor transferido da UGS I	0	-7	0	-52	-58
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	67	1	60	0	128
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>53</b>	<b>-5</b>	<b>41</b>	<b>-51</b>	<b>38</b>
N	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-2 + 1 pp	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1,25 pp	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1</b>	<b>55</b>	<b>-5</b>	<b>42</b>	<b>-52</b>	<b>40</b>

### COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-226 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2013 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-226 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Paxgás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	357	36	392
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-5	7	2
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-49	5	-44
D	Ajustamento no ano gás s <sub>t</sub> dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-4	0	-4
<b>E = A - B - C - D</b>		<b>414</b>	<b>25</b>	<b>438</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-57	11	-46
<b>G=E+F</b>		<b>357</b>	<b>36</b>	<b>392</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-20	0	-20
I	Valor transferido da UGS II	53	-7	46
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-15	-15
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	344	36	380
L	Desvio do ano gás s-2	-37	-11	-48
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-7	7	0
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>P = (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2</b>	<b>-31</b>	<b>-18</b>	<b>-49</b>

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2013 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-227 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2013.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-227 - Desvio da aditividade tarifária da Paxgás em 2013**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	1 203
B	Proveitos que resultam da faturação	947
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	256
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,975%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	264

#### 4.8.10 SETGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

##### 4.8.10.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-228 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-228 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR								
		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)		Variação % [(2)-(1))/1)	
			≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>		Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	3 775	4 788	728	1 228	156	3 008	442	3 450	-9%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-8 610					10 463	-18 239	-7 776	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	758					-145	0	-145	-
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	11 628	4 788	728	1 228	156	-7 311	18 680	11 370	-
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-7 852					10 316	-18 239	-7 920	1%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	3 775	4 788	728	1 228	156	3 008	442	3 450	-9%

O Quadro 4-229 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-229 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-217	-143	-10%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	169	185	10%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	6 232	5 806	-7%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>6 183</b>	<b>5 847</b>	<b>-5%</b>

O Quadro 4-230 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Comercialização de gás natural.



*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-230 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2015-2016			Proveitos Permitidos 2014/2015 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos aletos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	1 778	3	1 781	1 095	3	1 097	1 436	3	1 439	1 993	-28%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	643,083	0,491	643,574	630,221	0,481	630,702					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	22,033620	43,333999	65,367618	21,592947	42,467319	64,060266					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	51 497	56	51 553	21 506	48	21 554					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo aletos a esta função deduzida da amortização do ativo compartilhado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	26	3	29	8	0	9	17	2	19	119	-84%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	533	1	534	533	1	534	533	1	534	534	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-378	172	-206	5 340	-
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>2 337</b>	<b>6</b>	<b>2 343</b>	<b>1 635</b>	<b>4</b>	<b>1 640</b>	<b>2 364</b>	<b>-167</b>	<b>2 198</b>	<b>-2 694</b>	<b>-182%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-1 292	190	-1 102	4 297	-
<b>I=G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>2 337</b>	<b>6</b>	<b>2 343</b>	<b>1 635</b>	<b>4</b>	<b>1 640</b>	<b>1 072</b>	<b>23</b>	<b>1 096</b>	<b>1 603</b>	<b>-32%</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-231 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-231 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>2</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	11 628	11 370	-2%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	6 183	5 847	-5%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	-2 694	2 198	-182%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>15 117</b>	<b>19 415</b>	<b>28%</b>

#### 4.8.10.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-232 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2013 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-232 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Setgás  
Comercialização repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR				
		Real 2013				
		1 <sup>o</sup> semestre		2 <sup>o</sup> semestre		Total
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	1 202	53	1 521	2	2 778
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	253,020	31,341	330,702	0,252	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,002336	0,000511			
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	163 622 946	25 799 989			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	4,506279	104,036482	11,330669	22,284273	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	125 800	82	105 087	75	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	25	3	25	3	56
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	281	0	287	0	548
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	190	-1 402	190	-1 402	-2 425
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	-242	273	-242	273	62
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>1 561</b>	<b>1 185</b>	<b>1 866</b>	<b>1 134</b>	<b>5 746</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-156	-1143	-156	-1143	-2598
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-2</b>	<b>1 405</b>	<b>42</b>	<b>1 710</b>	<b>-9</b>	<b>3 147</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-2	-47	0	-40	0	-87
K	Valor transferido da UGS I	0	-486	0	2 924	2 438
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	1 725	29	1 421	20	3 194
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>117</b>	<b>-1 642</b>	<b>-485</b>	<b>1 809</b>	<b>-200</b>
N	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-2 + 1 pp	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1,25 pp	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento no ano s, dos proveitos da função de comercialização de gás natural, tendo em conta os valores estimados no ano s-2.</b>	<b>121</b>	<b>-1 692</b>	<b>-499</b>	<b>1 864</b>	<b>-206</b>

## COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-233 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2013 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-233 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Setgás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2013		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	8 108	1 324	9 432
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-3 016	9 859	6 843
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-58	-762	-820
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	1 183	0	1 183
<b>E = A - B - C - D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural</b>	<b>9 999</b>	<b>-7 773</b>	<b>2 226</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-1 891	9 097	7 206
<b>G=E+F</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2</b>	<b>8 108</b>	<b>1 324</b>	<b>9 432</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-177	0	-177
I	Valor transferido da UGS II	10 204	-16 748	-6 543
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-389	-389
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	7 850	1 324	9 174
L	Desvio do ano gás s-2	7 878	-8 039	-162
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-2 324	9 859	7 536
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>P = (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2</b>	<b>10 463</b>	<b>-18 239</b>	<b>-7 776</b>

#### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2013 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-234 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2013.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-234 - Desvio da aditividade tarifária da Setgás em 2013**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	23 711
B	Proveitos que resultam da faturação	23 851
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	-140
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,975%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	-145

4.8.11 SONORGÁS - SOCIEDADE DE GÁS DO NORTE, S.A.

4.8.11.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-235 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-235 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	
Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	530	166	0	44	0	105	0	105	-80%
Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					0	0	0	-
Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	1 197					-562	-148	-711	-159%
Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	113					127	0	127	13%
<b>Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>-780</b>	<b>166</b>	<b>0</b>	<b>44</b>	<b>0</b>	<b>540</b>	<b>148</b>	<b>689</b>	<b>-188%</b>
Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	1 310					-435	-148	-583	-
<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia</b>	<b>530</b>	<b>166</b>	<b>0</b>	<b>44</b>	<b>0</b>	<b>105</b>	<b>0</b>	<b>105</b>	<b>-80%</b>

O Quadro 4-236 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-236 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-24	-6	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	27	6	-77%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	900	209	-77%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>903</b>	<b>208</b>	<b>-77%</b>

O Quadro 4-237 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-237 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2015-2016			Proveitos Permitidos 2014/2015 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	449	2	1 089	338	1	615	394	2	395	525	-25%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	264,125	1,330	265,455	258,843	1,303	260,146					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	54,561313	188,542422	243,103735	53,470087	184,771574	238,241660					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	3 384	4	3 388	1 489	0	1 489					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	3	0	3	3	0	3	3	0	3	6	-57%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-687	1 346	659	-1 297	-151%
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>452</b>	<b>2</b>	<b>454</b>	<b>341</b>	<b>1</b>	<b>342</b>	<b>1 084</b>	<b>-1 345</b>	<b>-261</b>	<b>1 829</b>	<b>-114%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-1 017	1 345	328	-1 694	-
<b>I=G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>452</b>	<b>2</b>	<b>454</b>	<b>341</b>	<b>1</b>	<b>342</b>	<b>67</b>	<b>0</b>	<b>67</b>	<b>135</b>	<b>-51%</b>

O Quadro 4-238 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-238 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2014- 2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015- 2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	-780	689	-188%
Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	903	208	-77%
Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	1 829	-261	-114%
<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 952</b>	<b>636</b>	<b>-67%</b>

#### 4.8.11.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-239 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2013 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-239 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Sonorgás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR				
		Real 2013				
		1 <sup>o</sup> semestre		2 <sup>o</sup> semestre		Total
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	600	12	322	2	937
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	92,511	5,094	135,825	0,684	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,011372	0,000773			
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	16 655 376	7 259 273			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	32,691143	47,872501	28,057858	96,956915	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	9 742	18	6 646	17	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo compartilhado	0	0	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	3	1	3	1	8
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	-44	-12	-44	-12	-113
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	62	-52	62	-52	21
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>586</b>	<b>76</b>	<b>308</b>	<b>67</b>	<b>1 036</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-457	-66	-457	-66	-1047
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-1</b>	<b>128</b>	<b>10</b>	<b>-150</b>	<b>1</b>	<b>-10</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-1	0	0	0	0	0
K	Valor transferido da UGS I	0	1 192	0	245	1 437
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	136	8	91	5	239
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-1</b>	<b>-450</b>	<b>1 124</b>	<b>-217</b>	<b>183</b>	<b>640</b>
N	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-2 + 1 pp	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0	0	0
P	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1</b>	<b>-464</b>	<b>1 158</b>	<b>-223</b>	<b>189</b>	<b>659</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-240 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2013 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-240 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Sonorgás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2013		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	763	359	1 122
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-228	-57	-285
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-19	20	1
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	110	0	110
E = A - B - C - D	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural</b>	<b>900</b>	<b>396</b>	<b>1 297</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-138	-37	-174
G=E+F	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2</b>	<b>763</b>	<b>359</b>	<b>1 122</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-52	0	-52
I	Valor transferido da UGS II	-416	-146	-562
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-17	-17
K	<b>Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2</b>	<b>736</b>	<b>359</b>	<b>1 096</b>
L	Desvio do ano gás s-2	-632	-200	-832
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-88	-57	-145
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	0,975%	0,975%	0,975%
$P = \frac{L \cdot (1+M) - N}{(1+O)}$	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2</b>	<b>-562</b>	<b>-148</b>	<b>-711</b>

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2013 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-241 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2013.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-241 - Desvio da aditividade tarifária da Sonorgás em 2013**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
<b>A</b>	<b>Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais</b>	<b>2 652</b>
<b>B</b>	<b>Proveitos que resultam da faturação</b>	<b>2 528</b>
<b>C = A-B</b>	<b>Desvio da aditividade tarifária</b>	<b>124</b>
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,975%
<b>D = C*(1+a)*(1+b)</b>	<b>Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t</b>	<b>127</b>

4.8.12 TAGUSGÁS - EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S.A.

4.8.12.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-242 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-242 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR								
	Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)			Variação % [(2)-(1)/1]	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	1 276	411	0	188	0	298	0	298	-77%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					0	0	0	
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-184					-196	-378	-577	
D	Ajustamento relativo ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas ativas	385					106	0	106	
<b>E=A-B-C-D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 075</b>	<b>411</b>	<b>0</b>	<b>188</b>	<b>0</b>	<b>391</b>	<b>378</b>	<b>771</b>	<b>-28%</b>
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	201					-92	-378	-472	
<b>G=E+F</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia</b>	<b>1 276</b>	<b>411</b>	<b>0</b>	<b>188</b>	<b>0</b>	<b>299</b>	<b>0</b>	<b>299</b>	<b>-77%</b>

O Quadro 4-243 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-243 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-81	-21	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	54	21	-62%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	2 002	690	-66%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 975</b>	<b>689</b>	<b>-65%</b>

O Quadro 4-244 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-244 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2015-2016			Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	446	2	448	328	1	329	387	2	388	538	-28%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	219,800	0,906	220,705	215,404	0,888	216,291					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	19,014516	57,361907	76,376423	18,634226	56,214669	74,848895					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	11 877	27	11 903	6 042	0	6 042					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	5	0	5	6	0	6	5	0	5	8	-38%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	108	0	108	108	0	108	108	0	108	81	33%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							21	274	295	-231	-
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>558</b>	<b>3</b>	<b>561</b>	<b>442</b>	<b>1</b>	<b>443</b>	<b>479</b>	<b>-272</b>	<b>207</b>	<b>858</b>	<b>-76%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-263	272	9	-413	-
<b>I=G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>558</b>	<b>3</b>	<b>561</b>	<b>442</b>	<b>1</b>	<b>443</b>	<b>216</b>	<b>0</b>	<b>216</b>	<b>445</b>	<b>-51%</b>

O Quadro 4-245 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2014-2015 e os proveitos das tarifas do ano gás 2015-2016 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-245 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Proveitos Permitidos 2014-2015 (1)	Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	1 075	771	-28%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	1 975	689	-65%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	858	207	-76%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	3 907	1 667	-57%

#### 4.8.12.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-246 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2013 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-246 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Tagusgás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2013				Total
		1 <sup>o</sup> semestre		2 <sup>o</sup> semestre		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	354	26	316	2	699
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	55,996	14,068	113,031	0,466	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/KWh	0,002761	0,000311			
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	49 112 380	23 759 968			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	6,274547	64,588625	9,778112	29,498049	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	25 893	69	20 778	65	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo compartilhado	0	0	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	6	2	6	2	16
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	53	0	54	0	107
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	-5	-6	-5	-6	-22
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	67	-44	67	-44	44
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>		<b>352</b>	<b>78</b>	<b>314</b>	<b>55</b>	<b>799</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	29	-55	29	-55	-54
<b>I = G+H</b>		<b>380</b>	<b>23</b>	<b>343</b>	<b>-1</b>	<b>745</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-1	29	0	11	0	40
K	Valor transferido da UGS I	0	330	0	38	368
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	363	25	284	5	678
<b>M=L+K+J-G</b>		<b>40</b>	<b>277</b>	<b>-20</b>	<b>-12</b>	<b>286</b>
N	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-2 + 1 pp	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0	0	0
p	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
<b>Q = (M * (1+N) - O) * (1+P)</b>		<b>41</b>	<b>286</b>	<b>-20</b>	<b>-12</b>	<b>295</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-247 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2013 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2015-2016.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-247 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Tagusgás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2013		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	2 298	839	3 137
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-343	-165	-508
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	235	-451	-215
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	161	0	161
<b>E = A - B - C - D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural</b>	<b>2 245</b>	<b>1 455</b>	<b>3 699</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	54	-616	-562
<b>G=E+F</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2</b>	<b>2 298</b>	<b>839</b>	<b>3 137</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-87	0	-87
I	Valor transferido da UGS II	-131	278	147
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-192	-192
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	2 220	839	3 059
L	Desvio do ano gás s-2	-243	-530	-773
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-51	-165	-216
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
<b>P = (L*(1+M)-N)/(1+O)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2</b>	<b>-198</b>	<b>-379</b>	<b>-577</b>

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano e 2013 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-248 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2013.



**Quadro 4-248 - Desvio da aditividade tarifária da Tagusgás em 2013**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	7 358
B	Proveitos que resultam da faturação	7 255
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	103
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,975%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	106

#### 4.9 COMPENSAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS ENTRE ENTIDADES REGULADAS

##### 4.9.1 COMPENSAÇÕES ENTRE OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os Artigos 92.º, 93.º e 94.º do Regulamento Tarifário em vigor, definem as compensações devidas aos operadores de rede de distribuição (ORD), pela aplicação das tarifas UGS I, UGS II>, UGS II<, URT e URD, respetivamente.

Os proveitos permitidos dos operadores de rede de distribuição são recuperados através das seguintes parcelas:

- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema. Esta parcela inclui o sobreproveito transferido pelos CURr mensalmente para os ORD;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição.

As compensações são apresentadas no Quadro 4-249.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2015-2016 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-249 - Compensação entre os ORD repartida por tarifa de UGS I, UGS II>, UGS II<, URT e URD no ano gás 2015-2016**

Unidade: EUR

Compensações ORD	UGS I	UGS II >	UGS II < <sup>(a)</sup>	URT	URD	Total ORD
Beiragás	-40 840	-963 369	612 038	83 294	2 549 284	<b>2 240 407</b>
Dianagás	-2 976	5 406	-18 484	6 759	1 415 095	<b>1 405 801</b>
Duriensegás	1 849	29 780	-39 034	72 625	1 743 040	<b>1 808 260</b>
Lisboagás	-85 286	-175 315	-606 399	-47 971	24 920 016	<b>24 005 045</b>
Lusitâniagás	120 976	1 034 723	-1 494 938	-353 909	-24 456 118	<b>-25 149 266</b>
Medigás	-4 705	11 585	-24 489	-23 876	1 502 770	<b>1 461 285</b>
Paxgás	-1 032	4 512	-5 251	-51	862 125	<b>860 303</b>
Portgás	-44 588	129 375	1 611 778	148 122	-20 787 679	<b>-18 942 991</b>
Setgás	55 324	-32 672	-233 550	300 915	2 110 260	<b>2 200 276</b>
Sonorgás	-4 292	19 763	155 335	27 626	7 206 036	<b>7 404 469</b>
Tagusgás	5 569	-63 788	42 995	-213 533	2 935 169	<b>2 706 412</b>
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Nota: (a) A parcela UGS II< não inclui sobrepreveito

No Quadro 4-250 apresentam-se os valores anuais das compensações devidas a cada ORD, identificando em linha os ORD recebedores e em coluna os ORD pagadores.

**Quadro 4-250 - Compensação entre os ORD no ano gás 2015-2016**

Unidade: EUR

Recebedores \ Pagadores	Pagadores		
	Lusitâniagás	Portgás	Total ORD
Beiragás	1 277 879	962 527	<b>2 240 407</b>
Dianagás	801 838	603 963	<b>1 405 801</b>
Duriensegás	1 031 392	776 868	<b>1 808 260</b>
Lisboagás	13 691 956	10 313 089	<b>24 005 045</b>
Medigás	833 485	627 800	<b>1 461 285</b>
Paxgás	490 698	369 605	<b>860 303</b>
Setgás	1 254 990	945 286	<b>2 200 276</b>
Sonorgás	4 223 348	3 181 121	<b>7 404 469</b>
Tagusgás	1 543 678	1 162 733	<b>2 706 412</b>
<b>Total</b>	<b>25 149 266</b>	<b>18 942 991</b>	<b>0</b>

#### 4.9.2 TRANSFERÊNCIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA PARA OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Relativamente ao sobreproveito, a metodologia utilizada para as transferências entre comercializadores de último recurso retalhistas para os operadores da rede de distribuição teve como objetivo a minimização dos fluxos financeiros entre empresas. Desta forma, o sobreproveito transferido será do CURr para o respetivo ORD.

No Quadro 4-251 apresenta-se o valor estimado do sobreproveito a receber por cada ORD.

**Quadro 4-251 - Sobreproveito a transferir, por ORD, no ano gás 2015-2016**

Unidade: EUR

<b>Empresas</b>	<b>Sobreproveito</b>
Beiragás	558 595
Dianagás	56 717
Duriensegás	165 203
Lisboagás	4 023 668
Lusitâniagás	1 776 981
Medigás	95 256
Paxgás	21 675
Portgás	1 180 520
Setgás	941 314
Sonorgás	27 593
Tagusgás	92 476
<b>Total</b>	<b>8 939 999</b>

O valor do sobreproveito deverá ser transferido de acordo com as percentagens apresentadas no quadro seguinte, aplicadas aos proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural.

### Quadro 4-252 - Transferências do sobreproveito

Unidade: EUR

Pagadores CUR	Recebedores ORD											
	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás	Paxgás	EDP Gas	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	
Beiragás	558 595										558 595	
Dianagás		56 717									56 717	
Duriensegás			165 203								165 203	
Lisboagás				4 023 668							4 023 668	
Lusitâniagás					1 776 981						1 776 981	
Medigás						95 256					95 256	
Paxgás							21 675				21 675	
Portgás								1 180 520			1 180 520	
Setgás									941 314		941 314	
Sonorgás										27 593	27 593	
Tagusgás											92 476	
	<b>558 595</b>	<b>56 717</b>	<b>165 203</b>	<b>4 023 668</b>	<b>1 776 981</b>	<b>95 256</b>	<b>21 675</b>	<b>1 180 520</b>	<b>941 314</b>	<b>27 593</b>	<b>92 476</b>	<b>8 939 999</b>
% de faturação do CUR a transferir	34,1%	28,4%	39,3%	30,7%	34,3%	27,3%	27,4%	23,9%	27,3%	26,2%	30,9%	

#### 4.9.3 TRANSFERÊNCIAS ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

##### 4.9.3.1 DIFERENCIAL DE CUSTOS EM MP NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO EM AP

De acordo com o previsto no n.º 4 do Artigo 71.º do Regulamento Tarifário, a REN Gasodutos deverá transferir para o operador de rede de distribuição as verbas relativas à transferência de fornecimento de gás natural em MP para AP. Para o ano gás 2015-2016 não são considerados fornecimentos de gás natural em MP para AP.

##### 4.9.3.2 CUSTOS COM O FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

De acordo com o previsto nos Artigos 70.º, 73.º e 74.º o operador da rede de transporte deverá transferir para o operador da rede de distribuição k, de forma proporcional à faturação da parcela I da tarifa de UGS, e com periodicidade mensal, o montante recebido no âmbito da tarifa social.

No ano gás 2015-2016 verifica-se que os valores da tarifa social considerados ao nível da UGS I são montantes a devolver pelos operadores da rede de distribuição.

No Quadro 4-253 apresentam-se os montantes a transferir no ano gás 2015-2016 pelos operadores da rede de distribuição no âmbito da tarifa social.

**Quadro 4-253 - Custos previstos para o ano gás 2015-2016, no âmbito da tarifa social**

Unidade: EUR

<b>Empresas</b>	<b>Tarifa Social</b>
Beiragás	-71
Dianagás	-620
Duriensegás	-2 684
Lisboagás	-49 303
Lusitâniagás	-12 663
Medigás	-274
Paxgás	-717
Portgás	-34 818
Setgás	-425
Sonorgás	2 012
Tagusgás	435
<b>Total</b>	<b>-99 128</b>

**4.9.4 COMPENSAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DOS COMERCIALIZADORES**

Os proveitos permitidos dos comercializadores são recuperados através das seguintes parcelas:

- Aplicação das TVCF;
- Compensação pela aplicação da tarifa de Energia, tendo em conta os valores previstos faturar pelos CUR retalhistas por aplicação desta tarifa e os proveitos permitidos das funções de Compra e Venda de gás natural, nos termos do Artigo 88.º do Regulamento Tarifário;
- Compensação pela aplicação da tarifa de Comercialização, tendo em conta os valores previstos faturar pelos CUR retalhistas por aplicação desta tarifa e os proveitos permitidos das funções de Comercialização, nos termos do Artigo 90.º do Regulamento Tarifário;
- Diferencial positivo ou negativo, dos proveitos da função de comercialização, definido para efeitos do equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso, relativo ao processo de extinção das TVCF, nos termos dos Artigo 90.º do Regulamento Tarifário. Estes valores são transferidos mensalmente entre os ORT e CUR, proporcionalmente ao valor faturado com a parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema.
- Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural, dos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade de mercado, nos termos dos Artigos 85.º, 86.º e 88.º. Estes valores são transferidos mensalmente entre os ORT e CUR, proporcionalmente ao valor faturado com a parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema.

**Quadro 4-254 - Repartição da recuperação de proveitos permitidos dos CUR no ano gás  
2015-2016**

Unidade: EUR

CUR	Função CVGN CUR		Função Comercialização CUR		Total CUR
	Energia Compens. CUR	UGS II Ajust CVGN t-1 e t-2	Comercialização Compens. CUR	UGS I Equilib. CUR TVCF	
CURg		-4 440 402			-4 440 402
CURgc		31 181	0	2 130 173	2 161 354
Beiragás	-25 008	460 945	-1	303 317	739 252
Dianagás	-7 749	-82 917	1	81 483	-9 182
Duriensegás	-10 593	-243 121	-26	132 147	-121 593
Lisboagás	60 437	2 744 151	-71	2 111 320	4 915 837
Lusitaniagás	-17 560	1 845 132	-36	842 502	2 670 037
Medigás	-17 084	-286 950	-4	-21 537	-325 575
Paxgás	-3 983	-214 571	-4	21 496	-197 061
EDP Gás	61 054	10 300 357	106	11 806 920	22 168 437
Setgás	-26 031	7 920 285	51	1 102 179	8 996 484
Sonorgás	-5 905	583 213	-4	-327 606	249 698
Tagusgás	-7 576	471 608	-12	-8 997	455 022
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>19 088 910</b>	<b>0</b>	<b>18 173 398</b>	<b>37 262 307</b>

Sublinhe-se que os valores apresentados no Quadro 4-254 são valores contabilísticos que não correspondem aos fluxos financeiros explicitados no ponto seguinte.

#### 4.9.4.1 TRANSFERÊNCIAS PARA OS COMERCIALIZADORES

A metodologia utilizada nas transferências para os comercializadores teve como objetivo a minimização dos fluxos financeiros entre empresas. Este exercício processou-se por duas vias:

- Em primeiro lugar, considerou-se a transferência para os diversos Grupos empresariais envolvidos, tendo-se selecionado no Grupo Galp a Lisboagás com intermediária nestas transferências, particularmente no que se refere aos comercializadores de último recurso retalhistas;
- Em segundo lugar, os fluxos financeiros devidos a compensações foram integrados proporcionalmente ao seu valor nas transferências devidas às parcelas I e II da UGS. Como a

soma das compensações é nula esse procedimento não altera os valores totais relativos a estas parcelas.

O Quadro 4-255 apresenta os valores estimados das transferências devidas a cada CUR, de acordo com os pressupostos acima descritos.

#### Quadro 4-255 - Valores devidos/a receber relativos à UGS I e UGS II

Unidade: EUR

	UGS I	UGS II	UGS I + UGS II
CURg	0	-4 440 402	<b>-4 440 402</b>
CURgc	2 130 173	31 181	<b>2 161 354</b>
Lisboagás	4 572 817	12 095 381	<b>16 668 198</b>
EDP Gás	11 807 026	10 361 411	<b>22 168 437</b>
Sonorgás	-327 610	577 307	<b>249 698</b>
Tagusgás	-9 009	464 031	<b>455 022</b>
<b>Total</b>	<b>18 173 398</b>	<b>19 088 910</b>	<b>37 262 307</b>

Os quadros seguintes apresentam os valores das transferências relativas à UGS I e UGS II, identificando respetivamente os operadores pagadores e os recebedores. Refira-se que, no caso das transferências relativas à UGS II, foram identificados separadamente os valores que respeitam aos ajustamentos dos CUR (Quadro 4-257), e os valores que respeitam aos custos com o gestor logístico das UAG's (Quadro 4-258).

#### Quadro 4-256 - Transferências relativas à UGS I

Unidade: EUR

Pagadores Recebedores			
	REN	Sonorgás	Tagusgás
CURgc	2 130 173	0	0
Lisboagás	4 572 817	0	0
EDP gás	11 470 407	327 610	9 009
<b>Total</b>	<b>18 173 398</b>	<b>327 610</b>	<b>9 009</b>

**Quadro 4-257 - Transferências relativas à UGS II, no âmbito dos ajustamentos dos CUR**

		Unidade: EUR	
Recebedores	Pagadores	REN	CURg
	CURgc		31 181
Lisboagás		7 654 980	4 440 402
EDP Gás		10 361 411	0
Sonorgás		577 307	0
Tagusgás		464 031	0
<b>Total</b>		<b>19 088 910</b>	<b>4 440 402</b>

**Quadro 4-258 - Transferências relativas à UGS II, no âmbito dos custos com o gestor logístico das UAG**

		Unidade: EUR
Recebedores	Pagadores	REN
	CURg	
<b>Total</b>		<b>253 732</b>

No caso concreto do Grupo Galp, os valores a transferir pela Lisboagás às restantes empresas do grupo seguirão as seguintes regras:

- Para as compensações o valor corresponde ao montante fixado pela ERSE; e
- Para as transferências das UGS, o montante corresponde à proporção dos valores no total do agregado a transferir pelos CUR do Grupo Galp, de acordo com o apresentado no Quadro 4-254.

No caso da REN os valores deverão ser transferidos mensalmente, em proporção da faturação, conforme Quadro 4-259. No caso dos restantes operadores, os valores a transferir são os indicados no Quadro 4-256 e no Quadro 4-257, referentes às transferências de UGS I e de UGS II, respetivamente.



**Quadro 4-259 - Transferências mensais da REN em percentagem**

	REN UGS I
CURgc	5,814%
Lisboagás	12,480%
EDP gás	31,306%
<b>Total</b>	<b>49,600%</b>

	REN UGS II
CURgc	0,161%
Lisboagás	39,576%
EDP Gás	53,568%
Sonorgás	2,985%
Tagusgás	2,399%
<b>Total</b>	<b>98,688%</b>

	REN UGS II
CURg	1,312%
<b>Total</b>	<b>1,312%</b>

4.9.4.2 TRANSFERÊNCIAS AO NÍVEL DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

A atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural é exercida pela REN Armazenagem na sua vertente concessionada e na atividade parcialmente trespassada da Transgás Armazenagem ao abrigo do contrato de trespassse parcial celebrado entre a REN Armazenagem e a Transgás Armazenagem em 25 de julho de 2014, consubstanciado na transferência física de ativos ocorrida em 14 de maio de 2015.

A existência de uma tarifa única de armazenamento subterrâneo a aplicar às duas vertentes, concessionada e objeto de trespassse parcial, da REN Armazenagem, gera a necessidade de ajustar os valores a faturar aos valores dos proveitos permitidos a cada uma das vertentes, para cada ano gás.

No ano gás de 2015-2016 a REN Armazenagem na sua vertente concessionada, através da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo irá recuperar apenas 93% do total dos proveitos permitidos, pelo que a diferença no montante de 1 217 471 euros a recuperar pela REN Armazenagem na vertente objeto de trespassse parcial será transferida para a REN Armazenagem na sua vertente concessionada. Esta transferência será efetuada mensalmente, em proporção da faturação de acordo com a percentagem que se apresenta no Quadro 4-260.

**Quadro 4-260 - Transferências mensais dos proveitos permitidos recuperados por aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo**

Recebedor \ Pagador	REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial)
REN Armazenagem (atividade concessionada)	11,6%

No ano gás 2015-2016 a Transgás Armazenagem deverá receber o valor dos ajustamentos referentes ao ano civil de 2013, ano em que exerceu a atividade de Armazenamento Subterrâneo. Assim o valor do ajustamento de 2013 da atividade de Armazenamento Subterrâneo desenvolvido pela Transgás Armazenagem, e que ascendeu a 2 004 458 euros, e que será recuperado ao longo do ano gás 2015-2016 pela REN Armazenagem na sua vertente objeto de trespasse parcial, deverá ser transferido para a Transgás Armazenagem em duodécimos de acordo com o Quadro 4-261.

**Quadro 4-261 - Transferências mensais dos ajustamentos de 2013 a repercutir no ano gás 2015-2016**

Recebedor \ Pagador	REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial)	
<b>Transgás Armazenagem</b>	Janeiro	167 038
	Fevereiro	167 038
	Março	167 038
	Abril	167 038
	Maió	167 038
	Junho	167 038
	Julho	167 038
	Agosto	167 038
	Setembro	167 038
	Outubro	167 038
	Novembro	167 038
	Dezembro	167 038

#### 4.9.4.3 TRANSFERÊNCIA ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E O OPERADOR DE TERMINAL DE GNL

A ERSE introduziu no período regulatório 2013-2014 a 2015-2016 um mecanismo que permite atenuar o impacto dos ajustamentos tarifários nos proveitos permitidos unitários por energia regaseificada do Terminal de GNL. Este mecanismo está, em cada ano, indexado à variação de proveitos permitidos do Terminal de GNL relativamente aos proveitos permitidos do ano gás t-1, e consiste na socialização de parte dos custos do Terminal de GNL que passam a ser recuperados por aplicação da tarifa de UGSI.

No ano gás de 2015-2016 cerca de 4,7% dos proveitos permitidos da REN Atlântico serão recuperados pela REN Gasodutos na sua atividade de Gestão Técnica Global do Sistema. Assim, mensalmente a REN Gasodutos deverá transferir para a REN Atlântico um duodécimo do valor que se apresenta no Quadro 4-262.

**Quadro 4-262 - Transferências entre o operador da rede de Transporte e o operador de Terminal de GNL**

Unidade: EUR

Recebedor \ Pagador	REN Gasodutos
REN Atlântico	1 875 123



## 5 INFORMAÇÃO RECEBIDA

Para a determinação dos proveitos permitidos, as empresas reguladas do SNGN tem obrigações ao nível da prestação de informação estipulada nas secções II a IX do capítulo VI e do Artigo 166.º do Regulamento Tarifário do setor do gás natural, conforme Regulamento n.º 139-E/2013, de 9 de Abril, publicado em Diário da República, em 16 de abril de 2013.

Sublinhe-se que a legislação em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 231/2012, de 26 de outubro, e o Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, é clara no que respeita à obrigação dos agentes em fornecer toda a informação para fins regulatórios.

De acordo com a Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro, que aprova o regime sancionatório do setor energético, a falta de colaboração ou prestação de informação solicitada pela ERSE no exercício das suas funções e a que os agentes estejam obrigados nos termos da lei ou dos regulamentos em vigor, são contra ordenações muito graves puníveis com coimas.

Assim, de acordo com o Regulamento Tarifário a informação a disponibilizar deverá conter:

- Valores dos ativos imobilizados, amortizações e participações ao investimento, desagregados por atividades quando aplicável;
- Valores previsionais dos investimentos, transferências para exploração e amortizações, desagregados por atividades, quando aplicável;
- Balanços de gás;
- Balanço da atividade;
- Demonstração dos resultados por atividade;
- Taxas de inflação utilizadas nas projeções efetuadas pelas empresas;
- Chaves de repartição dos custos comuns;
- Chaves de repartição dos imobilizados e investimentos em áreas comuns;
- Relatório com a justificação e discriminação dos critérios subjacentes à elaboração da informação disponibilizada;
- Caracterização física dos investimentos efetuados e propostos;
- Relatórios de auditoria com a certificação das contas reguladas para o ano t-2, evidenciando as diferenças entre as contas estatutárias e as contas reguladas.

Relativamente à receção da informação para determinação dos proveitos permitidos para os anos 2015 e 2016 e os ajustamentos dos anos civis 2013 (s-2) e 2014 (s-1), destacam-se as seguintes ocorrências:

- A informação enviada à ERSE de uma forma genérica corresponde ao solicitado nos termos do Regulamento Tarifário;
- Os prazos de envio de informação estabelecidos regulamentarmente foram, na generalidade, respeitados pelas empresas;
- Na informação financeira e física disponibilizada em suporte digital, observa-se que algumas empresas preencheram as normas complementares de forma incompleta, em particular no que respeita a desagregações e detalhes de alguns dados. Refira-se que após solicitação da ERSE, as empresas enviaram os esclarecimentos às questões colocadas.

Relativamente aos pedidos de informação complementar e aos pedidos de esclarecimento efetuados pela ERSE, houve por parte de todas as empresas reguladas um esforço no sentido de atempadamente responderem às questões colocadas.

Refira-se, que o Regulamento Tarifário em vigor refere a necessidade de prestação de informação por parte das empresas, procurando uma maior transparência na informação, económica, por forma a diminuir o risco de subsidiação das atividades não reguladas das empresas, através das suas atividades reguladas. Assim, é importante que as empresas prestem ao regulador toda a informação prevista regulamentarmente nos prazos definidos para o efeito. É também necessário que os pedidos de esclarecimentos efetuados pela ERSE, relativamente à informação entendida necessária para efeitos regulatórios, sejam respondidos pelas empresas reguladas de forma célere e objetiva.